



LANGUAGE  
AND LAW

LINGUAGEM  
E DIREITO

VOLUME 2.2

ISSN 2183-3745

# Language and Law Linguagem e Direito

ISSN: 2183-3745 (online)

Volume 2, Issue 2, 2015

## **Editors / Diretores**

Malcolm Coulthard & Rui Sousa-Silva

Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil & Universidade do Porto, Portugal

## **Book Reviews Editors / Editores de Recensões**

Ria Perkins (English) & Rita Faria (Português)

Aston University UK & Universidade do Porto, Portugal

## **PhD Abstracts Editor / Editora de Resenhas de Teses**

Joana Forbes

Universidade do Porto, Portugal

## **Cover / Capa**

Rui Effe

## **Publisher / Editora**

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

### **International Editorial Board / Conselho Editorial Internacional**

Janet Ainsworth, *University of Washington, USA*

Ron Butters, *Duke University, USA*

Carmen Rosa Caldas-Coulthard, *University of Birmingham, UK*

Le Cheng, *Zhejiang University, China*

Virginia Colares, *Universidade Católica de Pernambuco, Brasil*

Diana Eades, *University of New England, Australia*

Debora Figueiredo, *Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

Ed Finegan, *University of Southern California, USA*

Núria Gavaldà, *Universitat Pompeu Fabra, Spain*

Maria Lucia Gomes, *Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Brasil*

Tim Grant, *Aston University, UK*

Alison Johnson, *University of Leeds, UK*

Patrick Juola, *Duquesne University, USA and Juola Associates*

Krzysztof Kredens, *Aston University, UK*

Iman Laversuch, *University of Cologne, Germany*

Janny Leung, *University of Hong Kong, Hong Kong*

Belinda Maia, *Universidade do Porto, Portugal*

Fernando Martins, *Universidade de Lisboa, Portugal*

Karen McAuliffe, *University of Exeter, UK*

Frances Rock, *Cardiff University, UK*

Paolo Rosso, *Polytechnic University of Valencia, Spain*

Susan Sarcevic, *University of Rijeka, Croatia*

Roger Shuy, *Georgetown University Washington, USA*

Larry Solan, *Brooklyn Law School, USA*

### **Editorial Assistants / Assistentes Editoriais**

Bruna Abreu, *Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

Joana Forbes, *Universidade do Porto, Portugal*

Luciane Fröhlich, *Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

Caroline Hagemeyer, *Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

Sabrina Jorge, *Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

Katia Muck, *Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil*

Milaydis Sosa, *Universidade do Porto, Portugal*

### **Copyright / Direitos de autor**

© Copyright remains solely with individual authors.

© Os direitos de autor dos trabalhos publicados nesta revista pertencem exclusivamente aos seus respetivos autores.

### **Language and Law / Linguagem e Direito**

Language and Law / Linguagem e Direito is a free, exclusively online peer-reviewed journal published twice a year. It is available on the website of the Faculty of Arts of the University of Porto <http://ler.letras.up.pt>.

All articles should be submitted by email to the journal email address ([llldjournal@gmail.com](mailto:llldjournal@gmail.com)). See the guidelines for submission at the end of this issue.

Requests for book reviews should be sent to [llldjournal@gmail.com](mailto:llldjournal@gmail.com).

Abstracts of PhD theses should be sent to the PhD Abstracts Editor, Joana Forbes ([jocape9474@yahoo.co.uk](mailto:jocape9474@yahoo.co.uk)).

Language and Law / Linguagem e Direito é uma revista gratuita publicada exclusivamente online, sujeita a revisão por pares, publicada semestralmente e disponível no website da Faculdade de Letras da Universidade do Porto <http://ler.letras.up.pt>.

Os materiais para publicação deverão ser enviados por email para o endereço da revista ([llldjournal@gmail.com](mailto:llldjournal@gmail.com)), e devem seguir as instruções disponíveis no final deste volume.

As propostas de recensão de livros devem ser enviadas para [llldjournal@gmail.com](mailto:llldjournal@gmail.com).

Os resumos de teses de doutoramento devem ser enviados para a Editora de Resenhas de Teses, Joana Forbes ([jocape9474@yahoo.co.uk](mailto:jocape9474@yahoo.co.uk)).

PUBLISHED BIANNUALLY ONLINE / PUBLICAÇÃO SEMESTRAL ONLINE

ISSN: 2183-3745

**THE ARTICLES ARE THE SOLE RESPONSIBILITY OF THEIR AUTHORS.**

**THE ARTICLES WERE PEER REVIEWED.**

**OS ARTIGOS SÃO DA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.**

**OS ARTIGOS FORAM SUBMETIDOS A ARBITRAGEM CIENTÍFICA.**

## Contents / Índice

### ARTICLES / ARTIGOS

<b>Threatening Stances: A corpus analysis of realized vs. non-realized threats</b>	
<i>Tammy Gales</i>	1
<b>Violência conjugal e análise do discurso: instituições, sujeitos e sentidos</b>	
<i>Márcia Cristiane Nunes-Scardueli</i>	26
<b>Tomada de depoimento na Justiça brasileira: a dêixis e os pontos de referência pessoal, espacial e temporal na narrativa</b>	
<i>Virgínia Colares</i>	51
<b>Análise do perfil legal do ofício do tradutor jurídico no Brasil</b>	
<i>Luciane Fröhlich</i>	72
<b>Plágio: um problema forense</b>	
<i>Rui Sousa-Silva &amp; Bruna Batista Abreu</i>	90
BOOK REVIEWS / RECENSÕES	
<b><i>The Language of Bribery Cases</i>, Roger W. Shuy (2014)</b>	
<i>Reviewed by Colin Michell</i>	114
<b><i>The Language of Murder Cases: Intentionality, Predisposition and Voluntariness</i>, Roger W. Shuy (2014)</b>	
<i>Reviewed by Vlad Mackevic</i>	116
<b><i>O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais</i>, Evelin M. C. Dan (2014)</b>	
<i>Recensão de Alexandra Guedes Pinto</i>	119

PhD ABSTRACTS / RESENHAS DE TESES

**Pilot study for the evaluation of linguistic evidence in forensic text comparison by the creation of a Base Rate Knowledge and the implementation of Likelihood Ratios**

*Sheila Queralt*

123

**Análise forense de autoria textual: estilos sociais e individuais**

*Dayane Celestino de Almeida*

126

**NOTES FOR CONTRIBUTORS**

130

**NORMAS PARA APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

135

# Threatening Stances: A corpus analysis of realized vs. non-realized threats

Tammy Gales

Hofstra University

**Abstract.** *Stance provides a link between individual performance and meaning (Jaffe, 2009); affective and epistemic markers of stance, in particular, serve to demonstrate the stance-taker's perceived level of emotion towards and commitment to the mentioned proposition. As such, these markers are oftentimes used by law enforcement practitioners to help determine a threatener's commitment to carrying out their threatened action. Yet, previous research has revealed that stance markers do not always function in expected ways (e.g., Conrad and Biber, 2000). Thus, through a corpus analysis of 104 authentic threats, this paper examines the distribution and function of grammatical stance markers within threats that were carried out vs. those that were not. Specifically, it is argued that the social sanction (Martin and White, 2005) against carrying out threats, i.e., arrest, prosecution, and jail time, may socially affect the ways in which writers use grammatical markers of stance that demonstrate their level of perceived emotion and commitment, thus blurring the lines between threats that are realized and those that are not realized. The results demonstrate how ideologies about threatening language frequently conflict with authentic language practices and create "a totalizing vision" of threatening language, rendering any linguistic features and functions not consistent with the ideologies invisible (Irvine and Gal, 2000: 38).*

**Keywords:** *Stance, Systemic Functional Linguistics, corpus analysis, realized vs. non-realized threats, threatening language ideologies.*

**Resumo.** *O posicionamento proporciona uma ligação entre o desempenho individual e o significado (Jaffe, 2009); os marcadores de posicionamento afetivos e epistemológicos, em particular, permitem demonstrar o nível de emoção percebido do sujeito do posicionamento relativamente ao seu empenho na proposta referida. Estes marcadores são, por isso, frequentemente utilizados pelos profissionais de justiça para ajudar a determinar o grau de empenho de um responsável pela ameaça para com a própria ação da sua ameaça. Contudo, estudos anteriores mostram que os marcadores de posicionamento nem sempre funcionam do modo esperado (e.g., Conrad and Biber, 2000). Neste contexto, recorrendo à análise de um corpus de 104 ameaças reais, este artigo investiga a distribuição e a função dos marcadores de posicionamento gramatical nas ameaças que foram concretizadas*

*face às ameaças que não foram. Defende-se, especificamente, que a sanção social (Martin and White, 2005) da concretização das ameaças (i.e., detenção, condenação e pena de prisão) pode afetar socialmente a forma como os autores das ameaças utilizam os marcadores gramaticais de posicionamento que revelam o seu nível percebido de emoção e empenho, dissipando assim as fronteiras entre as ameaças que são concretizadas e aquelas que não o são. Os resultados mostram de que modo as ideologias sobre a linguagem das ameaças se encontram, frequentemente, em conflito com as práticas linguísticas autênticas, criando “uma visão totalizadora” da linguagem das ameaças e tornando quaisquer funções e características linguísticas inconsistentes com as ideologias invisíveis (Irvine and Gal, 2000: 38).*

**Palavras-chave:** *Posicionamento, Linguística Sistémico-Funcional, análise de corpora, ameaças concretizadas vs. não concretizadas, ideologias da linguagem das ameaças.*

## Introduction

The FBI defines a threatening communication as a “verbalized, written, or electronically transmitted statement that states or suggests that some event will occur that will negatively affect the recipient, someone or something associated with him/her, or specified or non-specified others” (Fitzgerald, 2005: 2); each year, countless numbers of these potentially harmful threats are received by law enforcement agencies for assessment. In 2003 alone, over 400 individual threats were investigated by the Federal Bureau of Investigation (FBI), which handles only those cases that are deemed the most dangerous to national security and safety, and the number has steadily increased each year since (Fitzgerald, 2007). Investigators follow a general protocol when analyzing threats; this includes determining if the communication is an actual threat, assessing how dangerous the threat may be, and judging how likely it is that the threat will be carried out. In order to make these assessments, investigators examine a host of social, behavioral, and linguistic factors related to the threat (e.g., the victim’s background, the frequency with which the threatener communicates with the victim, and the inclusion of strengthening or mitigating language).

With respect to the linguistic factors, particular markers that suggest a link between individual performance and meaning (Jaffe, 2009) are highlighted as serving as indices of authorial positionality, i.e., how certain a speaker or writer is perceived to be about a proposed or implicit threatening act. Specifically, threats are commonly categorized as low risk when they contain, among other things, lexically-mitigated or conditional language (e.g., “I may get...”, “perhaps I will...”), whereas threats are commonly categorized as high risk when they contain more decisive, strengthening language (e.g., “I will find him...”, “I will shoot him...”) (Napier and Mardigian, 2003: 18).

However, despite the fact that there has been an increase in psychological and criminological studies attempting to hone language that may be used as an indicator of a threatener’s intent to harm, the most fundamental component of the research—an empirical understanding of what threatening language actually is—is missing (see e.g., Gales, 2010). Instead, studies have focused on such meta-linguistic features as the mode of communication (e.g., email vs. telephone), the method through which the communication was created (e.g., handwriting vs. computer), and the inclusion of an authentic return address (Smith, 2006); and on thematic features such as the repeated mention of “love,

marriage, or romance” (Smith, 2006: 81) and the thematic content of grammatical clauses (Gottschalk, 1995). But because the act of threatening is a social practice (van Leeuwen, 1993, 1996), wherein the act endows one actor with power over the other (Bourdieu, 1991), it is essential to understand threatening language as a socially-constructed genre (Martin, 1997), since it is from the combination of the linguistic structures and social contexts of a genre as a whole that we can *empirically* construct our impressions, interpretations, and expectations of its use (Christie and Martin, 1997; Martin, 1997).

Without a foundational knowledge of what threatening language is, threat assessors are ultimately left to rely on their own folk linguistic impressions (Preston, 2007) of threatening language. These ideologies are built upon each individual’s schema—knowledge of past experiences that one uses to actively construct a current understanding and representation of events and to make predictions about new information, events, and experiences (Bartlett, 1932; Ross, 1975). And while the experiences and intuitions of law enforcement officers unquestionably play a vital role in their ability to assess and mitigate the danger of threats (Mardigian, 2008, p.c.<sup>1</sup>; Smerick, 2009, p.c.), it has been well-established in corpus linguistics that we tend to notice unusual language patterns as opposed to noticing more normative patterns that are found within a particular register or genre (Biber *et al.*, 1998). Through the iterative process of constructing our schema, then, these unusual language patterns become associated with characterological figures in a particular language variety through the process of enregisterment, “whereby distinct forms of speech come to be socially recognized (or enregistered) as indexical of speaker attributes by a population of language users” (Agha, 2005: 38) and these enregistered “patterns of role alignment are potentially overdetermined in subsequent construal” (Agha, 2007: 177). Thus, when using language for such important purposes as threat assessment, we “cannot rely on intuition or anecdotal evidence” (Biber *et al.*, 1998: 3), since the schema upon which law enforcement officers base their assessments will not always mirror those of the threatener, potentially leading to a false assessment of a potentially volatile situation.

Therefore, this paper examines markers of interpersonal stance—a speaker or writer’s personal feelings, opinions, and attitudes about a person or proposition (Biber, 2006). In particular, overt grammatical markers of stance—markers that are oftentimes used by law enforcement practitioners to help determine a threatener’s level of commitment to carrying out their threatened action—will be examined, specifically since previous research has revealed that stance markers do not always function in expected ways. According to Conrad and Biber (2000), for example, markers of epistemic stance—those that demonstrate commitment to a proposition—have been found to perform various social functions that are separate from their traditional epistemic roles. In their analysis of spoken language, they found that the high frequency of stance adverbials marking ‘doubt’ (e.g., “perhaps”, “maybe”) oftentimes served the additional role of ‘suggesting,’ and adverbs traditionally marking the stance of ‘actuality’ or ‘reality’ (e.g., “really”, “actually”) were also found to “soften disagreements” (Conrad and Biber, 2000: 73), thereby demonstrating how language “gains its semiotic value only within the sociocultural context in which it is used” (Bucholtz, 2009: 165).

Therefore, informed by previous studies on stance (e.g., Biber *et al.*, 1999; Conrad and Biber, 2000; Martin and White, 2005; Biber, 2006; Gales, 2010, 2011, 2015), this research investigates the distribution and function of overt grammatical stance markers within

threats that were carried out vs. those that were not. Specifically, I hypothesize that grammatical stance markers, which have been shown to function in various ways when used for different “communicative purposes” (Conrad and Biber, 2000: 73), may function in yet another new way in this socially-defined genre that do not necessarily adhere to expected categories of threatening language use. It is arguable that the social sanction (Martin and White, 2005) against carrying out threats, i.e., arrest, prosecution, and jail time, may socially affect the ways in which writers use grammatical markers of stance to demonstrate their perceived commitment level, thus blurring the lines between threats that are realized and those that are not, thereby requiring new interpretations of the relationship between language forms and language practices.

The remainder of this paper outlines the ways in which threatening language has been characterized by researchers and threat assessment practitioners, provides an overview of overt markers of grammatical stance—those commonly used by law enforcement practitioners in their assessments of the dangerousness of threats—and then, through a corpus analysis of 104 authentic threats, reveals the ways in which these stance markers actually do manifest and function within two categories of threats: those that were realized vs. those that were not.

## **Characterizations of threatening language**

Descriptions of threatening language in scholarship and threat assessment protocols are limited in nature; however, there are some generalizations that can be drawn about how language has been used to assess how likely it is that a threat will be carried out.

First, sociologists and behavioral psychologists have examined the pragmatic and social nature of threats (e.g., Kent, 1967; Milburn and Watman, 1981), organizations such as the National Institute for Occupational Safety and Health have conducted studies on workplace violence (e.g., National Institute for Occupational Safety and Health, 1992), and federal investigators have composed detailed protocols to assess the level of potential danger in threats (e.g., Rugala and Fitzgerald, 2003). This compilation of work claims that the more detail or specificity used in a threat, the higher its level of dangerousness; conversely, the more general or vague the language of the threat, the lower the level of potential danger (Jenkins, 1996; Davis, 1997; Turner and Gelles, 2003). Specifically, according to the Federal Bureau of Investigation’s (FBI) National Center for the Analysis of Violent Crime, “the more direct and detailed a threat is, the more serious the risk of it being carried out” (Rugala and Fitzgerald, 2003: 780).

Second, threat assessment researchers and practitioners have cited general “language features” that can be used as indicators of potential violence (Smith, 2006: 81). For example, Smith found that threats that repeatedly mention themes of “love, marriage, or romance” can help determine the level of intent to harm an intended victim (2006: 81) and Turner and Gelles (2003) stated that language inclusive of the following themes can be used as measurements of potential violence: hopelessness, violent behavior, fantasies, suicide, profanity, intimidating claims, obsessions about the object of desire, weapons, a description of the assault on person or property, a deadline in which the threat will be carried out, racism, behaviors for which the victim needs to be punished, and a focus on self as the victim of some wrongdoing. When these indicators were exemplified in the literature, the linguistic features included obscenities (e.g., “bigot”), adverbials of time

(e.g., “soon”, “now”), verbs of harm (e.g., “punish”, “judge”), second person pronouns (e.g., “you”), and first person pronouns (e.g., “I”, “me”) (Turner and Gelles, 2003: 95-98).

Finally, and most widely cited in research and practice and thus the focus of this study, scholars and practitioners have noted features that can be categorized as grammatical markers of stance in their assessments of potential levels of violence<sup>2</sup>. For example, behavioral psychologists have drawn upon the work of Weintraub (1981, 1989, 2003) and Hermann (2003), who attempted to isolate the grammatical aspects of personality traits such as spontaneity, deception, decision making, emotional expression, and intimacy by linking verbal habits and behaviors of former national leaders such as Richard Nixon, Ronald Reagan, and Bill Clinton. For instance, Weintraub measured the level of a leader’s decisiveness by the occurrence of what he called qualifiers (e.g., “I think”, “kind of”, “what you might call”); these grammatical features can be linked to threatening behavior by Smith’s (2006) claim that an examination of a threatener’s level of decisiveness can lead to an assessment of how prepared a threatener is to carry out an act. That is, a lack of mitigating qualifiers, which can be classified within the category of stance adverbials, signals a more serious threatener.

Similarly, from Hermann’s (2003) seven dimensions of personality, the categories of “belief in one’s own ability to control events” and “need for power and influence” aptly fit the profile of a threatener (Shuy, 1993; Fraser, 1998). Hermann found that a person with these traits “proposes or engages in a strong, forceful action, such as an assault or attack...”, “attempts to regulate the behavior of another person or group”, “tries to persuade, bribe, or argue with someone else...”, “and is concerned with his or her reputation or position”, all of which are grammatically conveyed by the use of highly descriptive verbs (2003: 190). In terms of threatening language examples, these verbs are frequently coupled with modals of prediction, which are also categorized as markers of stance, that signal the time frame in which the descriptive actions will occur (e.g., “you will be punished” (Turner and Gelles, 2003: 98)), making the threat appear more detailed, direct, and viable.

Furthermore, the protocol followed by many investigators when assessing how likely it is that a threatener will act upon a threat (i.e., a high, moderate, or low level of probability), requires consideration of seven equally-weighted social, psychological, and linguistic factors: degree of anger expressed, level of personalization, level of specificity, evidence of technical knowledge, evidence of commitment, existence of ancillary incidents, and level of escalation, if multiple texts or events exist (Rugala and Fitzgerald, 2003). In general, analysts consider low-level threats as those that appear to pose little risk. This can be signified by lexically-mitigated or conditional language (e.g., ‘perhaps I might...’), implausible actions (e.g., ‘I will blow up every building at the same time...’), and/or a lack of detail as to the time, place, or person targeted (e.g., ‘You better watch out or else...’) (Napier and Mardigian, 2003). Moderate-level threats are those that are more believable, but still suggest some doubt in terms of the person or place targeted or the plausibility of fulfillment; these usually demonstrate a certain level of forethought in their description of how the threat will be carried out and provide more descriptive language about the target of the threat (Napier and Mardigian, 2003). Finally, high-level threats are those that are highly credible and whose stated facts can be readily verified. These typically contain detailed descriptions of and commitment to how the threat will

be carried out, who or what is targeted, how the threatener will reach that target, and the time frame in which the threat will occur (Napier and Mardigian, 2003).

Linguistically, it is suggested that these factors manifest themselves to varying degrees according to the strength of a threatener's expressed level of conviction through the use of profanity or other emotionally intensified language; second person pronouns, proper names, and home addresses; adverbs that bolster the threatener's commitment to the act; verbs that exemplify the violent action that will be taken; time frames in which the threat will occur; and modals of commitment and intent such as "must", "have to", or "will" (Baker, 2008, p.c.; Mardigian, 2008, p.c.). Thus, aside from emotionally intensified language, which has been demonstrated *not* to play a defining role in threatening language (Gales, 2010), and the use of pronouns, which have been equated with threatening language, *in general* (Gales, 2010), the remaining categories addressed fall broadly within those marking grammatical stance—specifically those that are used to strengthen, in the case of a more dangerous threat, or weaken, in the case of a less dangerous threat, the claims made by the threatener.

### **Demarcating stance**

*There is definitely a possibility that I will be killed in my attempt to get Reagan.*<sup>3</sup>

This utterance, taken from John Hinckley's final threat letter to Jody Foster before his attempt to kill President Ronald Reagan in 1981, displays a variety of manifestations of grammatically-realized interpersonal stance—a speaker or writer's personal feelings, opinions, and attitudes about a person or proposition (Biber, 2006). Situated within the theoretical framework of Systemic Functional Linguistics (SFL) (Halliday, 1978), language is viewed as social practice and is a result of the interplay between its two fundamental aspects—its systematicity and its functionality (Martin, 1997), the latter of which is reflected in discourse through a language's internal grammatical structure. That is, the functions of language provide the motivations for language form and structure (Halliday, 1978). Within SFL, meaning is created as a function of the larger human experience and is encoded in language in three interconnected layers—language (grammar and discourse), social context, and genre (Martin, 1997).

One of the general functions for which we use language is the interpersonal, which serves "to enact our social relationships" (Martin and Rose, 2003: 6)<sup>4</sup>. Stance is central to this aspect of language and is manifested through linguistic markers that are strewn throughout a text, "forming a 'prosody' of attitude"—or discourse cohesion (Halliday and Hasan, 1976)—that reflects interpersonal meaning (Martin and Rose, 2003: 27). When viewed across a text, indices of stance can significantly influence the emotions and reactions of the audience as well as demonstrate the stance-taker's perceived level of commitment to the mentioned proposition. Furthermore, they can serve the purpose of aligning or disaligning the stance-taker with another person or proposition or of reproducing and reinforcing a socially-situated ideology, thereby making stance an extremely powerful construct (Biber, 2006; du Bois, 2007; Martin and White, 2005).

As such, stance has been widely studied in a range of linguistic contexts. For example, Biber *et al.* (1999), Conrad and Biber (2000), Precht (2000, 2003), Scheibman (2002), Kärkkäinen (2003), and Wu (2004) examined grammatical features of stance in conversation; Biber *et al.* (1999), Conrad and Biber (2000), and Bednarek (2006) looked at stance or evaluative language in newspaper discourse; Biber *et al.* (1999), Conrad and Biber

(2000), Charles (2004), Martin and White (2005), and Biber (2006) studied stance or appraisal in academic registers and genres; Hoey (2000) and Johnstone (2009) provided an examination of stance in the rhetoric of prominent individuals; Goźdz-Roszkowski (2011) examined stance in legal language; Fuoli (2012) examined stance or appraisal in corporate social reports; and Gales (2015) investigated stance in threats to stalk vs. threats to harass; all ultimately demonstrating that “some forms of speech and writing are more stance-saturated than others” (Jaffe, 2009: 3). Threatening language, I argue, is a form of language that may be equally, if not more highly, saturated with features of stance, since threats are proffered under times of great emotional stress or excitement and must demonstrate relatively high levels of commitment in order to be interpreted as real threats. Yet, threatening language has received little attention in stance research (see e.g., Gales, 2010, 2011, 2015).

In this study, overt markers of grammatical stance (Biber *et al.*, 1999)—those that carry interpersonal meaning across whole sections of text (Channell, 2000)—are examined in threats that were carried out vs. those that were not. Paralinguistic markers of stance, such as capitalization (e.g., ‘I’m SO HAPPY’), lexical variations (e.g., ‘r’ for ‘are’), acronyms (e.g., ‘brb’ for ‘be right back’), and emoticons (e.g., ‘☺’) (Park, 2007), and lexical markers of stance, such as affective words like ‘sad’, ‘disappointed’, and ‘thrilled’, are not examined since the meaning of these items is “carried by individual lexical items” or “semi-fixed expressions” as opposed to whole sections of text (Channell, 2000: 39) and the meaning is largely dependent on context (Biber *et al.*, 1999). Grammatical stance, on the other hand, is composed, to varying degrees, of two linguistic elements—“one presenting the stance and the other presenting the proposition framed by that stance” (Biber *et al.*, 1999: 969). For example, in the utterance “I hope that you will take care of this matter immediately” (DEF)<sup>5</sup>, stance is expressed grammatically through the combination of the main stance verb “hope” and the complement clause “that you will take care of this matter immediately”, which is framed by the hopeful stance of the speaker. This form of stance, which allows speakers and writers to demonstrate their feelings about or level of commitment toward a proposition, is overtly manifested in English through three main categories<sup>6</sup>: adverbials, *that* and *to* complement clauses, and modals and semi-modals (see Biber *et al.*, 1999 for a complete overview).

Adverbials are manifested through five grammatical constructions. These include single adverbs and adverb phrases (e.g., “unfortunately”, “quite frankly”), hedges (e.g., “kind of”, “sort of”), prepositional phrases (e.g., “in fact”, “without doubt”), adverbial clauses (e.g., “as one might expect”, “to be honest”), and comment clauses (e.g., “I guess”, “I think”) (Biber *et al.*, 1999: 969-975).

Complement clauses, like adverbials, consist of two components—the stance marker and the proposition framed by that stance. These clauses consist of those controlled by a verb (e.g., “I hope that...”), a noun (e.g., “The fact that...”), an adjective (e.g., “I’m happy that...”), and “extraposed structures” (e.g., “It’s amazing that...”) (Biber *et al.*, 1999: 969-970).

Finally, while modals and semi-modals such as “can, may, might” and “have (got) to”, respectively, cannot be as explicitly divided into two components—stance marker and proposition (Biber *et al.*, 1999: 970), the “modal verb (as stance marker) is incorporated into the main clause (expressing the framed proposition)” (Biber *et al.*, 1999: 970). For example, in the utterance “I don’t think she would be missed...” (OTH), “would”

functions as a marker of the author’s predictive stance about the proposition that “she” will “be missed”.

Through these grammatical expressions of stance, language, as meaningful social practice, can be seen as a manifestation of interpersonal, dialogic interaction that strengthens and weakens a writer’s individual positioning (du Bois, 2007). Therefore, the remainder of this paper will identify frequently occurring forms of grammatical stance and investigate how they manifest in threats that were realized vs. those that were not realized.

### Data collection and methodology

This study draws on data from a larger examination of the ways in which stance manifests in threatening discourse as opposed to non-threatening discourse (Gales, 2010). The Communicated Threat Assessment Reference Corpus (CTARC) is comprised of 470 authentic threats and was compiled over a one-year period at the Academy Group, Inc., a private behavioral analysis and threat assessment firm located in the Washington D.C. area.

All texts in CTARC are from written rather than spoken registers<sup>7</sup> and primarily consist of personal emails and business-style letters, with a small sampling of work/school-related blog postings and handwritten notes. Upon being entered into the corpus, all texts were marked up with XML headers that included meta-data such as threat type (i.e., direct, conditional, veiled), date of receipt by the victim, and mode of transmission (e.g., personal email, U.S. Postal Service, etc.).

Cases were labeled as either realized or non-realized when the end result had been definitively confirmed. Realized cases were those wherein the threatener followed through on what he or she threatened to do or performed a related action that resulted in some kind of tangible harm to the victim or the victim’s property. Non-realized cases were those wherein the writer, through arrest or voluntary admission, declared that he or she never had the intention, the means, or the commitment to carry out the threat. These threats were admittedly written for the purpose of instilling fear and/or panic in order to get revenge, regain control, or gain some kind of personal reward<sup>8</sup>. Table 1 shows that 22% of the threats (104/470) in CTARC possess a status in which the end result is definitively known.

<b>Threat Realization Status</b>	<b># of Texts</b>	<b># of Authors</b>	<b># of Words</b>
Realized	67	14	13,778
Non-realized	37	16	11,736
Unknown	366	109	126,564
Total	470	139	152,078

**Table 1. Breakdown of Threat Realization Status in CTARC.**

And while the number of authors included in each of the known status categories is small, it has been found that as few as ten texts per category offer a representative sampling of variation across authors for most grammatical features (Biber, 1990; Biber *et al.*, 1998).

After the initial metadata markup, the texts were tagged with the Biber tagger (see e.g., Biber, 2006), which consists of approximately 150 tags. Afterward, the tags were

counted using Biber's Tag Count program and the stance tags were then hand-checked for accuracy.

Because the primary purpose of this research is to identify markers of authorial stance and describe the function of those markers within threatening communications in light of how threat assessment protocols describe threatening language use (i.e., the focus is on describing a social phenomenon within a particular group of texts rather than on describing the distribution and function of a single grammatical feature (Biber *et al.*, 1998)), the unit of observation is based on textual authorship; thus, each observation is a set of one or more texts written by a single author. Since counts for most common grammatical features "are relatively stable across 1000-word samples" (Biber, 1990, Biber *et al.*, 1998: 249), they were automatically normed to a rate of 1000 words, which corresponds to the length of most of the shorter observations by author count. Mean scores for the grammatical features were then computed and ANOVAs<sup>9</sup> were run to test for significance.

The resulting analysis is broken down into two analytically compatible parts (Kre-dens and Coulthard, 2012)—a corpus-based quantitative analysis of the significant and salient markers of grammatical stance and a corpus-driven qualitative analysis of the functional patterns revealed through the stance forms.

First, in order to identify stance functions frequently occurring in a particular threat category (realized vs. non-realized threats), a corpus-based quantitative analysis—a deductive approach used to test or support a pre-formulated theory (Tognini-Bonelli, 2001)—was performed. The first part of this quantitative analysis determined whether particular markers of grammatical stance—adverbials, complement clauses, and modals—occurred significantly more frequently in realized or in non-realized threats. Two of the categories of stance markers were found to be statistically significant ( $p < .05$ ) to one of the two sub-corpora.

Through this initial quantitative analysis, it was revealed that the majority of stance features identified had large standard deviations, reflecting the fact that there is extensive variation for these features among the texts within each sub-corpus. However, there were also relatively large differences in the mean scores for many of these features between the sub-corpora, indicating that there are linguistic differences between the two despite the extensive range of variation among texts within each category. In order to capture these latter differences for the purpose of investigating all markers frequently occurring in one category or the other, a second quantitative measurement—salience—based on frequency was set (Biber, 2010, p.c.). Salient features occurred at least more than two times as often in one sub-corpus as in the other *and* occurred at least .5 times per 1000 words in one or both of the sub-corpora. Examining markers that were not significant statistically, but salient in the sense just described, can identify trends in stance markers that are used extensively by a subset of individuals in realized or non-realized threats—markers that may affect the level of dangerousness assigned to a threat by threat-assessment practitioners.

Second, a corpus-driven qualitative analysis—an inductive one used to explore a corpus for reoccurring patterns of language use (Tognini-Bonelli, 2001)—was performed since stance markers do not always function in expected ways (Conrad and Biber, 2000). And, when disputes in the interpretation of meaning arise in forensic contexts, such as

those of threatening language, consequences resulting from different intuitions about language use may be more significant (Kredens and Coulthard, 2012)—in this case, by having the potential to drastically affect the ways in which threat assessors interpret a threatener’s intent to act. Therefore, using the concordancing program WordSmith 5.0 (Scott, 2010), a qualitative social constructionist approach was taken, which focuses “on finding patterns in the relationships between interlocutors, their relative status, and presentation of self” (Precht, 2003: 255), allowing patterns in the functions of the significant and/or salient stance markers to be more clearly revealed. Commonly occurring patterns (e.g., with pronouns marking the subject of the utterance, verbs denoting the proposed action, or pronouns marking the object of the propositions) were identified in order to provide a clearer picture of how the grammatical forms in threats interact with other lexical items and how they then function to construct and construe the interpersonal stances of the writer—stances that are found to vary from underlying ideologies of what appear to be committed intentions to act on a threat (Gales, 2010).

The results offer an empirically-grounded set of grammatically-based functions that broadly demonstrate the ways in which threateners take a stance towards their victims in order to negotiate power, instill fear, and mitigate responsibility for their actions.

## Analysis

An overview of the grammatical stance forms that were found to be significant and/or salient to one of the threat realization categories is provided in Table 2. While the patterns cannot be taken as indicative of *all* realized or non-realized threats, the findings demonstrate discursive trends within each category. (Features labeled “ns” were salient, but not significant, to that category.)

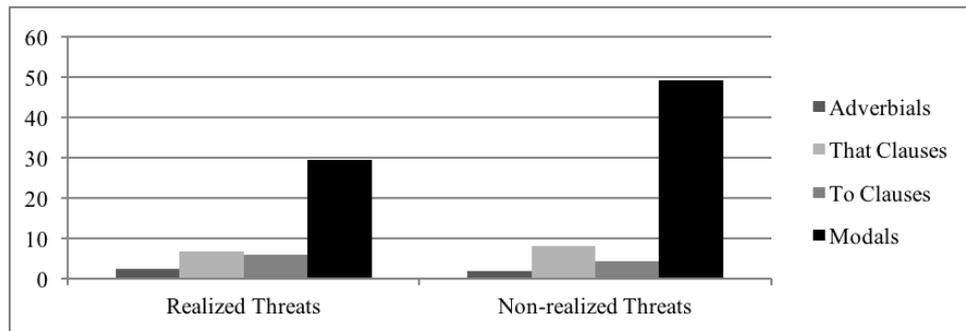
<b>Grammatical Category</b>	<b>Threat Realization Category</b>
all modals	non-realized, $p < .05$
prediction modals	non-realized, $p < .05$
certainty adverbials	realized, ns
style adverbials	non-realized, ns
certainty verbs + <i>that</i> clauses	non-realized, ns
likelihood verbs + <i>that</i> clauses	realized, ns
speech act verbs + <i>that</i> clauses	realized, ns
causation verbs + <i>to</i> clauses	realized, ns

**Table 2. Significant and Salient Grammatical Features Marking Stance by Threat Realization.**

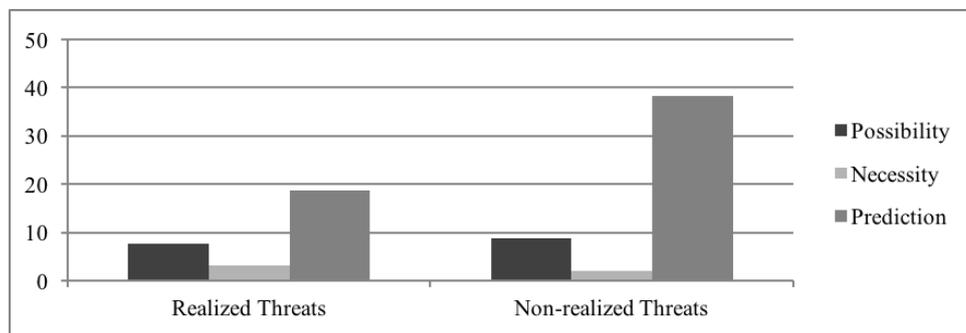
Since modals in the sub-corpus of non-realized threats are the only significant or salient grammatical category as a whole (Figure 1), section 5.1 begins with an examination of modals, highlighting the functions of significant and salient stance features within each threat realization category.

## Functions of Modals by Threat Realization

Among the distribution of modal types within realized vs. non-realized threats (Figure 2), modals of prediction are the most frequent class of modals and are significant to the category of non-realized threats.

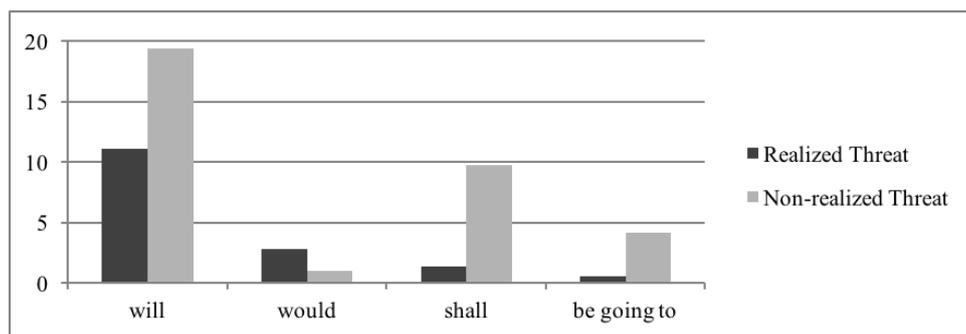


**Figure 1. Distribution of Stance Categories by Threat Realization.**  
 Frequency per 1000 Words,  $F_{(1,28)} = 4.42, p < .05$  (modals).



**Figure 2. Distribution of Modals by Threat Realization.**  
 Frequency per 1000 Words,  $F_{(1,28)} = 4.54, p < .05$  (prediction).

Within the prediction category, *will/be going to* and *shall* occur with more frequency in non-realized threats, whereas *would* occurs with about twice as much frequency in realized threats (Figure 3).



**Figure 3. Distribution of Prediction Modals by Threat Realization.**  
 Frequency per 1000 Words.

In realized threats, where *will* makes up approximately 70% of the prediction category, *will* is frequently used in a conditional sense, which places emphasis on the threat type (i.e., whether it is direct, conditional, or veiled). In non-realized threats, on the other hand, where *will* comprises roughly 56% of the prediction modals, it more often functions in a strong directly declarative sense. Within these threats, *be going to* also functions in a similar manner to *will*.

#### Conditional will/be going to in realized threats

- *If you do not comply Smith's body will be displayed.* (OTH)
- *If I do not see this note in your paper, I will do something nasty, which you know I'm capable of doing* (VIOL)
- *Any delays will result in his automatic execution.* (OTH)
- *When taped to a gun barrel, the bullet will strike exactly in the center of the black dot in the light.* (VIOL)
- *If you cops think Im going to take on a bus the way I stated I was, you deserve to have holes in your heads.* (VIOL)
- *I was going to take her away for a while there, but I don't know. I am so sick I can't even do that.* (STLK)
- *It's just gonna be insanity, if I even make it through the first few days.* (STLK)

#### Direct declarative will/be going to in non-realized threats

- *On that day a minimum of 20 people will die there.* (VIOL)
- *The explosions will be near simultaneous...* (VIOL)
- *This school will be Bombed November 12 (This is not a joke.)* (VIOL)
- *HUNDREDS WILL DIE. WE ARE INSIDE. YOU CANNOT STOP US.* (VIOL)
- *WHAT YOU JUST BREATHED IN WILL KILL YOU WITHIN 10 DAYS.* (VIOL)
- *IM GONNA BOMB this school* (VIOL)
- *Unfortunately, I found out that a group of people from Tijuana that I don't know what cartel they belong to, have a family member that apparently hates you and they assured my friends that they are going to kill you... they are really going to give it to you.* (VIOL)

*Would*, which occurs more frequently in realized threats than in non-realized threats, functions in realized threats as an excuse or justification for the threatened action—weakening the threatener's stance as the action was one taken out of necessity rather than choice, which removes personal responsibility. In non-realized threats, *would* only occurs one time (*The 22<sup>nd</sup> of October will mark the final day of Ramadan as it would fall in Mecca.* (VIOL)). This usage is unusual since the fact, which appears to be hypothetical due to the use of *would*, was actually true; therefore, *would* could be removed completely from this utterance because it does not serve a comprehensible function.

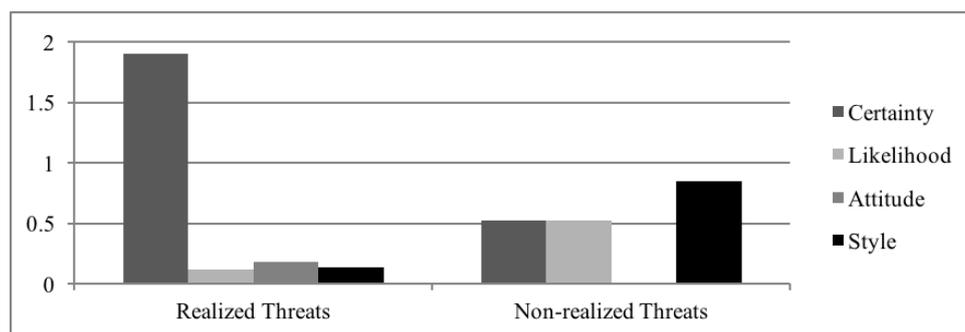
#### Emphasis on threat justification in realized threats

- *Jodie, I would abandon the idea of getting Reagan in a second if I could only win your heart and live out the rest of my life with you, whether it be in total obscurity or whatever.* (STLK)
- *We had hoped that it would not be necessary to hold Martinez for a long period, but we may have been wrong.* (OTH)
- *I don't think she would be missed Im shure she wouldn't be missed.* (VIOL)
- *If you had followed the first directions Schwartz would have been home long ago. If you had followed the second he would have been released in conjunction with the end of the Earth Festival in Seattle.* (OTH)
- *Most people there are OK and I would never have a shoot 'em up there.* (OTH)

None of the other modal categories in Table 2 met the significance or salience criteria; Tables 3 and 4 in the Conclusion summarize the significant and/or salient uses of modals, specifically those of prediction, in realized and non-realized threats, respectively.

### **Functions of Adverbials by Threat Realization**

Certainty adverbials in realized threats occur at four times the rate of the same adverbials in non-realized threats (Figure 4). Furthermore, style adverbials in non-realized threats occurred more than five times as often as those in realized threats. While these two categories are not significant to either realization category, they do meet the salience criteria.



**Figure 4. Distribution of Adverbials by Threat Realization.**

Frequency per 1000 Words,  $F_{(1,28)} = 2.04$ , ns (certainty),  $F_{(1,28)} = 2.03$ , ns (style)

Within realized threats, *never* is the most frequently occurring certainty adverbial as it comprises over half of the adverbial tokens alone, and, in this category, it places emphasis on the certainty of the threat justification, thereby distancing the threatener from the action by demonstrating that he or she is not responsible because there is no other alternative. In contrast, *never* does not occur at all in this sub-corpus of non-realized threats.

#### Emphatic certainty about the threat justification in realized threats

- *I know I will never enjoy life.* (OTH)
- *I've got a little list, of society offenders who might well be underground who would never be missed...* (VIOL)
- *My dad never (not once) talked to me or asked about my life's details and tell me what he knew.* (OTH)
- *Although we talked on the phone a couple of times I never had the nerve to simply approach you and introduce myself.* (STLK)

Style adverbials, which have been called “relatively rare overall” (Biber, 2006: 104), occur more frequently than any other adverbial category in non-realized threats (Figure 4). According to experienced threat assessors, one possible explanation for this rate of occurrence is that some threateners, especially those who may not have the means or intention of carrying out the threatened action, use particular language to bolster their credibility (Mardigian, 2009, p.c.); in this case, particular style adverbials such as ‘honestly’, ‘genuinely’, and ‘truly’ would serve that function. However, upon closer examination of style adverbials in non-realized threats, only one instance of these bolstering adverbials—*truly*—occurs. In this instance, as was documented in the case file upon arrest, the threatener did indeed wish to call attention to his earnestness, which was falsely expressed in order to mislead investigators. But unfortunately, because there was only one occurrence of these bolstering adverbs, we cannot further generalize the use of this function with style adverbials (i.e., the bolstering function may occur with other lexical or grammatical markers, but it is not frequently used with style adverbials in this corpus).

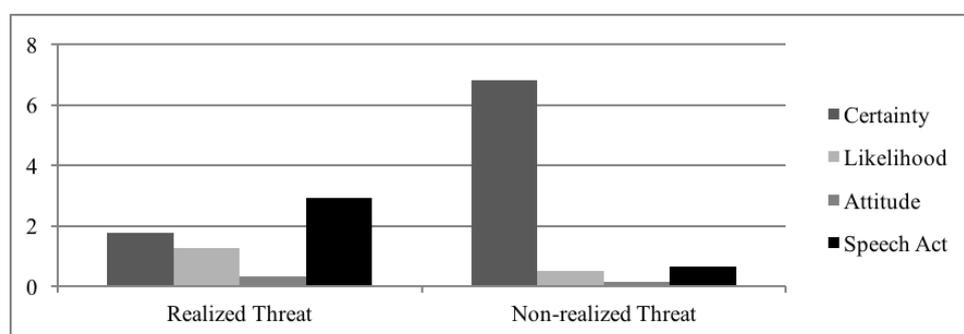
Bolstering of authorial intent or level of seriousness in non-realized threats

- *I AM TRULY SORRY THAT I HAVE RUINED DR. RAMOS' LIFE.* (OTH)

The remaining style adverbials in these two categories (e.g., *according to, mainly, usually*) did not present any further patterns of distinction; Table 3 in the Conclusion summarizes the forms and functions of certainty adverbials salient to realized threats.

**Functions of Verbs controlling *that* Clauses by Threat Realization**

In the category of verbs controlling *that* clauses (Figure 5), certainty verbs occur in non-realized threats more than three times as often as in realized threats; while likelihood verbs occur more than twice as often in realized threats, although with far less frequency than certainty verbs; and speech act/communication verbs occur in realized threats almost three times as often.



**Figure 5. Distribution of Verbs Marking Stance + *that* Clauses by Threat Realization.** Frequency per 1000 Words,  $F_{(1,28)} = 1.23$ , ns (certainty),  $F_{(1,28)} = 0.81$ , ns (likelihood),  $F_{(1,28)} = 1.58$ , ns (speech act)

In non-realized threats, certainty verbs oftentimes collocate with some kind of grammatical or lexical negation (e.g., *unfortunately* or *not fortunate*, respectively). And while the pattern of negative polarity also occurs in realized threats with certainty verbs, it does not do so when certainty verbs are paired with *that* clauses—whether *that* is present or omitted—which is a necessary component in the grammatical marking of stance. In non-realized threats, this pattern indirectly mitigates the certainty of the threat, i.e., the certainty of its completion, the certainty of the threatener's desire to participate in the act, the certainty that the victim will fulfill his or her part of the plan—all of which are seemingly appropriate as this mitigating function occurs within threats that are *not* realized.

Mitigating the inherent certainty of the threat through negation in non-realized threats

- *Unfortunately, I found out that a group of people from Jalisco that I don't know what cartel they belong to, have a family member that apparently hates you and they assured my friends that they are going to kill you.* (VIOL)
- *THEY COULD NOT EVEN FIGURE OUT THAT ALL OF THE ERRORS IN MY LAST LETTER WERE DELIBERATE TO HIDE MY IDENTITY.* (OTH)
- *yes i know that this proposal is incomplete.* (VIOL)
- *It's because they don't even know they are packing.* (VIOL)

Similar to verbs of certainty, verbs of likelihood demonstrate how likely a writer thinks a proposition is of occurring, but in this case, the verb indicates a lower level of certainty. According to Gales (2010), one of the most common functions of these verbs in threatening language, in general, is simply to lessen the possibility of a proposition in declarative statements such as: *You are not the only fat cat around so don't think that killing will be difficult.* (OTH), wherein the verb offers room for other voices to comment on the likelihood of the proposition occurring. Likelihood verbs were also found to occur with relative frequency in threats in a more subjunctive, conditional sense, wherein questions, conditional clauses, and subjunctive modals, working in frequent conjunction with likelihood verbs, function as additional softening agents in that they add another layer of uncertainty to the proposition (e.g., *Did you ever think that what you were told to do could backfire on you?!* (STLK)). However, when examining these two functions in realized vs. non-realized threats, both functions occurred commonly in each realization category and no other distinctive functional patterns were found.

In the category of speech act verbs, while admittedly infrequent in comparison to some of the other identified functional patterns, an interpersonal pattern emerges in realized threats that presents the threat as more formal and declarative. In these cases, speech act verbs are frequently used to emphasize a claim, command, or request that was previously made by or at the bequest of the threatener(s) but, as understood through context, was either ignored or not carried out due to unforeseen circumstances. The verbs *tell/say/state* occur with fairly equal frequency with this function in realized threats, and they serve to support or ultimately strengthen the threatener's request or demand. In contrast to this finding, this function only occurs twice in non-realized threats and both occurrences were from the same author.

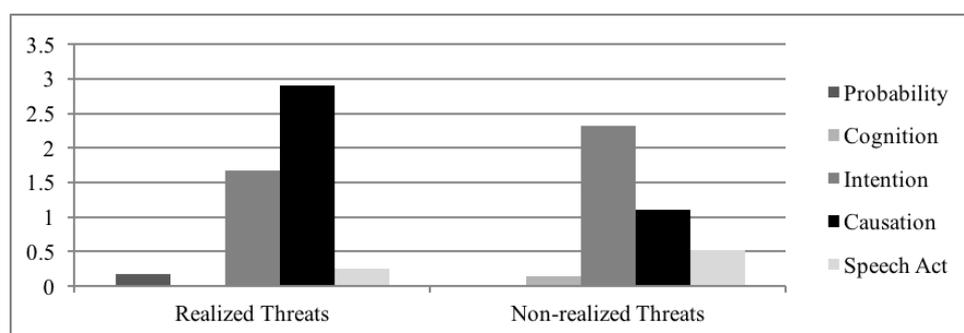
#### Emphasis of previous claim or request in realized threats

- *We again advised that the police and press involvement was Counterproductive and the speculation linking your husbands Disappearance to an environmental group was irresponsible.* (OTH)
- *Certain instructions were given and we said that we would contact them soon with delivery instructions...* (OTH)
- *If you cops think Im going to take on a bus the way I stated I was, you deserve to have holes in your heads.* (VIOL)
- *AFTeR FiVE MiNUTE I SEND A TEXT MESSAGE TO THEM I SAiD I WiLL CALL THE POLiCE...* (OTH)
- *Probably 99% of the people who know me well don't even think I was this crazy. Told by at least 100 girls/women over the years I was a "nice guy".* (OTH)
- *As we previously told you we are organized so that the various units are unknown to each other.* (OTH)

In sum, certainty verbs, which were found to mitigate the level of certainty about a threat, occurred in non-realized threats, while likelihood verbs did not reveal distinctive functions. Speech act verbs, which are salient to the category of threats, placed emphasis on a threatener's previous claim or request. The salient forms and functions of verbs marking stance + *that* clauses are summarized in Tables 3 and 4 in the Conclusion below.

### Functions of Verbs controlling *to* Clauses by Threat Realization

Causation verbs plus *to* clauses are the only class of verb in this grammatical category that is salient to one of the categories under investigation—in particular, to realized threats, occurring nearly three times as often in realized threats than in non-realized threats (Figure 6).



**Figure 6. Distribution of Verbs Marking Stance + *to* Clauses by Threat Realization. Frequency per 1000 Words,  $F_{(1,28)} = 1.33$ , ns (causation)**

In the sub-corpus of realized threats, causation verbs add an interpersonal layer of conditionality that accompanies the directive nature of the threats. In these instances, while other verbs are also utilized (e.g., *fail*), the verb *try* is found in almost half of the occurrences. In contrast, while these conditional directives are observed in non-realized threats, they occur with far less frequency overall and occur on par with unconditional directives (e.g., *THE LORD ORDERED ME TO HARVEST THE WICKED RACIST ONES OF THIS TOWN. (OTH)*); additionally, the verb *try* is not found at all with this functional use in non-realized threats.

#### Conditional directives involving the threatened action in realized threats

- *You stand a 99% chance of killing your daughter if you try to out smart us. (OTH)*
- *Try to catch us withdrawing at least you will have less body bags. (VIOL)*
- *He better not try to smile; lest his face might crack. (OTH)*
- *In avoiding death you are forced to conform, if you fail to conform, you suffer mentally and physically. (OTH)*
- *We hope that you will cooperate and allow us to release him, but you must make full payment and comply fully with our instructions. (OTH)*

Within the grammatical category of stance verbs controlling *to* clauses, then, only causation verbs occur with salience to the threat realization categories—specifically to realized threats. Functionally-speaking, while many of the verbs with *to* clauses served strictly literal purposes, those in realized threats were also utilized in a conditional manner, offering a new interpersonal element to the threat. The salient function of verbs marking stance + *to* clauses is summarized in Table 3 in the Conclusion below.

### Conclusion

*It's not really the words, but how the words are used that is interesting.*

–R. Stephen Mardigian, Vice President<sup>10</sup>, the Academy Group, Inc. (2008)

As “speakers ultimately make linguistic choices in order to take stances” (Kiesling, 2009: 179) and an examination of the *function* of language form has been shown to be highly valuable to the study of human behavior (Pennebaker and Niederhoffer, 2003), the two tables below present the functions and corresponding forms found to be significant and/or salient to either realized (Table 3) or non-realized (Table 4) threats. When taken as a collective description of the ways in which grammatically marked stance functions in threats, two broad interpersonal sets of functions arise—one that strengthens the threatener’s perceived level of commitment towards, role in, or responsibility for the threatened action and one that weakens each of those interpersonal functions. Specifically, functions that placed an emphasis on the level of certainty of the threat, demonstrated implicit or explicit control, and placed either the threatener and/or the victim in an active role were considered strengthening; those that mitigated the threatener’s role or responsibility in the threat by focusing on the threat justification, demonstrated a lack of control, emphasized conditional or hypothetical actions, and utilized polite, face-saving language were considered weakening. These functional divisions are based upon Givón’s (1990) linguistic devices for weakening manipulative strength (e.g., the use of subjunctive modals to emphasize hypothetical actions); Biber’s (2006) discussion of polite language, which oftentimes serves to soften potentially face-threatening requests; and Martin and White’s (2005) Appraisal framework, which, among other functional distinctions, calls upon Bakhtin’s (1981) notion of dialogic interaction, whereby heteroglossic utterances are either contracted and closed to further negotiation or expanded and open to further debate and interpretation—the former serves to strengthen the threatener’s stance, while the latter functions to weaken the stance, by leaving room for other voices to vie for control.

These two tables demonstrate that first, all evaluative language is context-dependent, i.e., as hypothesized and evidenced in other contexts of language use, there is not a one-to-one correspondence between linguistic form and language function, as highlighted by the occurrence of *will/be going to* in both the strengthening and weakening categories. In the first instance, *will/be going to* can be used to mark conditionality, signaling that the threatener is open to negotiation; whereas in the second instance, when used in a declarative sense, *will/be going to* marks firm commitment to the action, disallowing for debate. Moreover, just as there is no one-to-one correspondence between form and function, there is also no correspondence between linguistic form, language function, and threatener behavior, supporting Lord et al.’s (2008: 375-376) findings on the language of sex offenders:

Just as there is no one-to-one correspondence between any single feature of language, including those language features indicating a particular stance with the presence of deception, there is no similar correspondence between any single feature of language or shift in stance with rapist behaviours.

And while more corpus work is called for to further examine the trends found in this study between language function and threatener behavior, it is clear that forms without reference to their contextual functions cannot provide an accurate correspondence between threatener language and behavior.

Stance Function	Grammatical Category	Lexical Marker	Strengthening/ Weakening
Emphasis on threat justification	prediction modals	<i>would</i>	Weakening
Emphatic certainty about the threat justification	certainty adverbials	<i>never</i>	
Emphasis of previous claim or request, strengthening demand	speech act verbs + <i>that</i>	<i>tell/say/state</i>	Strengthening
Conditionality Conditional directives involving the threatened action	prediction modals causation verbs + <i>to</i>	<i>will/be going to</i> <i>try</i>	Weakening

**Table 3. Summary of Stance Forms and Functions Significant and/or Salient to Realized Threats.**

Stance Function	Grammatical Category	Lexical Marker	Strengthening/ Weakening
Direct declaratives	prediction modals	<i>will/be going to</i>	Strengthening
Mitigating the inherent certainty of the threat through negative polarity	certainty verbs + <i>that</i>	(neg) + certainty verb	Weakening

**Table 4. Summary of Stance Forms and Functions Significant and/or Salient to Non-realized Threats.**

Second, both threat realization categories function in ways that strengthen and, at times, weaken the threatener's overall stance. In the case of realized threats, the threateners strengthened their responsibility, role, or claim by highlighting a previously stated request, which demonstrated their commitment to fulfilling the request. At the same time, however, threateners who carried out their threats mitigated them by emphasizing the reason for the threat (i.e., they displaced personal responsibility for the action) and by using more hypothetical, conditional language, which ultimately detracted from the certainty of the threatened act and allowed room for negotiation and debate. By opening up the threatening space with less domineering language and room for interpersonal negotiation, the threatener adheres more closely to many socially-accepted norms of politeness (Brown and Levinson, 1987), weakening his or her position of absolute power. Similarly, in non-realized threats, threateners emphasized the threatened action through direct commands, strengthening their role by demonstrating unwavering commitment

to the act, while at the same time they mitigated the threat by negating some aspect of it, placing a level of uncertainty on their once strong claims.

This juxtaposition of strengthening and weakening functions is contradictory to how the language of realized vs. non-realized threats is expected to function and be expressed, according to prior literature and threat assessment protocols. The following examples are excerpted from Gales' (2010) community of practice surveys of threat assessment practitioners, researchers, and criminal justice students that addressed ideologies about and practices aimed at assessing language form, function, and threat realization status.

#### Realized/High-level Threats

- *Language (profanity and action verbs) is used to convey that the speaker is serious.*
- *[Language] to demonstrate that the speaker has more power and to assert their dominance so the other person will comply.*
- *Impolite language...*
- *The most serious level is when the threat is direct, specific, and credible. [The threat] establishes a time-certain deadline, specific detail, and a specific act to be undertaken.*

#### Non-realized/Low-level Threats

- *There is usually a lack of specific time because most threats are to illicit fear and action but don't actually want to be or are intended to be carried out.*
- *Generally fairly vague...*
- *Most threats are pretty veiled... it doesn't seem like the person making them intends to follow through.*
- *This level is guided by the threat's vagueness, usually signified by nonspecific language or the lack of detail to strengthen (i.e., weaken)... the threatener's credibility... there will be an absence of any valid indication of follow through...*
- *Language will generally be included that weakens the seriousness of the threat... characteristics of a low-level threat include... conditional phrases, the inclusion of 'may' (I may get) or 'perhaps' (perhaps we will).*

These ideologies present a clearly divided picture of threat realization categories. Realized threats, in sum, are thought to be serious, powerful, dominant, impolite, direct, specific, and detailed (i.e., strong); by contrast, non-realized threats are thought to be fairly vague, veiled, nonspecific, void of follow-through, conditional, and mitigated (i.e., weak). Yet, as seen in Tables 3 and 4, there is actually an interplay between functions that strengthen and those that weaken threats *within* both threat realization categories, presenting a picture that is far from dichotomous. However, because language ideologies are "a totalizing vision," the linguistic facts or sociolinguistic phenomena "that are inconsistent with the ideological scheme," those phenomena which are most oftentimes related to the 'other,' are rendered "invisible" (Irvine and Gal, 2000: 38). This process of linguistic 'erasure' can be applied here to threateners as the socially-deviant 'other.' By participating in this process of linguistic leveling, wherein our existing impressions about

threatening language continually mask, or erase, some of the ways in which threateners demonstrate intent, mitigate claims, and negotiate meaning in threatening language—i.e., the ways in which they ultimately present their stance—we face the risk of misunderstanding the writer’s intended stance, and, in the case of threats, this misunderstanding may result in dire consequences.

## Notes

<sup>1</sup>Personal communications (p.c.) were primarily gathered from interviews with active threat assessment practitioners during the data collection phase of this project at The Academy Group, Inc. (AGI).

<sup>2</sup>The one exception is profane language, which was cited by nearly all scholars and practitioners as being related to higher threat levels (see, e.g., Davis, 1997). However, previous research found that as few as 24% of the threats in CTARC possessed any kind of profane language (Gales, 2010); thus, it is not considered in this study.

<sup>3</sup>All threats are authentic; non-public identifying information has been changed, but all non-standard language use remains intact. Unless in the public domain or otherwise noted, threats are used by permission from AGI.

<sup>4</sup>The two additional meta-functions for which we use language are the ideational, which represents experience, and the textual, which organizes text (Martin and Rose, 2003).

<sup>5</sup>Threats in CTARC were categorized by type as assigned by the case analysts at AGI. Types are designated as: defamation (DEF), harassment (HAR), stalking (STLK), violence (VIOL), other (OTH). OTH includes threat types that did not fit within the general description of another category (e.g., weapons of mass destruction, political, religious).

<sup>6</sup>In Biber *et al.* (1999), there are two additional categories of grammatical stance markers: stance noun plus prepositional phrase and premodifying adverbs. However, the prepositional phrase following the stance noun cannot necessarily be argued to be a proposition and the adverb in the second category only marks stance towards that specific phrase (i.e., it is phrase internal) rather than marking stance towards a whole proposition (Biber *et al.*, 1999: 970). Therefore, these two grammatical stance categories were not examined here.

<sup>7</sup>While it is well-known within the field of linguistics that spoken and written language comprise separate registers with different linguistic markers, that differentiation is not made clear within the previous scholarly and practitioner discourse on threats. According to Smerick (2009, p.c.), the large majority of threats assessed by the F.B.I. are written due to their permanence (i.e., spoken language is rarely recorded and is thus only a second hand recalling of the threat). For this study, all texts analyzed were from the written register in keeping with the claim that the majority of threats assessed were written, but the potential discrepancy between spoken and written registers should be taken into consideration when interpreting the results against the threat assessment features discussed in prior research and threat assessment protocols.

<sup>8</sup>For the purposes of this study, threat cases were labeled as either realized or non-realized when the end result had been definitively confirmed and documented by the threat assessment practitioner in the case report. However, the study of threatening language may greatly benefit from further nuanced distinctions beyond this binary form of categorization. For example, in this study realized threats occurred along a continuum of negative behavior such as when the threatener followed through on what he or she had actually threatened to do or when he or she performed a related harmful action that was not part of the original threat. Nuanced differences in stance markers may be found if such threats are examined as separate categories of threat realization status (e.g., realized: the threat was successfully carried out as stated vs. realized: the threat was attempted as stated but was not completed due to outside forces vs. realized: a negative action was carried out that was not part of the original threat, etc.). As more threatening language research is performed, such nuanced categorizations should be taken into account in order to further our understanding of how interpersonal stance manifests along a continuum of threat realization statuses.

<sup>9</sup>Because this research stems from a larger project on threatening language where several different types of comparisons were investigated (e.g., stance features in Defamation vs. Harassment vs. Stalking vs. Violence vs. Other threat types (Gales, 2010, 2015)), there were five means that needed to be compared,

which required the use of ANOVA. Duncan Multiple Range Tests were then run to determine which of the threat type categories were significantly different from the others.

<sup>10</sup>As of January 1, 2010, Steve Mardigian was the President of the Academy Group, Inc.

## References

- Agha, A. (2005). Voice, footing, enregisterment. *Journal of Linguistic Anthropology*, 15(1), 38–59.
- Agha, A. (2007). *Language and social relations*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bakhtin, M. M. (1981). *The dialogic imagination: Four essays*. Austin, TX: The University of Texas Press.
- Bartlett, E. C. (1932). *Remembering*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bednarek, M. (2006). *Evaluation in media discourse: Analysis of a newspaper corpus*. New York, NY: Continuum.
- Biber, D. (1990). Methodological issues regarding corpus-based analyses of linguistic variation. *Literary and Linguistic Computing*, 5, 257–269.
- Biber, D. (2006). *University language: A corpus-based study of spoken and written registers*. Amsterdam: John Benjamins.
- Biber, D., Conrad, S. and Reppen, R. (1998). *Corpus linguistics: Investigating language structure and use*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Biber, D., Johansson, S., Leech, G., Conrad, S. and Finegan, E. (1999). *Longman grammar of spoken and written English*. London: Longman.
- Bourdieu, P. (1991). *Language and symbolic power*. Cambridge, MA: Harvard University Press.
- Brown, P. and Levinson, S. C. (1987). *Politeness: Some universals in language usage*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Bucholtz, M. (2009). From stance to style: Gender, interaction, and indexicality in Mexican immigrant youth slang. In A. Jaffe, Ed., *Stance: Sociolinguistic perspectives*, 146–170. Oxford: Oxford University Press.
- Channell, J. (2000). Corpus-based analysis of evaluative lexis. In S. Hunston and G. Thompson, Eds., *Evaluation in text: Authorial stance and the construction of discourse*, 38–55. Oxford: Oxford University Press.
- Charles, M. (2004). *The author's voice in academic writing with reference to theses in politics and materials science*. PhD dissertation, University of Birmingham, Birmingham.
- Christie, F. and Martin, J. R. (1997). Introduction. In F. Christie and J. R. Martin, Eds., *Genre and institutions*, 1–2. London: Continuum.
- Conrad, S. and Biber, D. (2000). Adverbial marking of stance in speech and writing. In S. Hunston and G. Thompson, Eds., *Evaluation in text: Authorial stance and the construction of discourse*, 56–73. Oxford: Oxford University Press.
- Davis, D. A. (1997). *Threats pending fuses burning: Managing workplace violence*. Palo Alto, CA: Davies-Black Publishing.
- du Bois, J. W. (2007). The stance triangle. In R. Englebretson, Ed., *Stancetaking in discourse: Subjectivity, evaluation, interaction*, 139–182. Philadelphia, PA: John Benjamins.
- Fitzgerald, J. (2005). *Forensic linguistic services at the Behavioral Analysis Unit-1*. Quantico, VA: FBI Academy and the National Center for the Analysis of Violent Crime.
- Fitzgerald, J. (2007). The FBI's Communicated Threat Assessment Database: History, design, and implementation. *FBI Law Enforcement Bulletin*, February 76(2), 1–21.
- Fraser, B. (1998). Threatening revisited. *Forensic Linguistics*, 5(2), 159–173.

- Fuoli, M. (2012). Assessing social responsibility: A quantitative analysis of appraisal in BP's and IKEA's social reports. *Discourse & Communication*, 6(1), 55–81.
- Gales, T. (2010). *Ideologies of violence: A corpus and discourse analytic approach to stance in threatening communications* (UMI No. 3422713). Ph.d dissertation, University of California, Davis.
- Gales, T. (2011). Identifying interpersonal stance in threatening discourse: An appraisal analysis. *Discourse Studies*, 13(1), 27–46.
- Gales, T. (2015). The stance of stalking: A corpus-based analysis of grammatical markers of stance in threatening communications. *Corpora*, 10(2), 171–200.
- Givón, T. (1990). *Syntax: A functional-typological introduction. Volume II*. Philadelphia, PA: John Benjamins.
- Gottschalk, L. A. (1995). *Content analysis of verbal behavior: New findings and clinical applications*. Hillsdale, NJ: Lawrence Erlbaum Associates.
- Goźdz-Roszkowski, S. (2011). *Patterns of linguistic variation in American legal English: A corpus-based study*. Frankfurt am Main: Peter Lang.
- Halliday, M. A. K. (1978). *Language as social semiotic: The social interpretation of language and meaning*. London: Edward Arnold.
- Halliday, M. A. K. and Hasan, R. (1976). *Cohesion in English*. London: Longman.
- Hermann, M. G. (2003). Assessing leadership style: Trait analysis. In J. M. Post, Ed., *The psychological assessment of political leaders with profiles of Saddam Hussein and Bill Clinton*, 178–212. Ann Arbor, MI: The University of Michigan Press.
- Hoey, M. (2000). Persuasive rhetoric in linguistics: A stylistic study of some features of the language of Noam Chomsky. In S. Hunston and G. Thompson, Eds., *Evaluation in text: Authorial stance and the construction of discourse*, 28–37. Oxford: Oxford University Press.
- Irvine, J. T. and Gal, S. (2000). Language ideology and linguistic differentiation. In P. Kroskrity, Ed., *Regimes of language: Ideologies, politics, and identities*. Santa Fe, NM: School of American Research Press.
- Jaffe, A. (2009). Introduction: The sociolinguistics of stance. In A. Jaffe, Ed., *Stance: Sociolinguistic perspectives*, 3–28. Oxford: Oxford University Press.
- Jenkins, E. L. (1996). Workplace homicide: Industries and occupations at high risk. *Occupational medicine state of the art reviews*, 11(2), 219–225.
- Johnstone, B. (2009). Stance, style, and the linguistic individual. In A. Jaffe, Ed., *Stance: Sociolinguistic perspectives*, 29–52. Oxford: Oxford University Press.
- Kent, G. (1967). *The effects of threats*. Columbus, OH: Ohio State University.
- Kiesling, S. F. (2009). Style as stance: Stance as the exploration for patterns of sociolinguistic variation. In A. Jaffe, Ed., *Stance: Sociolinguistic perspectives*, 171–194. Oxford: Oxford University Press.
- Kredens, K. and Coulthard, M. (2012). Corpus linguistics in authorship identification. In P. M. Tiersma and L. M. Solan, Eds., *The Oxford Handbook of Language and Law*, 504–516. Oxford: Oxford University Press.
- Kärkkäinen, E. (2003). *Epistemic stance in English conversation: A description of its interactional functions, with a focus on 'I think'*. Amsterdam: John Benjamins.
- Lord, V. B., Davis, B. and Mason, P. (2008). Stance-shifting in language used by sex offenders: Five case studies. *Psychology, Crime and Law*, 14(4), 357–379.
- Martin, J. R. (1997). Analysing genre: Functional parameters. In F. Christie and J. R. Martin, Eds., *Genre and institutions*, 3–39. London: Continuum.

- Martin, J. R. and Rose, D. (2003). *Working with discourse: Meaning beyond the clause*. New York: Continuum.
- Martin, J. R. and White, P. R. R. (2005). *The language of evaluation: Appraisal in English*. New York: Palgrave/Macmillan.
- Milburn, T. W. and Watman, K. H. (1981). *On the nature of threat: A psychological analysis*. New York: Praeger Publishers.
- Napier, M. and Mardigian, S. (2003). Threatening messages: The essence of analyzing communicated threats. *Public Venue Security*, September/October, 16–19.
- National Institute for Occupational Safety and Health, (1992). *Homicide in U.S. workplaces: A strategy for prevention and research*. Morgantown, WV: U.S. Department of Health and Human Services, Public Health Service, Centers for Disease Control, National Institute for Occupational Safety and Health, DHHS (NIOSH).
- Park, J. (2007). Interpersonal and affective communication in synchronous online discourse. *Library Quarterly*, 77(2), 133–155.
- Pennebaker, J. W. and Mehl M. R. and Niederhoffer, K. G. (2003). Psychological aspects of natural language use: Our words, our selves. *Annual Review of Psychology*, 54, 547–577.
- Precht, K. (2000). *Patterns of stance in English*. Ph.d dissertation, Northern Arizona University.
- Precht, K. (2003). Stance moods in spoken English: Evidentiality and affect in British and American conversation. *Text*, 23(2), 239–257.
- Preston, D. (2007). The uses of folk linguistics. *International Journal of Applied Linguistics*, 3(2), 181–259.
- Ross, R. N. (1975). Ellipsis and the structure of expectation. *San Jose State Occasional Papers in Linguistics*, 1, 183–191.
- Rugala, E. and Fitzgerald, J. (2003). Workplace violence: From threat to intervention. *Clinics in Occupational and Environmental Medicine*, 3, 775–789.
- Scheibman, J. (2002). *Point of view and grammar: Structural patterns of subjectivity in American English conversation*. Amsterdam: John Benjamins.
- Scott, M. (2010). Wordsmith tools 5.0.
- Shuy, R. (1993). *Language crimes: The use and abuse of language evidence in the courtroom*. Cambridge, MA: Blackwell.
- Smith, S. (2006). *From violent words to violent deeds? Assessing risk from threatening communications*. PhD dissertation, Georgetown University.
- Tognini-Bonelli, E. (2001). *Corpus linguistics at work*. Amsterdam: John Benjamins.
- Turner, J. T. and Gelles, M. G. (2003). *Threat assessment: A risk management approach*. New York: Haworth Press.
- van Leeuwen, T. (1993). Genre and field in critical discourse analysis. *Discourse and Society*, 4(2), 193–223.
- van Leeuwen, T. (1996). The representation of social actors. In C. R. Caldas-Coulthard and M. Coulthard, Eds., *Texts and practices: Readings in critical discourse analysis*, 32–70. New York: Routledge.
- Weintraub, W. (1981). *Verbal behavior: Adaptation and psychopathology*. New York: Spring Publishing.
- Weintraub, W. (1989). *Verbal behavior in everyday life*. New York: Spring Publishing.
- Weintraub, W. (2003). Verbal behavior and personality assessment. In J. M. Post, Ed., *The psychological assessment of political leaders with profiles of Saddam Hussein and Bill Clinton*, 137–152. Ann Arbor, MI: The University of Michigan Press.

Gales, T. - Threatening Stances

*Language and Law / Linguagem e Direito*, Vol. 2(2), 2015, p. 1-25

Wu, R. J. (2004). *Stance in talk: A conversation analysis of Mandarin final particles*. Amsterdam: John Benjamins.

# Violência conjugal e análise do discurso: instituições, sujeitos e sentidos<sup>1</sup>

Márcia Cristiane Nunes-Scardueli

Universidade do Sul de Santa Catarina &  
Polícia Civil do Estado de Santa Catarina

**Abstract.** *By building upon the theoretical assumptions of French Discourse Analysis, the doctoral research reported here analysed the meanings produced when the Brazilian Law No. 11.340/2006, which became widely known as the Maria da Penha Law, was applied by the Civil Police (investigation reports) and the Judiciary (court decisions). The discursive analysis of documents produced in twenty criminal cases from the District of Araranguá in the state of Santa Catarina, Brazil, during the period 2006 to 2013, in situations of marital domestic violence supplemented by analyses of interviews with female victims and male perpetrators, cited in the same processes, demonstrated that the system generalized the cases, due to pre-established legal discourse modeling, which standardizes the texts and silences the individual plots and life stories. The analyses also revealed that not only the acts of violence, but also the victims themselves were standardly silenced; a silencing that occurred not only through the judicial decisions that were reached, but also during interaction in the trials, which often ended up denying that violence occurred, thereby silencing the very question to be judged. The silencing of violence was also identified in the contributions of the women and men who were interviewed, as well in the gender stereotypes that reinforced the social positions occupied by the victims and the perpetrators. The results suggest that in reality the application of the Maria da Penha Law in cases of marital domestic violence is a mere formality, serving to maintain inequality in marital relations and strengthening the male x female duality.*

**Keywords:** *Marital domestic violence, Maria da Penha Law, police reports, judicial decisions.*

**Resumo.** *Amparado nos pressupostos teóricos da Análise do Discurso de linha francesa, este artigo apresenta alguns aspectos discutidos na tese de Doutorado que investigou os sentidos produzidos no processo de aplicação da lei brasileira n 11.340/2006, que ficou conhecida como Lei Maria da Penha, em peças processuais produzidas pela Polícia Civil (relatórios de inquérito) e pelo Poder Judiciário (sentenças judiciais). A análise discursiva desses documentos produzidos em vinte processos criminais instaurados na Comarca de Araranguá/SC, no período de 2006 a 2013, em situações de violência doméstica conjugal, bem como a análise*

*de entrevistas realizadas com mulheres vítimas e homens agressores, citados nos mesmos processos, apontou uma generalização das situações tratadas, decorrente da modelagem pré-estabelecida pelo discurso jurídico, que padroniza os textos e silencia enredos e histórias de vida. As análises apontaram também um recorrente silenciamento da violência praticada e das próprias vítimas; silenciamento que se dá tanto pelas decisões judiciais aplicadas, quanto pelos discursos inseridos nesses julgamentos, que acabam por negar a ocorrência da violência, calando a questão a ser julgada. O silenciamento da violência também foi identificado nas falas das mulheres e dos homens entrevistados; também foram identificadas marcas de gêneros que reforçaram os lugares sociais ocupados por vítimas e agressores. No que concerne à resposta do Estado para uma demanda criminal específica – a violência doméstica conjugal – a aplicação da Lei Maria da Penha configura-se como mera formalidade, mantendo a desigualdade nas relações conjugais e fortalecendo a dualidade masculino x feminino.*

**Palavras-chave:** *Violência conjugal, Lei Maria da Penha, relatórios de inquéritos policiais, sentenças judiciais.*

## **Introdução**

Dentre as políticas públicas brasileiras criadas pelo Estado para o enfrentamento da violência doméstica praticada contra as mulheres, possivelmente a mais significativa tenha sido a promulgação da Lei 11.340, no ano de 2006. Essa lei ficou nacionalmente conhecida como Lei Maria da Penha<sup>2</sup> e estabeleceu mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, no que concerne aos crimes cometidos contra as mulheres, baseados na questão de gênero.

O presente artigo apresenta, sucintamente, as discussões efetivadas na tese de doutorado defendida em 2015, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina que investigou os efeitos de sentido que podem ser apreendidos da aplicação da Lei Maria da Penha, em termos do enfrentamento da violência doméstica, pelos sujeitos que estão envolvidos no cenário da violência, seja na condição de vítimas ou de agressores, ou na condição de operadores jurídicos, aqui delineados como policiais ou magistrados.

Situada na linha de pesquisa Texto e Discurso do referido programa, a pesquisa enquadra-se no desenho metodológico de pesquisa qualitativa, que se valeu de técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e de entrevistas, amparada pelo enfoque linguístico da Análise do Discurso de origem francesa, cujo maior expoente foi Michel Pêcheux, para quem “não há discurso sem sujeito e não há sujeito sem ideologia” (Pêcheux e Fuchs, 1997: 17).

De acordo com os pressupostos teóricos da Análise do Discurso, por “discurso” entende-se “um objeto sócio-histórico em que o lingüístico intervém como pressuposto” (Orlandi, 2010: 16). Segundo a autora, a palavra discurso tem em si a ideia de percurso, de movimento; o que implica pensar o discurso acessado via texto, mas não preso a ele, indo além, à exterioridade da língua, que se encontra no social e na ideologia. Assim, no processo de análise dos discursos, busca-se verificar os efeitos de sentido produzidos que serão determinados pelas condições de produção das estruturas sociais em que circulam.

Para a Análise do Discurso, importa mais “como” um texto significa do que “o que” ele significa, ou seja, consideram-se os sentidos que são produzidos a partir de um de-

terminado enunciado, das condições de produção imediatas e também históricas, o que implica uma leitura para além da interpretação. Nesse sentido, Sírio Possenti (2001) orienta que não se pode aceitar o efeito de sentido produzido no instante da enunciação, pois esse sentido não é suficiente para revelar suas relações às formulações e enunciados anteriores, à memória discursiva. Trata-se, então, desse enunciado e de suas relações com sentidos já-ditos em outros lugares e momentos.

O enfrentamento da violência contra a mulher, assim como o fenômeno da violência em si, mantém estreita relação com a linguagem, uma vez que, por ser um dos principais componentes de qualquer cultura, a linguagem é uma das grandes disseminadoras de estereótipos. Assim, a análise linguística de discursos de diferentes instâncias de poder (aqui tomadas como instâncias individuais e representativas do Estado) pode apontar valores culturais construídos, difundidos, alterados e transmitidos de geração em geração e, por consequência, crenças estereotipadas sobre as mulheres, os homens e a relação entre eles, que estão no cerne da origem da violência contra as mulheres.

Assim, a pesquisa se efetivou a partir da hipótese inicial de que os sentidos produzidos no processo de aplicação da Lei Maria da Penha pelas diferentes instâncias envolvidas (Polícia, Poder Judiciário, vítimas e agressores) têm efeitos diversos e contraditórios, o que pode interferir na eficácia da aplicação dessa lei, quanto ao enfrentamento da violência doméstica. Por eficácia entende-se a aplicação da lei que, de fato, contribua para a redução dos índices de violência contra a mulher. É sabido que sentidos diferentes são percebidos a partir dos mesmos enunciados, ainda que circulem num mesmo espaço social; porém, buscou-se investigar se os sentidos que emergem durante a aplicação dessa lei seriam divergentes, posto que a diversidade de sentidos poderia, então, justificar a dificuldade de efetivação da Lei Maria da Penha no cenário da violência contra a mulher, como instrumento eficaz no enfrentamento a esse grave problema social – a violência doméstica.

### **Aspectos metodológicos da pesquisa**

Para a Análise do Discurso (AD), a constituição do *corpus* não se dá previamente, ou seja, o *corpus* vai se constituindo a partir da definição do objeto de pesquisa e dos gestos de leitura empreendidos sobre ele. Isso indica que a AD não impõe um modelo específico para os trabalhos analíticos, mas requer do analista a realização de recortes, que implicam leitura, descrição e interpretação dos discursos que gerem novas informações e revelem sentidos estabelecidos a partir do funcionamento do texto.

O *corpus* delineado para esta pesquisa foi constituído de recortes extraídos de relatórios de inquéritos policiais, de investigação de situações de violência contra a mulher efetivadas na Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso da cidade de Araranguá (DPCAMI) e de sentenças e/ou outras decisões judiciais extraídas dos processos criminais referentes aos mesmos inquéritos policiais, que estivessem disponíveis para consulta no fórum da Comarca de Araranguá, do período compreendido entre 2006 e 2013. O *corpus* também foi constituído de entrevistas com mulheres e homens envolvidos nas situações de violência doméstica dos processos e inquéritos citados anteriormente, na condição de vítimas e agressores.

Dos inquéritos policiais, foram selecionadas as peças policiais denominadas Relatório, que têm por finalidade encerrar os trabalhos policiais de investigação de uma situação delituosa. O relatório é peça final produzida pela Polícia Civil, no processo de

investigação e é de competência da autoridade policial que não poderá manifestar sua opinião, limitando-se a descrever as providências realizadas e seus resultados alcançados na investigação (Avena, 2009).

Foram identificados vinte processos judiciais disponíveis no Fórum de Araranguá que se enquadravam nos critérios definidos para esta pesquisa – ou seja, casos em que as mulheres foram vítimas de violência doméstica, praticada por seus parceiros íntimos, do sexo masculino (maridos, ex-maridos, companheiros, ex-companheiros, namorados e ex-namorados), apontados pelas estatísticas da violência contra as mulheres como o grupo de maior incidência. Nesses processos criminais foram selecionadas as peças processuais denominadas sentença. Os crimes citados nos processos analisados eram: ameaça (14), injúria (5) e lesão corporal (5). Os agressores denunciados pelas vítimas eram ex-companheiros (12 casos), companheiros (3 casos), esposos (3 casos) e ex-marido e namorado (1 caso cada). Quanto às decisões judiciais que encerraram esses processos, doze (12) deles foram considerados com extinção da punibilidade, três (3) considerados improcedentes, dois (2) com absolvição dos agressores, dois (2) com condenação e um (1) processo foi suspenso<sup>3</sup>.

Do *corpus* discursivo das peças processuais (relatórios e sentenças) foram recortadas sequências discursivas que referem o sujeito vítima e o sujeito autor da violência doméstica, a fim de verificar a presença e/ou ausência de memória discursiva sobre as relações de gênero no cenário da violência, identificando os pontos que explicitam o caráter socialmente construído dessas relações. De acordo com Orlandi (2010), as unidades discursivas nas quais o *corpus* discursivo é recortado constituem fragmentos de um discurso que, submetidos à análise, são capazes de revelar uma determinada situação discursiva.

Posterior à constituição do *corpus* documental, procedeu-se à entrada de campo visando localizar as pessoas identificadas como “vítimas” e “agressores”, para a realização de entrevista oral semiestruturada. A proposta da inclusão das entrevistas teve por objetivo oportunizar a escuta das pessoas envolvidas nos processos analisados, sob o ponto de vista de suas perspectivas em relação à aplicação da Lei Maria da Penha, de forma a poder fazer um contra ponto entre os discursos que emergem dos documentos jurídicos e os discursos das pessoas envolvidas neles. Mesmo estando ciente de que nas pesquisas em Análise do Discurso o emprego de entrevistas como objeto de análise não seja recorrente, a decisão de fazer uso de entrevistas semiestruturadas para constituir também o *corpus* foi tomada como um desafio, cuja aposta foi no sentido de acreditar que, mesmo em entrevistas semiestruturadas – em que as perguntas (por mais abertas que sejam) conduzem as respostas e os enunciados – uma vez que o sujeito não é dono de seu dizer.

Nessa fase foram entrevistadas cinco pessoas – dois homens e três mulheres.

Na análise discursiva, busquei encontrar nos documentos analisados, bem como nas entrevistas com os sujeitos participantes da pesquisa, categorias de análise que me permitissem discutir os efeitos de sentido que são produzidos a partir do discurso que circula nesse *corpus*.

### **Discutindo o texto policial**

O inquérito policial é um conjunto de diligências visando à obtenção de elementos que apontem a autoria e comprovem a materialidade dos crimes investigados (oitiva das partes envolvidas, realização de exames periciais, etc.). A finalidade do inquérito, então, é

reunir elementos necessários para a instauração da ação penal, pelo Poder Judiciário, em fase posterior (Avena, 2009).

O inquérito policial se encerra com a peça denominada relatório, que é produzida pelo delegado ou delegada de polícia, a Autoridade de Polícia Judiciária, posição que atribui a esse sujeito a condição de apresentar descritivamente os fatos apurados numa investigação criminal.

A produção textual do relatório de um inquérito policial se organiza dentro de uma ritualidade habitual do discurso jurídico (uma modelagem pré-definida), que se repete como um padrão. Essa “modelagem” empregada nos textos jurídicos pode sugerir a generalização das situações tratadas naqueles textos, em que as particularidades de cada caso investigado e os sujeitos nele envolvidos parecem ser pouco observados. Nos casos de violência contra a mulher, a padronização dos textos pode silenciar enredos e histórias de vida, que se transformam em indicativos numéricos, deixando à deriva a questão das singularidades envolvidas em cada situação.

Logo no início dos textos dos relatórios encontra-se a descrição do cenário em que os crimes aconteceram, em que o emprego do termo “figurando” desperta a atenção também para essa questão do silenciamento.

Instaurou-se o presente inquérito policial objetivando apurar o crime de ameaça, abrangido pela Lei 11.340/06, ocorrido em 13 de fevereiro de 2012, nesta cidade, **figurando** como vítima [nome] e investigado [nome] [R6]<sup>4</sup> (grifos meus).

O emprego do verbo figurar em relatórios de inquérito é prática comum; quando o termo não é empregado, outra expressão aparece: *em tese*.

Trata-se de inquérito instaurado para apurar o crime de ameaça, abrangido pela lei 11.340/06, ocorrido em data não especificada, provavelmente no mês de maio de 2012, nesta cidade, **em tese** praticado por [nome] contra [nome] [R13] (grifos meus).

Em ambos os casos, fica implícita uma suspeita sobre a ocorrência dos crimes e/ou a autoria deles; ou seja, o emprego desses termos produz sentido de dúvida. No dicionário, o verbo *figurar* significa “representar, fingir, imaginar, supor” (Ximenes, 2000: 436). A expressão *em tese*, por sua vez, tem sentido de teoricamente, supostamente. O emprego dessas expressões nos relatórios policiais indica a falta de condição para se chegar à *verdade real*, buscada pela polícia durante a apuração de crime, posto que essa *verdade* de fato não existe, e o que fica, a materialidade do crime com a qual a polícia trabalha, é apenas uma materialidade simbólica.

Ainda que essas expressões – *figurar* e *em tese* – pertençam à prática discursiva diária da polícia, em especial para a produção de relatórios, e que o seu emprego assim se justifique, é possível pensar nessas expressões como significando algo mais. Mesmo que as expressões tenham sido usadas, todos os agressores foram considerados culpados pela autoridade policial por práticas de violência doméstica contra mulheres. Parece então que o emprego das expressões no início do texto não se coaduna com o fim dele, em que há a menção da prática delitiva, como se vê em:

Isso posto, indicie-se [nome] pela prática do crime previsto no artigo 147 do Código Penal [R6].

Isso posto, considerando a data das mensagens telefônicas, indicie-se [nome] [R13].

Fica a dúvida: por que o uso de “*figurar*” e “*em tese*” no texto final do trabalho policial, se é nesse momento que a autoridade declara se está convicta de que o crime aconteceu e da pessoa que o cometeu? Ou não estaria convicta?

A contradição apontada acima indica a não homogeneidade da linguagem e do sujeito, o que pode também ser especulado em face do emprego do verbo “apurar”, apresentado em: “*Trata-se de inquérito instaurado para apurar o crime de ameaça*” [R13]. Assim empregado, o enunciador afirma a ocorrência do crime, ou seja, o inquérito trataria de “apurar” a ocorrência, no sentido genérico do meio policial, buscando responder às perguntas investigativas: quem cometeu, onde foi cometido, como e por que foi cometido. Parte-se da premissa de que o crime ocorreu, o que novamente não explica o emprego de “*figurar*” e “*em tese*”. Essas expressões poderiam significar a dúvida sobre a ocorrência ou não do crime se ao invés de “*apurar o crime de ameaça*” tivesse sido empregado “*apurar a denúncia de crime de ameaça*”, pois a investigação partiria então da suspeita da ocorrência criminosa. Pode-se, aqui, fazer referência a Pêcheux e à sua teorização sobre a incompletude da língua, da falha, do furo a que todo dizer está sujeito (2008).

A construção linguística dos textos dos relatórios permite-nos identificar os lugares sociais ocupados também por *vítimas* e *agressores*, na concepção do enunciador, reforçados no texto pela escolha lexical que atribuem a eles (os agressores) o papel de dominação e a elas (as vítimas) o papel de subordinadas nessa relação de poder que se estabelece entre eles. Dentre as imagens que vão sendo construídas, no discurso ali apresentado, é possível perceber um cenário de dominação masculina sobre o indivíduo do sexo feminino, conforme vemos a seguir (grifos meus):

Relatou que a partir da separação **passou a ser ameaçada de morte por ele**, inclusive via telefone [R1].

Em razão da ingestão frequente de bebidas alcoólicas **ele lhe agride verbalmente, chamando-a de “puta e vagabunda” e ainda faz ameaças de morte** [R4] (grifos meus).

Os excertos denotam situações em que as vítimas são submetidas a ações de seus agressores que as colocam em situação de submissão, de vulnerabilidade, diante deles. Observa-se, ainda, que as ações descritas como sendo dos agressores têm conotação de atos da fala em que as ações são praticadas especialmente pela fala dos sujeitos, como nos verbos: *ameaçar, agredir verbalmente e ameaçar*.

A literatura específica sobre a violência contra a mulher aponta que, em geral, essas vítimas possuem autoestima baixa e sentem-se incapazes de reagir (Saffioti, 1997). Entretanto, o cenário da pesquisa, por si só, mostra uma ação das mulheres vítimas – a de denunciar. As denúncias motivaram a ação do Estado sobre a violência sofrida por elas. Além de denunciar, também é possível perceber que outras atitudes dessas vítimas destoam desse quadro descrito por Saffioti (1997), de que elas se sentem incapazes de reagir, conforme demonstram os excertos abaixo:

A vítima, em depoimento, disse que conviveu com [nome] por dois anos e que **resolveu separar-se** em virtude do comportamento dele [R1].

Em depoimento neste inquérito a vítima relatou que conviveu com o investigado por 41 anos e **devido às agressões dele se separou** [R7] (grifos meus).

Percebe-se que as ações praticadas pelos homens que ficam mais restritas aos atos de fala podem indicar a preocupação em não deixar marcas visíveis, que poderiam ser usadas para a penalização desses autores, posto que se configurariam como vestígios do crime praticado. No cenário da violência doméstica, a penalização muitas vezes deixa de acontecer pela ausência de provas.

Além da questão da produção de provas, pode-se pensar sobre o efeito simbólico da agressão verbal sobre as mulheres, que parece manter estreita relação com a sua sexualidade. Os xingamentos proferidos pelos agressores contra as vítimas deslizam para significados relacionados à traição, com forte apelo sexual, sugerindo que as mulheres envolvem-se com outros homens, como no caso de *puta* e *vagabunda*. Zanello *et al.* (2011) também constataram isso em pesquisa que investigou valores de gênero nas representações de xingamentos. Segundo as autoras, quando atribuídos às mulheres, os xingamentos têm caráter sexual ativo tais como *puta*, *prostituta*, *piranha*, *safada*, já os dirigidos aos homens têm caráter passivo, como *viado* e *boiola*, por exemplo.

Xingar é insultar com palavras, com o propósito de machucar e degradar moralmente outra pessoa, o que se considera uma violência moral e psicológica. Na ofensa praticada via xingamento, os significantes empregados pouco importam, mas sim seus significados. Para as autoras (Zanello *et al.*, 2011), o xingamento carrega em si valores morais e regras apreoados por uma sociedade, independentemente da consciência do falante ao proferirlos, podendo veicular, também, valores atribuídos aos diferentes gêneros.

Quanto à questão da alteridade, é possível identificar, nos relatórios analisados, que a autoridade policial atribui a elementos externos ao texto a certeza sobre a prática delituosa de alguém, a fim de subsidiar sua decisão, conforme excerto a seguir.

**O laudo de exame de corpo de delito constatou** ofensa à integridade física de [nome] [R15] (grifos meus).

Considerando-se que o relatório é atribuição da autoridade policial e que é nele que a autoria do crime será apresentada para o juiz (interlocutor desse texto), a menção a elementos exteriores opera como garantidores de que não só a opinião do policial está contando naquele momento, mas outros documentos juntados aos autos do inquérito policial, a fim de justificar e embasar a decisão da autoridade. Também o uso de aspas para marcar a fala do outro pode ser percebido nos relatórios, marcando essa presença.

Alega ter sido agredida fisicamente e injuriada com as palavras “**puta e vagabunda**” (grifos meus) [R11].

Os xingamentos que configuram o crime de injúria são marcados com uso de aspas, no texto do relatório pelo delegado, provavelmente para definir o crime e chamar atenção sobre esse tipo de violência. O uso das aspas ali é o que se chama de discurso citado ou representação do discurso outro na perspectiva da heterogeneidade enunciativa proposta por Authier-Revuz (2008).

Pode-se inferir que o uso de aspas para marcar os xingamentos sirva para distinguir o quanto inapropriados aqueles termos ficariam na formalidade do texto do relatório. Ainda que necessários para a qualificação criminal, o emprego dos xingamentos parece destoar do cenário da escrita formal, cujas palavras seriam, ilusoriamente, do enunciador e as marcadas com aspas não. Na produção do texto jurídico, há uma constante preocupação com a sintaxe e com a semântica, de maneira a construir um texto que atenda ao cenário discursivo do meio jurídico, que é um cenário de formalidades e de polidez.

Nesse cenário, o emprego de palavras ofensivas e xingamentos, de maneira geral, não tem lugar; o que justificaria o emprego das aspas, que tentaria limpar o texto da sujeira provocada pelo outro.

A postura dos agressores para com as vítimas também despertou minha atenção. Em: “*após a separação [nome] passou a ir em sua casa e chamar [nome] de **puta, vagabunda**, bem como disse que iria **agredi-la fisicamente se a visse com outro homem**” [R20] (grifos meus), o agressor indica o sentimento de possessão que nutre pela vítima, ao ponto de ameaçar agredi-la, caso a encontrasse com outro parceiro. Considerando que ele também proferiu xingamentos como *puta* e *vagabunda*, que sugerem uma conduta sexual com muitos parceiros, é possível que esse agressor já esteja prevendo que, de fato, vai encontrá-la com outra pessoa. Ocorre que, enredado numa cultura machista em que incorporou um ideário de controle do homem sobre a mulher, esse agressor acredita que tem o domínio sobre ela, numa expressão de virilidade, conduzida por um padrão hegemônico atribuído ao gênero masculino, conforme definiram Freitas e Pinheiro (2013).*

Assim, percebe-se, pela discussão dos relatórios de inquérito policial analisados que, discursivamente, o enfrentamento às situações de violência a que as mulheres são submetidas, no meio doméstico, não se efetiva. Os sentidos que se produzem reafirmam e/ou reforçam as condições de hierarquia estabelecida entre os gêneros masculino e feminino, no que concerne às marcas de gêneros deixadas no discurso que refere a violência. Os discursos (re)produzidos nos textos policiais mais reproduzem o *status quo* do cenário da violência conjugal do que inovam, como se esperava que acontecesse com a promulgação da Lei Maria da Penha.

### **Sentenças judiciais: contribuindo para o silenciamento da violência**

A sentença judicial é um documento indispensável nos autos de um processo, pois registra a decisão acerca de uma questão judicial. Segundo Silva, a sentença designa “a decisão, a resolução ou a solução dada por uma autoridade a toda e qualquer questão submetida a sua jurisdição” (1997: 201).

A análise discursiva das vinte sentenças judiciais selecionadas para esta pesquisa permitiu a identificação de dois grandes eixos temáticos cujos sentidos apontam para um silenciamento sobre a violência praticada contra as mulheres e um silenciamento das próprias vítimas.

As sentenças são produzidas num contexto social-histórico que determina as condições de produção dos discursos que veiculam, conforme referido por Pêcheux (2008). Em se tratando de decisões judiciais, cujo sujeito-autor é o juiz, a quem socialmente se designou o papel de autoridade máxima na comunidade, o lugar social ocupado por esse emissor afeta a produção de sentidos, pois, segundo Orlandi (2010), determinada posição em uma formação ideológica estabelecida determina o que pode e deve ser dito.

Vejamos o excerto extraído de uma das sentenças analisadas:

**Aberta a audiência, com a presença do MM Juiz, do Promotor de Justiça** e da parte acompanhada de seu procurador. Foram ouvidas em sequência 01 (uma) testemunha de acusação, 02 (duas) testemunhas de defesa e, ao final, interrogado o réu (...). O representante do Ministério Público desistiu da oitiva da testemunha [NOME]. Não há requerimento de diligências. **As partes apresentaram alegações finais orais. Em seguida, pelo MM Juiz foi proferida a seguinte decisão: “Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido da**

**denúncia, para o fim absolver o acusado [NOME], na forma do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Sem Custas. Publicada em Audiência. Presente Intimados. Registre-se. Transitada, arquivem-se**. Nada mais. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, [NOME], o digitei, e eu, [NOME], Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi (grifos meus) [S2].

Por ter sido assim grafado “IMPROCEDENTE”, – em maiúsculas –, esse termo ganha destaque no texto e simboliza uma alteração entonacional, dando ênfase a essa decisão, reforçando e lembrando a posição sujeito-juiz como aquela a quem foi atribuído o poder de decidir.

O “IMPROCEDENTE” ali funcionou como ponto final discursivo, significando também a “batida do martelo”, que encerrou o caso e “calou” a questão, fazendo ecoar o significado do poder da posição-sujeito-juiz, que pela linguagem escrita atua sobre a vida concreta das pessoas ali envolvidas.

O vocábulo “improcedente” significa que “não procede”, que é “infundado”; porém, “improcedente” provém do radical “proced-”. Assim, antes de ser improcedente, o fato apurado nessas sentenças “procedia”. De fato, o discurso que “procede” é de que a violência doméstica, muitas vezes materializada na linguagem, no caso dos crimes de injúria e difamação, caracterizadas como violência psicológica, pode ser descaracterizada pela própria linguagem, no plano do discurso jurídico. Assim, para além do crime, a violência em suas variadas formas é um significante, que pode sempre significar a incompletude da língua, conforme descrito por Orlandi (2010), a respeito de sentidos, sujeitos e discursos não estarem prontos e acabados, mas em constante movimento, criando sempre outros sentidos; sentidos que ora “procedem”, ora não. Observa-se, então, que, se não procede, o processo será arquivado. Se arquivado, dá-se o silenciamento da violência ocorrida ou não e da própria vítima, que deixa de ocupar posição de vítima, uma vez que também não houve violência.

Nesse viés, esse silenciamento manifestado pela decisão judicial de improcedência pode ser identificado como a *política do silêncio*, definido por Orlandi (2007). Ao julgar improcedentes as demandas das vítimas, de processar seus agressores, o sentido produzido é de que a violência não aconteceu e, portanto, não se falaria mais sobre a questão. Considerando-se a posição-sujeito ocupada pelo juiz, esse silenciamento opera como um silêncio *local*, caracterizado como aquele que interdita o dizer (Orlandi, 2007).

Em duas sentenças que arquivaram os respectivos processos, a decisão judicial foi de alegar a atipicidade do caso. Por atípico entende-se a conduta que não foi definida como crime, ou seja, é atípica aos crimes já tipificados no Código Penal; portanto, não pode ser penalizada. Ocorre, porém, que essa situação “atípica” parece representar algo novo trazido no contexto da lei Maria da Penha, algo de polissêmico no discurso da violência conjugal, uma ruptura do já conhecido, um deslocamento da significação dos ritos desse tipo de violência.

Linguisticamente, o vocábulo “atípico”, pelo prefixo “a”, tem conotação de exceção, negando a existência de um crime na situação a ser julgada. Ocorre, porém, que o vocábulo é derivado do radical “tipo”, que pode ainda derivar para “típico”, ou seja, antes de ser atípico, era “típico”. Assim, um sentido que pode ser depreendido da definição das situações julgadas como atípicas era que elas destoavam do lugar comum ocupado

pela violência conjugal, ou seja, o habitual é que esse tipo de violência seja tipificado criminalmente, face ao caráter rotinizado com que normalmente acontecem.

Muitas vezes, nos relatos das vítimas à polícia, que depois deverá ser reproduzido na fase judicial, a ameaça sofrida não fica propriamente descrita; ela está muito implicada na pressuposição da vítima de que a ameaça se estabeleceu. O autor da ameaça, por sua vez, raramente admite ter cometido o crime; e quando o faz, não raro desqualifica os fatos, atenuando-os. Talvez a dificuldade, então, para tipificar criminalmente, deveu-se ao fato de que se tratava de situações “atípicas” à regularidade desse tipo de violência. Ou ainda, de tão típico que é o cenário da violência doméstica praticada por parceiros íntimos, algumas situações deixam de ser assim entendidas e passam a ser “atípicas”. Essa reflexão remete à banalização da violência doméstica.

De acordo com Rodrigues *et al.* (2009), a banalização da violência doméstica leva à invisibilidade de um dos crimes de maior incidência no país; crime esse que tem perverso efeito multiplicador, pois atinge, não apenas a pessoa da ofendida, mas também os membros da família.

Quanto à questão da renúncia, que motivou as decisões judiciais de três dos processos analisados, as reflexões suscitadas referem-se ao lugar ocupado pela vítima nessas decisões. A decisão judicial foi de extinção da punibilidade dos agressores em função da renúncia tácita das vítimas, manifestada pela ausência delas nas audiências, para as quais foram intimadas a comparecer. Os três processos referem-se a crimes de ameaça praticados por um marido, um ex-namorado e um ex-companheiro. Nas três decisões judiciais, observa-se que as vítimas são mencionadas apenas no seguinte trecho: “a vítima demonstrou desinteresse no prosseguimento do feito”. Não há outra menção a elas. Os nomes que aparecem nessas sentenças são do juiz e do indiciado. O fato de não ter ido às audiências materializa o silêncio da vítima. Ocorre, porém, que esse silêncio não necessariamente materializa o desinteresse pela punição do agressor. Entretanto, é esse o sentido que se estabelece na prática judicial quando a parte interessada (nesse caso a vítima) falta à audiência para a qual tenha sido intimada. A ausência das vítimas permite ao judiciário uma resposta imediata e simples – *não agimos por desinteresse da vítima*.

Essa ausência à audiência, que o discurso judiciário interpreta como o silêncio da vítima que significou desinteresse pela ação judicial, pode significar outras coisas, posto que o silêncio é o que se diz, sem dizer (Orlandi, 2007). Segundo a autora, “ao invés de pensar o silêncio como *falta*, podemos, ao contrário, pensar a linguagem como excesso” (2007: 31). Nesse sentido, limitar esse silêncio à mera interpretação de desinteresse pela ação penal contraria os estudos de Orlandi sobre o silêncio, em especial quando a autora diz que o silêncio, como categoria do discurso, faz do não-dito o lugar da palavra que, apesar de não ter sido verbalizada, precisa ser desvelada (2007).

Segundo Narvaz (2006), a literatura sobre a violência contra a mulher indica que as razões das mulheres para desistirem de processar os companheiros e permanecerem em relações abusivas contra si estão relacionadas a vários fatores. O interesse pela manutenção da família, a dependência financeira, a falta de apoio da família externa, o medo e a insegurança causados pela violência psicológica sofrida, além de fatores como alcoolismo, uso de outras drogas, pobreza, etc., seriam algumas dessas razões. Assim, o silêncio da vítima que não foi à audiência oportuniza também a continuidade do sistema patriarcal de dominação masculina sobre o feminino, amparado no dito popular de que

“*Quem cala consente*” ou no jargão jurídico “*O direito não socorre quem dorme*”; mesmo sabendo que sob essas palavras “*cala*” e “*dorme*”, outras palavras são ditas como “*aceita*” ou “*teme*”, por exemplo. Ainda sobre esse aspecto pode-se pensar em um silêncio “forçado” pela própria estrutura de funcionamento do judiciário.

Outro aspecto mencionado nas duas sentenças que condenaram os agressores foi o emprego do termo “clandestinidade”, no tocante ao modo como acontece a violência doméstica. Em ambas as sentenças de condenação, o enunciador fez a mesma menção ao cenário em que a violência acontece da seguinte forma:

Não é demais anotar que, em se tratando de delitos cometidos no âmbito da unidade doméstica, familiar ou em que haja relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independente de coabitação (art. 5 da Lei n. 11.340/2006), é cediço que tais tem seu desfecho, quase sempre, sob o manto da clandestinidade, com a presença, muitas vezes, apenas de autor e vítima, de sorte que as declarações desta são de grande valia [S3/S6].

O que chama a atenção aqui é a compreensão, ao menos no plano textual, de que a violência doméstica acontece de forma velada, ou clandestina, como mencionado nas sentenças. No dicionário, o termo “clandestinidade” refere-se aquilo que é clandestino, ou seja, feito “às escondidas”, “contra as leis ou a moral”. De fato, considerando que a violência doméstica, de qualquer natureza, é configurada como crime, é muito comum que seja praticada às escondidas a fim de que não haja testemunhas, que possam falar sobre o ocorrido e se opor à atitude do agressor. Porém, a clandestinidade mencionada aqui nas sentenças de condenação é a mesma que acontece nos outros processos de violência doméstica investigados nesta pesquisa; entretanto, apenas no discurso de condenação ela foi lembrada. Talvez o texto que condena precise de um discurso mais expressivo sobre o aspecto negativo da violência, de forma a convencer, não só o sujeito-agressor, mas todos os outros envolvidos nesse cenário jurídico (vítima e agressor, advogados, promotor de justiça, estagiários e outros servidores da justiça) e, inclusive, ao próprio sujeito-juiz, posto que as sentenças dos processos de n. 1 e 5 que absolveram os agressores foram proferidas pelo mesmo juiz.

As estatísticas sobre as deliberações referentes aos processos judiciais em que essa lei foi empregada permitem uma interpretação de que talvez essa cidadania, no que concerne ao direito à não violência, não esteja de fato sendo efetivada; como é o caso dos números levantados nesta pesquisa. Dos vinte processos analisados, apenas dois chegaram à penalização do agressor, os demais tiveram outros destinos. Um questionamento particular sobre essa situação fica reverberando: as decisões judiciais desses processos analisados contribuíram para a efetivação da segurança e da cidadania dessas mulheres? Possivelmente aqui entre em contradição uma cultura existente (real) – ou seja, o machismo, que por sua vez promove a violência contra a mulher – e uma cultura desejada, ideal, de paz no lar, que geraria igualdade entre homem e mulher. Vê-se, então, a lei buscando esse novo no velho, mas o velho permanece como prática real.

Nas discussões sobre as sentenças aqui tomadas como objeto de análise, verifica-se que, apesar de o documento formal – a sentença – configurar a decisão, o fechamento sobre uma demanda específica, de fato, os discursos materializados nelas não parecem encerrar questões. Mais que isso, os efeitos de sentido que se depreendem dos discursos contidos nas sentenças que julgam casos de violência doméstica conjugal apontam para a aplicação da Lei Maria da Penha, não como uma possibilidade de solução dos conflitos

conjugais, mas como mais um instrumento estatal que acaba por desqualificar a violência denunciada pelas vítimas, contribuindo, assim, para a sua invisibilidade social e a manutenção do cenário da violência doméstica. Parece mesmo uma “política do silêncio ou silenciamento” por parte do Estado em relação a uma demanda social acampada pelo próprio Estado. Trata-se, pois, de um movimento contra; ou seja, configura-se como uma resistência sutil do mecanismo estatal ao que é requerido pela sociedade. É como dizer que se é a favor e, ao mesmo tempo, contra.

Esse efeito de sentido – de pouca efetividade, no que concerne ao enfrentamento da violência doméstica conjugal – também se verificou na análise discursiva dos relatórios de inquérito, procedida anteriormente, o que me permite dizer que o discurso jurídico, no qual estão inseridos os textos policiais e os textos judiciais, referem a violência doméstica conjugal e os sujeitos nela envolvidos com muita formalidade e pouca individualidade; com mais preocupação na formatação dos documentos do que no efeito dessas decisões na vida dos sujeitos.

A violência denunciada pelas vítimas foi silenciada por vários meios, entre eles, pela decisão de improcedência da questão, pela tentativa de demonstrar uma estrutura regular e homogênea no aspecto de formatação das sentenças, pela falta de individualização que não referiu a vítima e nem o agressor nos discursos, pela atribuição de atipicidade ao fato ocorrido, desconfigurando-o do cenário criminal e pela interpretação da ausência da vítima à audiência como falta de interesse pelo julgamento do agressor. Esses aspectos tanto silenciaram a vítima como a violência praticada, o que não colabora para a redução dos índices de violência contra as mulheres, no meio doméstico, bem como não identifica a Lei Maria da Penha como um instrumento jurídico capaz de ser significativo para a solução desse tipo de conflito.

### **Entrevistas com os homens: de agressor a vítima**

Os dois homens entrevistados eram pedreiros e ambos trabalhavam de forma autônoma. Eles mantiveram união estável com as ex-companheiras por doze anos e tinham tido filhos com elas. Quanto à escolaridade, ambos tinham o ensino fundamental incompleto. O Entrevistado 1 tinha dois filhos: um de quatro e outro de dez anos; e o Entrevistado 2 tinha três filhos: um de doze anos, outro de cinco e uma filha nascida há cinquenta dias. Quanto à idade, o Entrevistado 1 tinha 50 anos e o Entrevistado 2 tinha 35.

A situação criminal envolvendo o Entrevistado 1 era decorrente de uma denúncia de lesão corporal praticada contra a ex-companheira. A decisão judicial desse processo foi de improcedência do pedido de denúncia, em face da inexistência de prova suficiente para a condenação do acusado pelo delito, o que implicou a absolvição dele. O Entrevistado 2, por sua vez, estava envolvido em dois processos, dos vinte que compuseram o *corpus* da pesquisa, cujas acusações eram de lesão corporal e injúria, respectivamente. A sentença proferida no primeiro processo também foi de improcedência do pedido de denúncia, pela inexistência de provas, e a sentença do segundo processo foi de extinção da punibilidade em função da decadência do direito de ação por parte da vítima.

A situação em que o Entrevistado 1 foi denunciado à polícia, de acordo com o teor do Boletim de Ocorrência registrado pela vítima, anunciava que eles estavam separados, mas que ele insistia para que voltassem, inclusive a ameaçava de morte, caso ela viesse a se relacionar com outro homem. A lesão corporal se deu em ocasião em que ele estivera na casa dela e a agredira fisicamente.

Na versão do Entrevistado 1, eles estavam morando separados, mas mantinham contato frequente. Segundo ele:

*A gente saía, ela ligava, a gente fazia lanche, só que ela bebia, entendeu? A última vez que nós saímos nós fomos embora, daí eu peguei e saí... ela perguntou já vai? Ela tava no banheiro. Ela tava sentada no vaso assim, bêbada, entendeu? Tu vais prá casa da outra, porque não sei o quê, não sei o quê... porque tu tens outra. Aí nisso ela avançou em mim, me arranhou. Daí eu peguei prá me coisá, eu não machuquei, eu assumo o que eu faço... Daí eu dei dois tapas assim ó. Para! Tu tá louca? Aí ela veio me arranhou aqui, me arranhou o braço aqui. (...) Daí foi assim... No ela se abaixar no vaso, ela veio prá frente e bateu com isso aqui [mostrando o rosto] no armarinho dela. Ela bateu, eu não bati na cara, jamais eu ia fazer isso. Ela tava muito bêbada. Eu peguei e vim embora. Daí no outro dia se reuniu ela, a mãe dela, a outra cunhada e denunciaram eu. Eles falaram que eu dei soco nela, eu não... Não... não bati nela... Eu bati, dei dois tapas aqui assim [mostrando o braço], porque ela me arranhou todinho, me arranhou todo, todo, todo [Entrevistado 1].*

Na fala do entrevistado percebe-se certa preocupação em contextualizar o cenário de forma que não fiquem dúvidas sobre como as coisas aconteceram e de que ele não teve culpa pela lesão que ela apresentou. Para isso, elementos externos são trazidos como a bebida e a influência de outras pessoas na decisão dela de denunciar, que se configuram como formas marcadas de uma heterogeneidade mostrada, conforme definida por Authier-Revuz (1990), a fim de que se seja possível desconfigurar um cenário homogêneo quanto à versão da ex-companheira sobre os fatos.

Ao fazer uso da expressão oral “*só que*”, que gramaticalmente opera como uma conjunção adversativa, o entrevistado já apresenta um cenário de contraste ou mesmo de compensação à situação que estava sendo descrita. Ao dizer que ela “*bebia*” e estava “*bêbada*” naquela noite, o entrevistado estimula efeito de dúvida sobre o que ela contou na delegacia e até desqualifica a versão dela, visto que, se estava bêbada, poderia não estar consciente sobre as atitudes.

Perguntado sobre a reação que teve ao saber que responderia na justiça por violência doméstica, o entrevistado assim respondeu:

*Não me incomodou, nem um pouquinho. Porque eu simplesmente fui lá e falei a minha versão, a verdade. Não menti. Falei, eu dei dois socos nela. Não adianta mentir, que que adianta mentir? Aí eu fui lá e falei a verdade. [Entrevistado 1]*

Vê-se que aqui ele diz tê-la agredido com socos, enquanto que no início da conversa eram *tapas*. Transitando de tapas para socos, seria possível produzir um efeito de dúvidas sobre a fala dele; porém, a maneira enfática com que ele disse: *eu dei dois socos nela*, além de eliminar qualquer tipo de dúvida, ainda produz efeito de legitimação da fala dele. Sabe-se que socos têm maior probabilidade de causar lesões e costumam deixar marcas, o que pode então justificar a lesão que ela apresentava e que foi descrita no exame médico-legista.

Muito comum nas investigações de violência doméstica conjugal em que não há testemunhas do fato é que as versões dos envolvidos sejam conflitantes, se não opostas. Na fala do entrevistado, vê-se que ele disse não ter se incomodado com o fato de ter sido denunciado, pois foi lá – à polícia e ao fórum – e contou sua versão. Ele traz, então, a “*verdade*” como um complemento de “*sua versão*”, sugerindo que a versão dele era a verdadeira, ou ainda, continha a verdade.

De acordo com Maingueneau (2008), o discurso desenvolve-se a partir de sua cenografia com o propósito de convencer, instituindo a cena da enunciação que o legitima. No caso da fala do entrevistado, vê-se que o indivíduo, identificado socialmente no contexto da violência doméstica como “agressor”, se posiciona como “não-agressor” e até como “vítima”; é a cenografia construída no texto, mas instituída pelo próprio discurso e fonte dele. A cenografia legitima um enunciado que anteriormente já foi legitimado, ela estabelece a condição para contar uma história, como no caso da entrevista realizada, em que o Entrevistado 1 enunciava e quanto mais avançava no texto, mais se persuadia a respeito do discurso ali configurado.

De acordo com Gregolin (1995), através de ilusões discursivas construídas pelo emprego do discurso direto, os fatos contados podem ganhar status de reais, de coisas, de fato, acontecidas. Segundo a autora, no discurso direto, o autor faz “prova de verdade”, ancorado em construções discursivas de “pessoas, tempo e espaço “reais” ou “existentes”, que criam a ilusão de serem “cópias” da realidade” (Gregolin, 1995: 19).

Assim, para fazer o enunciatário crer na verdade do discurso é que o discurso direto é empregado, uma vez que ele tem efeito persuasivo que dá mais credibilidade à narrativa, pois permite supor que o enunciatário tem memória clara sobre todos os fatos ocorridos. Nesse sentido, o uso recorrente, durante a entrevista, do discurso direto para recontar os fatos foi um recurso para construir e garantir a construção dessa verdade. A verdade, porém, é o real, o inatingível; e a versão, uma forma simbólica de representar esse real, contada a partir de um ponto de vista de um sujeito todo envolvido em um contexto sócio-histórico-ideológico. Esse é o sujeito referido na Análise do Discurso, um sujeito do discurso, marcado pelo social, pelo ideológico, e pelo histórico, que tem a ilusão de ser a fonte do seu dizer. Mas o sujeito não pode ser origem de sentido, posto que ele está determinado à reprodução de sentidos já internalizados. No que concerne à Análise do Discurso, o lugar do sujeito se dá no entremeio das noções de linguagem, ideologia e inconsciente pelas quais o sujeito é afetado simultaneamente e nas quais também deixa “um furo”, conforme referido por Ferreira (2010); o *furo* da linguagem, representado pelo equívoco; o *furo* da ideologia, manifestado pela contradição, e o *furo* do inconsciente.

O Entrevistado 1 nega, com ênfase, que tenha agredido a ex-companheira no rosto: “*eu não bati na cara, jamais eu ia fazer isso*”. O efeito de bater no rosto, então, parece ser outro do de bater em outras partes do corpo. Segundo Souza (2007), o rosto tem uma importância simbólica significativa, no contexto das violências conjugais, pois historicamente esteve associado à vergonha e à honra. Para o autor, “ser honrado tradicionalmente significa ‘ter vergonha na cara’; portanto, qualquer dano ao rosto representa uma humilhação para aquele que o suporta, bem como o respeito à honra implica também necessariamente respeito ao rosto” (Souza, 2007: 125). Nesse sentido, quando o entrevistado diz que “jamais ia fazer isso”, referindo-se a bater no rosto da ex-companheira, ele produz efeito de homem honrado que respeita a mulher, que não a humilharia, mesmo que ela estivesse embriagada; ou seja, alega não ser um “agressor”, tal qual o cenário da violência doméstica o define. Esse homem, então, merece que se dê crédito à sua versão dos fatos. Esse cenário de “homem honrado” se fortalece para o entrevistado quando a decisão judicial do processo a que ele respondeu foi de improcedência, pois reflete a credibilidade que foi conferida a ele e desconsiderou a versão da vítima, que ficou silenciada.

O entrevistado, a todo tempo, posicionava-se na função do detentor da razão, promovendo um efeito de sentido de defesa para si e para a condição em que violência ocorreu. Esse efeito de defesa gera outro efeito: o de tentativa de resistir a um discurso que possivelmente o estivesse oprimindo – o de que seu papel na relação que mantinha com a ex-companheira era a da parte frágil do casal. Isso nos remete ao lugar da resistência, evidenciado por Pêcheux (2014) na teoria do discurso, em que não há dominação sem resistência. Segundo o autor, o sujeito resiste a outros discursos ao ser interpelado em sujeito do discurso pela ideologia, pois para ser sujeito é necessário ocupar uma posição no discurso, o que implica resistir a outros. Dá-se, assim, o assujeitamento, que não significa submissão, mas, de fato, resistência. Vejamos uma sequência discursiva em que essa resistência fica demonstrada:

*Nós vivemos 12 anos juntos, não foi bem 12 anos junto, porque às vezes ela dizia: eu vou embora. Ela ia embora e me abandonava (...) Ela cansou de me abandonar [Entrevistado 1].*

Segundo Orlandi (2010), as condições de produção estão relacionadas com o sujeito e com a situação, que podem ter sentido estrito (referindo-se à enunciação) e sentido amplo, quando incluem o contexto sócio-histórico e o ideológico. Assim, na sequência discursiva apresentada acima os dois sentidos (restrito e amplo) se apresentam. Considerando que ela foi enunciada em resposta a uma das questões que guiaram a entrevista – *Vocês vivem juntos há quanto tempo?* – e que, por ocasião da entrevista o entrevistado deixava subentendido que a ex-companheira não tinha condições de decidir sobre sua vida com clareza, em função do envolvimento com drogas, percebe-se aí o sentido imediato. A mulher “*ia embora*” de casa e “*abandonava*” o marido.

Gramaticalmente, “*ir embora*” refere uma ação deliberada pelo sujeito agente, e por ser um verbo reflexo, o agente que a pratica também é beneficiado por ela; o que não implica “abandono”, ainda que a ação de ir embora possa afetar outras pessoas. Já o verbo “abandonar” implica pensar num sujeito que é abandonado pelo agente da ação, visto que o verbo é transitivo indireto e depende de um complemento. Buscando uma explicação etimológica da origem desse vocábulo, vê-se que “abandonar” carrega o radical “*bann*” que, na língua dos Francos, significava “poder” e influenciou o “*to ban*” do inglês, com significado de “proibir”, o “*bandon*” em francês, com conotação de autoridade, de poder e o “banir” em português. Aliado ao prefixo “*a*”, que tem efeito negativo, é possível relacionar ao fato de que “abandonar” implica pensar a negação àquele que tem poder. Isso remete às formações ideológicas do discurso patriarcal que se estabeleceram sobre as relações de gênero, em que os homens da família eram ou funcionavam como “donos” das mulheres.

Segundo Pêcheux (2014: 146), as “palavras, expressões, proposições etc., mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam, o que quer dizer que elas adquirem seu sentido em referência a essas posições, isto é, em referência às formações ideológicas”, em que se inscrevem. Assim, normas, regras, condutas e crenças tanto explicam e referem a realidade como também regulam o comportamento humano pela formação ideológica. Nesse sentido, pensar a fala do entrevistado que alega ter sido abandonado pela companheira significa pensar num discurso do feminino se rebelando contra os “mandos” do masculino, o que tem sido a política do feminismo há décadas. Também implica pensar na perda do poder patriarcal exercido por esse entrevistado que é o provedor da família, homem honrado e que parece estar afetado por essa realidade

que contraria a formação ideológica da qual ele participa, pois destoa do cenário original das relações de gênero, em especial, no meio doméstico.

Essa entrevista permitiu-me ver que o cenário descrito por esse entrevistado parafraseia o discurso regular da violência contra a mulher, em que os homens ocupam papel de agressor e as mulheres de vítima e revela um cenário em que as mulheres desempenham a função de protagonistas do cenário da violência e desconstrói a imagem da mulher “vítima” em potencial.

O Entrevistado 2, por sua vez, foi questionado sobre a reação que teve ao saber que responderia judicialmente por violência doméstica e a resposta apresentada foi:

*Não, não fiquei com raiva não fiquei. De tanto que depois disso nós dois voltamos, né. Que nem eu te disse: “uma discussão de um casal ela pode ficar dentro de uma casa, ela não precisa sair”. Loucuras certo se, por exemplo, assim: se eu chegar, se a minha mulher me chamar de feio, eu não vou sair espalhando pra vizinhança, ah me chamou de feio; não, eu posso guardar pra mim, tentar dizer pra ela: “não, mais eu não sou feio” entendesse? Então eu não ia me espantar, eu sabia, de uma coisa eu tinha certeza que eu não agredi a [nome] pra ela vim na lei entendesse?*  
**[Entrevistado 2]**

Dessa fala ecoa um dito popular sobre as brigas entre casais, que circunda o imaginário social “roupa suja se lava em casa”. A menção à “loucura” sugere que o estilo de vida daquele casal era esse, de descontrole. Também nessa fala percebe-se a lei funcionando como a metáfora. O “ir na lei” implica pensar que uma atitude precisava ser tomada e, diante, do cenário em que eles estavam inseridos – de conjugalidade – acionar a polícia e recorrer à lei específica sobre as questões de violência doméstica parecia ser o ideal a ser feito. Ocorre, porém, que o entrevistado desconfigura essa necessidade de recorrer à lei, fazendo uma analogia da situação ocorrida entre eles que simplifica e banaliza o contexto das brigas entre marido e mulher. Essa analogia criada pelo entrevistado reforça o dito popular já mencionado, que parece ser algo naturalizado para o entrevistado e desqualifica a violência conjugal como uma questão séria e que de fato requeria a intervenção legal.

De acordo com o Entrevistado 2 a situação entre ele e a ex-companheira, por ocasião da entrevista, era de não se falarem. Nas palavras dele: “*Total desacerto, não tem acerto de jeito nenhum não tem. Não tem diálogo, não tem nada, não tem nada*”. Dessa fala, há de se pensar sobre um possível interesse dele em “acertar as coisas”. Quando ele diz que não tem “nada”, esse “nada” é ambíguo, pois nada não existe. Seria um nada que permitisse a reconciliação? Seria um nada que justificasse mais desavenças? Eles (o casal) têm muito entre si e, considerando o número de vezes que reataram o relacionamento, conforme alegado por ele, possivelmente havia a expectativa de que isso acontecesse de novo. Esse “nada” também oportuniza pensar que se nada havia, a ida dele até a delegacia para registrar uma ocorrência contra ela, em função de ela o estar afastando dos filhos, seria uma tentativa de diálogo com ela, esse diálogo que também estava faltando, mesmo que fosse um diálogo judicial.

Os dois entrevistados alegaram que as denúncias efetivadas pelas companheiras foram estimuladas por outras pessoas, não tendo sido iniciativa delas. Um interdiscurso que opera aqui é do lema “Já se mete a colher em briga de marido e mulher”, que tem sido empregado por movimentos sociais que militam no enfrentamento à violência contra a mulher, no Brasil, desde a década de 80.

O processo discursivo que se acompanhou nas entrevistas possibilitou a observação de práticas discursivas que tendiam a invalidar certos discursos (das mulheres em situação de violência) e validar outros (dos homens). No discurso dos entrevistados, no que concerne à memória discursiva do discurso do sujeito-agressor, percebe-se tendência à descontinuidade do discurso do homem que domina a mulher com a qual mantém a relação de conjugalidade, por meio de violência e agressividade, promovendo, talvez, certa cisão nessa ideologia patriarcal que regia (e ainda rege) essas relações.

### **Entrevistas com as mulheres**

As mulheres entrevistadas para esta pesquisa tinham idade entre 32 e 40 anos, eram casadas e tinham filhos com os homens a quem acusaram de ter praticado violência doméstica contra elas. Todas as três denúncias eram de ameaça e as três mulheres alegaram ter sido a primeira vez que procuravam a polícia em função da violência sofrida. Uma delas era agente de saúde (Entrevistada 1), outra professora (Entrevistada 2) e a terceira era recepcionista (Entrevistada 3). Duas delas tinham ensino médio completo e a professora era pós-graduada.

Com relação aos processos judiciais dos quais participavam, a sentença judicial referente ao caso da Entrevistada 1 foi de arquivamento, em função de uma renúncia tácita da vítima, por não ter comparecido à audiência. A situação envolvendo a Entrevistada 2 gerou uma sentença que condenou o agressor pela prática da violência doméstica a uma pena de detenção de um mês e cinco dias. A Entrevistada 3 também desistiu da representação criminal contra o ex-marido, na audiência judicial, e a sentença foi de extinção da punibilidade; porém, na entrevista, alegou que depois da renúncia ele voltou a ameaçá-la e uma nova denúncia foi efetivada.

As três entrevistadas foram questionadas sobre o que as teria levado a efetuar denúncias de violência doméstica contra seus companheiros. As respostas, com grifos meus, foram:

**Ele sofria de alcoolismo**, nós chegamos no trâmite final de que eu queria separar dele aonde ele não aceitava a separação e então começou as ameaças, ameaça de morte, ameaça de acidente, ameaça de agressão [**Entrevistada 1**].

Eu vivi com meu ex-marido e ele sempre ameaçando, mas eu não tinha medo, eu ainda tinha um controle da situação. Até que chegou a um ponto que eu fiquei com muito medo dele, porque daí a situação saiu fora do controle sabe (...) Era ameaça de morte... O comportamento dele estava mais agressivo, ele me olhava atravessado, ele parecia que não era ele, **em função de que ele é um usuário de drogas**, eu fiquei realmente com medo e comecei a registrar as queixas. [**Entrevistada 2**].

Eu tive um casamento de conflitos, conturbado a vida inteira desde o primeiro ano. Não conseguia me desvencilhar dele devido a ameaças. A gente brigava muito (...) E ele era maníaco por sexo, um verdadeiro tarado e eu me submetia a que ter relação com ele a hora que ele quisesse. Até que chegou um dia que eu pensei: “eu não consigo mais, foge, meu corpo não aguenta mais...”. E daí eu acho que a gente ficou uns três ou quatro dias sem relação... e para ele mulher tem que servir e ele disse: “agora tu vai ter que...” e eu como eu não conseguia mais, ele me agarrou, me pegou na cama, me rasgou a minha roupa e eu comecei

a gritar, no que eu comecei a gritar, mais gritar (...), foi um berro só, um berro foi “Ai” (...) os meus filhos acordaram no quarto ao lado, ele me largou. **Ele era uma pessoa doente, ele é...(...)**. Doente mental eu acho, porque ele fala certas coisas, ele faz e, que eu não consigo compreender [Entrevistada 3].

Uma constatação logo do início das entrevistas com as mulheres é a aparente necessidade das entrevistadas de alegarem uma justificativa para a atitude dos maridos que motivou a denúncia delas à polícia. O alcoolismo, a drogadição e uma possível doença são mencionados, sugerindo que a atitude delas de denunciá-los se deu porque havia algo exterior à natureza deles que motivou a violência praticada. Percebe-se um sentimento de culpa que é gerado nas mulheres a partir da realização da denúncia. Ao amenizarem a situação dos companheiros atribuindo a eles situações que os tornavam violentos, as mulheres se redimem de parte desse sentimento. Pode considerar-se, também, as condições de produção em que essas falas foram produzidas, ou seja, eram mulheres que tinham sido casadas com esses homens e com eles tiveram filhos. Esse cenário interfere na instauração do sujeito discursivo, que fica vinculado ao contexto sócio-histórico, uma vez que a constituição do sentido de um enunciado depende das condições históricas e sociais em que o sujeito se encontra e do lugar social de onde ele enuncia. Por condições de produção, Pêcheux (2014) definiu o contexto histórico e social em que o discurso é produzido, pressupondo que o discurso está relacionado a ele – a esse contexto.

As entrevistadas também foram questionadas sobre a Lei Maria da Penha, se tinham conhecimento dela antes da efetivação da denúncia. As respostas das participantes foram:

Eu sabia que existia, que tinha uma lei aberta que protegia a mulher [Entrevistada 1].

Eu já conhecia a Lei Maria da Penha porque a gente trabalha com a educação, a gente divulga muito, a gente fala muito, só que a gente não acha que vai acontecer com a gente, a gente acha que vai acontecer com os outros [Entrevistada 2].

De medida protetiva não. Não sabia (...) eu não tava por dentro de nada disso [Entrevistada 3].

Da resposta da Entrevistada 3, subentende-se que o que ela não conhecia era a possibilidade de obter uma medida protetiva e não a lei em si. Nesse sentido, uma observação que parece pertinente, a respeito da fala dessa entrevistada, é sobre o quê ou o quanto da lei as mulheres e a sociedade em geral conhecem. Pela manifestação dessa participante percebe-se que um dos aspectos, se não o mais inovador conquistado com a Lei Maria da Penha, a saber, a possibilidade de concessão de medidas protetivas, não era do conhecimento dela. Não basta que a lei seja amplamente conhecida pela população, torna-se necessário que a sociedade de forma geral também tome conhecimento dos benefícios trazidos pela lei, em especial das medidas protetivas que podem ser concedidas em caráter de urgência.

Com relação à resposta da Entrevistada 2, que também alegou já ter conhecimento da lei, esse conhecimento alegado por ela, porém, é questionável, do ponto de vista discursivo, em função da maneira como as palavras foram apresentadas. A expressão “a gente” trata-se de locução pronominal, de uso informal, que equivale semanticamente ao pronome pessoal reto “nós” que, por sua vez, exprime um sujeito indeterminado –

nós quem? Pode-se compreender que sejam as pessoas que falam (nós); no caso da entrevistada, poderia estar se referindo às professoras, uma vez que mencionou o contexto educacional: *a gente trabalha com a educação*; mas também poderia estar se referindo às mulheres – vítimas de violência doméstica – *a gente fala muito*. A expressão *a gente* forma, então, um enunciado sem sujeito, impessoal. Ainda que equivalha ao pronome pessoal *nós*, discursivamente não produz o mesmo sentido, pois os efeitos são diferentes. Em *nós*, há a inclusão, o pertencimento a um grupo, a identificação; com *a gente* ocorre a generalização que desidentifica e despersonaliza, que pode ser compreendida como a contraidentificação definida por Pêcheux (2014).

Segundo Pêcheux (2014), quando o sujeito é interpelado, a tomada de posição se dá por três modalidades: identificação, contraidentificação e desidentificação. Na identificação, o sujeito reproduz os saberes tal qual os recebe, pois se identifica com eles; já no caso da contraidentificação, há uma tomada de posição pela qual o sujeito, ainda que questione e/ou conteste certos saberes de uma certa formação discursiva, ainda permanece inscrito nela; e a terceira e última modalidade é a desidentificação, em que o sujeito se desliga da formação discursiva e migra para outra formação, movimento que projeta nova interpelação. No discurso da entrevistada discutido anteriormente, vê-se um movimento de contraidentificação pelo uso recorrente da expressão “a gente”. Há um desconforto com relação à posição tomada nessa formação discursiva, mas o sujeito ainda se mantém ligado a ela.

Observa-se que os verbos empregados: *trabalha, divulga e fala* exprimem ações concretas, enquanto que mais adiante, na continuação da frase, a entrevistada emprega o verbo *achar*, com sentido de pensar, mais voltado à reflexão. Apesar de a entrevistada ter alegado que conhecia a lei, ela ainda diz que apesar de falar muito sobre isso, até por conta de sua atividade profissional, não acredita que a lei lhe seja necessária, uma vez que supõe/idealiza que a violência não a afetará, ficará limitada aos outros, ou às outras.

Ocorre, porém, que o emprego do verbo *achar* supõe a dúvida – *a gente não acha que vai acontecer com a gente* – ou seja, há por trás dessas palavras outras palavras sendo ditas – a gente acha que vai acontecer, mas talvez não queira acreditar. O fato de “não achar” que a violência pode lhe ocorrer pode contribuir para não se sentir obrigada ou necessitada de conhecer a lei, ficando esse conhecimento alegado por ela apenas no plano da verbalização, de que há uma lei sobre isso que se chama Maria da Penha; superficial, portanto. Além disso, a sequência discursiva “*a gente fala muito*”, empregada pela Entrevistada 2, remete à ideia de que muito se fala, mas pouco se faz. Ou seja, as mulheres já falam muito sobre a Lei Maria da Penha, mas não necessariamente têm recorrido a ela com a mesma frequência; ou por receio, ou por desconhecimento, ou mesmo por vergonha de exporem seus problemas familiares a pessoas estranhas.

Retomando o texto integral da entrevista com essa participante, observei que, no início da entrevista, ela emprega o advérbio “sempre” para explicar o que a teria levado a procurar a polícia. Nas palavras da entrevistada: “*eu vivi com meu ex-marido e ele sempre ameaçando*”. Ora, se ele “sempre” a ameaçava, então a violência ocorria com ela, tanto que a fez procurar a polícia. Quando ela disse: “*a gente não acha que vai acontecer com a gente*”, a violência já estava acontecendo, visto que o *sempre* empregado antes indicou isso. Essa constatação permite supor que se tratava, de fato, de estratégia para negar a violência ou mesmo para silenciá-la; talvez pelo fato de ela ser professora e partilhar da noção de senso comum de que a violência doméstica alcança apenas determinado grupo

de mulheres, em que não se encontrariam aquelas que não dependem financeiramente dos maridos, que tenham escolaridade avançada, como era o caso dela.

Ainda, o emprego do termo “*sempre*” pode indicar um sofrimento “crônico” dessa entrevistada. Segundo Narvaz e Koller (2004), mulheres vítimas de abuso crônico geralmente recorrem a mecanismos de defesa como a negação e a anulação de sentimentos, que se transformam em estratégias de sobrevivência e adaptação à situação vivida. Assim, ao dizer primeiro que ele *sempre* a ameaçava, ela indica a situação que acontecia constantemente; mas quando diz que *a gente não acha que vai acontecer*, pode estar empregando um mecanismo de negação de uma situação que acontecia há tempos.

Já a Entrevistada 1, quando perguntada sobre ter conhecimento da Lei Maria da Penha, assim se manifestou: “*Eu sabia que existia, que tinha uma lei aberta que protegia a mulher*”. O vocábulo *aberta* desliza de seu significado primeiro derivado do verbo *abrir* e forma o particípio dele, que, por sua vez, pode operar como adjetivo. O adjetivo *aberta* pode remeter ao substantivo “porta” ou “mente” – porta aberta, mente aberta. Uma porta aberta permite que, por meio delas, se entre ou saia de um local; uma mente aberta está receptiva a novas ideias. Assim, ao empregar o termo *aberta* para o substantivo “lei” é possível supor que a entrevistada atribuía à Lei Maria da Penha esse significado; ou seja, que a lei operava como uma porta que permitiria entrar para buscar ajuda em caso de violência doméstica ou, por meio dela, sair da situação de violência vivida. Além disso, a lei também poderia estar sendo entendida como um meio de conceber a violência, por outro viés, agora como crime, como violação de direitos e não mais como situação de pequeno potencial ofensivo como era vista, pela lei que vigorava até então.

De maneira geral, as entrevistas realizadas nesta pesquisa podem ter efeito de testemunho. As mulheres que participaram desse estudo podem ser vistas operando na posição sujeito-testemunha que oferecem relatos de situações de vida vividas por várias outras mulheres do país e do mundo, que estão envolvidas em cenários de violência.

### **Considerações finais**

Parte da hipótese inicial que conduziu a pesquisa ora apresentada foi confirmada. De fato, efeitos de sentido diferentes são percebidos nos discursos analisados, também em função de que as condições de produção dos discursos são heterogêneas. Ocorre, porém, que alguns efeitos de sentido, ao invés de contraditórios, como julguei inicialmente que seriam, são idênticos, como é o caso dos sentidos que silenciam a violência ocorrida no meio doméstico, manifestada em todos os tipos de objetos de análise investigados.

Quanto à padronização percebida nos relatórios de inquéritos policiais e nas sentenças judiciais, vê-se que ela generaliza as situações e pouco se ocupa das particularidades de cada caso investigado e dos sujeitos nele envolvidos. Essa padronização está relacionada com a tentativa de promover objetividade e imparcialidade, visando à neutralidade do enunciador – ainda que se saiba o quanto isso fica impossibilitado.

Marcas de gênero também foram percebidas nas construções linguísticas empregadas que reforçaram os lugares sociais ocupados por vítimas e agressores e referem o cenário de dominação masculina sobre o indivíduo do sexo feminino. A análise dos relatórios apontou que entre os crimes dos quais as mulheres são vítimas, os de injúria e difamação ocupam posição de destaque. Por serem crimes de linguagem e se efetivarem por xingamentos, os efeitos de sentido gerados operam na desmoralização das mulhe-

res quanto a uma postura idealizada de comportamento feminino, oriunda do sistema patriarcal, que muito influencia as relações de gênero.

A análise discursiva das sentenças judiciais apontou os sentidos que promovem silenciamento da violência praticada contra as mulheres e também das próprias vítimas, que se dá, tanto pelas decisões judiciais aplicadas, quanto pelos discursos inseridos nesses julgamentos. As decisões de improcedência sobre os pedidos de denúncia aos agressores negam a ocorrência da violência e podem ser entendidas como uma censura da posição sujeito-juíz, sobre esse dizer, que denuncia a violência ocorrida.

Ainda que a sentença configure o fechamento sobre uma demanda específica, de fato, os discursos materializados nesses documentos não parecem encerrar questões. Mais que isso, os efeitos de sentido que se depreendem dos discursos contidos nas sentenças aqui analisadas apontam, não para a possibilidade de solução dos conflitos conjugais, mas para a Lei Maria da Penha funcionando como mais um instrumento estatal que desqualifica a violência denunciada pelas vítimas, contribuindo, assim, para a sua invisibilidade social.

No que tange às entrevistas realizadas com cinco sujeitos envolvidos nos processos analisados, três mulheres e dois homens, os discursos apresentados também contribuíram para o silenciamento da violência e das vítimas. Nas falas dos homens que foram entrevistados há a negativa da existência de violência e a preocupação de atribuir às companheiras a responsabilidade pelos conflitos do casal. Os discursos manifestados pelos participantes apontam para a banalização desse tipo de violência, desqualificando a violência conjugal como uma questão séria e que de fato requeira a intervenção estatal.

Enquanto os discursos que se produzem no contexto do enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres estiverem produzindo sentidos que silenciam essa ocorrência, não se poderá falar em eficácia das medidas formais estatais para esse fim, uma vez que não se pode enfrentar o que discursivamente não existe.

Desconsiderando o problema para o qual foi criada, a aplicação da lei no que concerne ao discurso policial, ao discurso judicial e ao discurso de vítimas e agressores acaba por reproduzir padrões sexistas de linguagem que mantém as relações desiguais entre homens e mulheres e, por vezes, fortalece a dualidade masculino x feminino.

Para além da reprodução das desigualdades entre homens e mulheres, a pesquisa apontou um empenho jurídico focado em punir ou não os agressores pela violência ocorrida, o que demanda tempo e muita burocracia e pouco empenho (ou talvez nenhum) em, de fato, resolver os problemas relatados pelas mulheres. Muito mais que uma solução legal, essas vítimas buscam uma solução que “trate e reformule” a relação doentia que o casal desenvolveu. Nesse sentido, operadores do direito e mulheres vítimas de violência doméstica caminham em lados opostos, ainda que dentro do mesmo cenário jurídico: a Lei Maria da Penha.

## Notas

<sup>1</sup>Este texto foi elaborado a partir da tese de Doutorado defendida pela autora em agosto de 2015, no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL –, intitulada “Lei Maria da Penha e violência conjugal: análise discursiva dos efeitos de sentido nas instituições e nos sujeitos envolvidos”.

<sup>2</sup>A lei ficou assim conhecida em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, uma biofarmacêutica cearense que lutou pelo combate à violência de que foi vítima. Maria da Penha sofreu violência doméstica

perpetrada pelo marido, por seis anos. Inconformada com a impunidade com relação à violência sofrida, em função da morosidade da justiça, ela mobilizou-se para, efetivamente, penalizar seu agressor. De uma luta que durou quase vinte anos, restou a punição do agressor apenas com dois anos de prisão em regime fechado.

<sup>3</sup>Resumidamente os vinte processos selecionados para a pesquisa estão dispostos a seguir:

R1 – Na fase policial, o agressor foi indiciado pelo crime de ameaça, ainda que não tenha sido localizado para ser ouvido sobre os fatos. A vítima informou que estaria recebendo ameaças do ex-companheiro, desde que ela decidiu pela separação do casal. A denunciante alegou temer por sua integridade física em função do ex-companheiro ser ex-presidiário e usuário de drogas. Na fase processual, a sentença (S1) foi de absolvição do acusado, por insuficiência de provas. Ele também não foi ouvido em audiência específica, por não ter sido localizado.

R2 – A investigação policial desse caso apontou que a violência teria sido praticada por um ex-marido que fazia ameaças de morte à ex-esposa por telefone, bem como proferia ofensas verbais. O ex-marido foi indiciado na fase policial pelos crimes de ameaça e injúria e a sentença proferida (S2) nesse caso foi de improcedência do pedido de denúncia.

R3 – O relatório do inquérito policial informou sobre a investigação dos crimes de ameaça e injúria praticados pelo marido da denunciante. A vítima alegou que eram casados há vinte anos. Um filho prestou depoimento e disse que o pai bebia com frequência e brigava com a mãe. Houve pedido de medida protetiva de afastamento do lar, mas o agressor descumpriu a ordem judicial e voltou para casa, tendo a polícia militar sido acionada para retirá-lo novamente. O acusado foi indiciado na fase policial e a sentença judicial (S3) foi de condenação dele a um mês e vinte dias em regime aberto, pela infração ao crime de ameaça.

R4 – O relatório policial desse caso apontou o indiciamento do acusado, que era casado com a vítima há trinta anos, pelos crimes de ameaça e injúria. A vítima alegou que o esposo era alcoólatra e a agredia verbalmente com frequência, bem como proferia ameaças de morte. A sentença judicial (S4) desse caso foi de extinção da punibilidade em razão da atipicidade.

R5 – O relatório policial apontou o indiciamento do acusado da violência pelos crimes de lesão corporal e injúria, ainda que a vítima tenha denunciado a ocorrência de agressão física, dano e injúria. O agressor seria ex-companheiro dela, com quem ela tinha dois filhos. A sentença judicial (S5) desse caso foi de absolvição do acusado, em razão da ausência de provas.

R6 – A investigação policial desse caso era sobre a ocorrência de ameaças de morte que a vítima teria sofrido em várias ocasiões por parte do marido, com quem estava casada há dezesseis anos e com quem tinha um filho. Testemunhas foram ouvidas e confirmaram a ocorrência das ameaças, por vários meios: tentativa de estrangulamento, ameaças verbais orais e escritas, o que fora admitido pelo denunciado. Houve indiciamento na fase policial e a sentença judicial (S6) foi de condenação do acusado a um mês e cinco dias em regime aberto, pela infração ao crime de ameaça. A vítima desse caso foi entrevistada pela pesquisadora (Entrevistada 2).

R7 – O inquérito policial referente a este caso investigou situação de violência doméstica envolvendo um casal que era casado há 41 anos, sendo que a vítima alegou já ter se separado em função de agressões constantes. A denúncia de injúria e lesão corporal foi feita por ocasião de uma comemoração do dia das mães em que o ex-marido, embriagado, referiu-se à vítima como vagabunda e agrediu-a fisicamente com chutes, na presença de filhos do casal. A autoridade policial indiciou o investigado pelos crimes de injúria e lesão corporal, mas por não ter sido localizado pelo Poder Judiciário para ser ouvido em audiência, bem como ser cientificado da ação judicial, o processo estava suspenso, por decisão judicial (S7), até a localização do acusado.

R8 – A denúncia efetivada pela vítima informava sobre situação de ameaça de morte, praticada pelo ex-companheiro, de quem estava separada em função de que ele era usuário de cocaína. Houve pedido de medida protetiva para o afastamento dele e proibição de que se aproximasse da residência dela, porém, foi negado pelo poder judiciário. Na fase policial, o acusado foi indiciado pelos crimes de injúria e ameaça, ainda que não tenha sido localizado para ser ouvido. Na fase processual, a vítima retratou-se da denúncia efetivada e a extinção da punibilidade do acusado foi declarada judicialmente (S8).

R9 – A denúncia efetivada pela vítima nesse caso era contra o ex-namorado que a estaria ameaçando de morte, se a encontrasse com outra pessoa. O acusado foi indiciado na fase policial pelo crime de ameaça, em razão da confissão e do depoimento de testemunhas que presenciaram a ameaça feita. Na fase processual,

porém, a vítima não compareceu e o juiz decretou a extinção da punibilidade (S9), pela renúncia tácita compreendida pelo não comparecimento em audiência para a qual foi intimada.

R10 – A denúncia efetuada era decorrente do crime de ameaça praticado por ex-companheiro. A vítima declarou-se usuária de droga e afirmou que o companheiro era quem alimentava seu vício, mas a agredia e ameaçava com frequência. Alegou não ter denunciado as agressões físicas sofridas antes por medo. O acusado foi indiciado, mas na fase processual a vítima retratou-se da denúncia efetivada e a extinção da punibilidade do acusado foi declarada judicialmente (S10).

R11 – No relatório do inquérito policial desse caso, o agressor foi indiciado por lesão corporal, em função de denúncia da vítima, de agressão física sofrida, na presença dos filhos, quando ela o informara de que iria se separar dele novamente; o que ele não teria aceitado. A sentença judicial (S11), porém, foi de improcedência do pedido de denúncia. O acusado desse caso foi entrevistado pela pesquisadora (Entrevistado 2).

R12 – A vítima denunciou o crime de ameaça praticado por seu marido, de quem estava tentando se separar em função de que ele estava fazendo uso de bebida alcoólica. Alegou a vítima que as ameaças começaram a partir do pedido de separação e eram acompanhadas de injúrias. O acusado, porém, negou as acusações, mas foi indiciado pelos crimes de injúria e ameaça. Na fase processual, a vítima não compareceu e o juiz decretou a extinção da punibilidade, pela renúncia tácita compreendida pelo não comparecimento em audiência para a qual foi intimada (S12). A vítima desse caso foi entrevistada pela pesquisadora (Entrevistada 1).

R13 – A denúncia foi efetivada em função do crime de ameaça. A vítima alegou ter sido ameaçada por mensagem de texto encaminhada ao celular dela. O acusado admitiu ter encaminhado as mensagens, mas negou que o teor fosse de ameaça. Ele foi indiciado na fase policial e a sentença judicial (S13) desse caso foi de extinção da punibilidade em razão da atipicidade.

R14 – A denúncia efetivada na delegacia de polícia era em função do crime de ameaça. A vítima denunciou o ex-companheiro que a teria ameaçado de morte por não aceitar a separação do casal. Houve indiciamento na fase policial e a decisão judicial (S14) desse processo foi de extinção da punibilidade do acusado em razão da renúncia da vítima (aqui tomada como denúncia tácita, em função do não comparecimento em audiência previamente designada).

R15 – A situação que constava no processo nº 15 era referente a um casal que mantinha união estável há três anos. A vítima denunciou a agressão física e verbal sofrida do companheiro que a teria agredido com tapas, apertões e proferido ameaças de morte, além de tê-la injuriado com palavras ofensivas. Houve indiciamento do acusado na fase policial e na fase judicial a decisão (S15) foi de extinção da punibilidade em função de morte do agressor.

R16 – O casal desse processo era o mesmo do processo de n 11. A denúncia agora era de injúria. A vítima acusara o ex-marido de tê-la insultado com palavras ofensivas, na presença dos filhos. Houve indiciamento na fase policial, mas na fase judicial a decisão judicial (S16) foi de extinção da punibilidade do agressor, em função da decadência do direito de ação. A vítima não manifestou interesse em processar o agressor, em tempo hábil.

R17 – A denúncia efetivada pela vítima fora de lesão corporal praticada pelo ex-companheiro, com quem tinha dois filhos. O acusado admitiu ter agredido a vítima, mas para se defender, pois ela teria iniciado a agressão. Ele foi indiciado na fase policial, em razão da existência de laudo pericial referente à lesão. Duas testemunhas mencionadas pelos envolvidos não presenciaram a agressão e duvidavam da versão de ambos. A sentença proferida nesse caso foi de improcedência do pedido de denúncia (S17). O acusado desse caso foi entrevistado pela pesquisadora (Entrevistado 1).

R18 – A denúncia desse caso foi efetuada pela vítima que alegou ser casada com o agressor há doze anos e com ele ter dois filhos. A vítima disse que estava querendo se separar do marido e ele alegava que apenas a morte os separaria e tentou manter relações sexuais à força com ela. Na fase policial, o acusado foi indiciado pelo crime de ameaça, que ele admitiu ter cometido. Na fase processual, a vítima retratou-se da denúncia efetivada e a extinção da punibilidade do acusado foi declarada judicialmente (S18). A vítima desse caso foi entrevistada pela pesquisadora (Entrevistada 3).

R19 – A denúncia efetuada pela vítima era de ameaça de morte proferida pelo ex-companheiro, que também se estendia ao filho dela (enteado dele). Eles já estavam separados, mas morando na mesma casa. Quando o acusado passou a maltratar o enteado, ela resolveu denunciar. O atendimento psicológico da

criança indicou a existência de situações de maus-tratos. Apesar de ter negado as acusações, o acusado foi indiciado pelo crime de ameaça. Na fase processual, a vítima retratou-se da denúncia efetivada e a extinção da punibilidade do acusado foi declarada judicialmente (S19).

R20 – Houve indiciamento na fase policial, em função de denúncia recebida de crime de ameaça e injúria praticados por ex-companheiro. Segundo relato da vítima, o casal vivia junto há cinco anos e estavam separados há três meses, ainda que continuassem a residir na mesma casa. Quando a vítima passou a insistir para que ele saísse da residência ele começou a fazer ameaças de morte e proferir palavras ofensivas. O acusado, por sua vez, negou as acusações. Na fase processual, a vítima retratou-se da denúncia efetivada e a extinção da punibilidade do acusado foi declarada judicialmente (S20).

<sup>4</sup>Os processos aqui tomados como objeto de análise foram numerados de 1 a 20, por ordem cronológica de instauração. Para fins de identificação durante a discussão efetivada, eles foram nomeados de acordo com a peça jurídica a que se referiam, ou seja, “R”, se refere à peça policial denominada Relatório e o número que o acompanha é o número atribuído ao documento. Também assim se procederá com relação à peça judicial sentença, que será identificada pela letra “S” acompanhada do número correspondente ao processo a que se vincula. Os nomes dos sujeitos envolvidos nesses processos também foram substituídos pelos substantivos Entrevistado e Entrevistada, acompanhados do número atribuído por ordem de realização da entrevista, a fim de preservar suas identidades.

## Referências

- Authier-Revuz, J. (1990). Heterogeneidade(s) Enunciativa(s). *Cadernos de Estudos Linguísticos*, 19, 25–41.
- Authier-Revuz, J. (2008). A representação do discurso outro: um campo multiplamente heterogêneo. *Calidoscópico*, 6(2), 107–119.
- Avena, N. C. P. (2009). *Processo Penal para Concursos Públicos*. Rio de Janeiro e São Paulo: Forense e Método.
- Ferreira, M. C. L. (2010). Análise do discurso e suas interfaces: o lugar do sujeito na trama do discurso. *Organon*, 48, 17–34. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/organon/article/view/28636/17316>, último acesso em maio de 2015.
- Freitas, L. e Pinheiro, V. (2013). *Violência de Gênero, Linguagem e Direito: Análise de Discurso Crítica em Processos na Lei Maria da Penha*. Jundiaí: Paco Editorial.
- Gregolin, M. R. V. (1995). A Análise do Discurso: conceitos e aplicações. *Alfa*, 39, 13–21.
- Maingueneau, D. (2008). *As Cenas da Enunciação*. São Paulo: Parábola.
- Narvaz, M. G. e Koller, S. H. (2004). Famílias, Gêneros e Violências: Desvelando as tramas da transmissão transgeracional da violência de gênero. In M. N. Strey, M. P. R. Azambuja e F. P. Jaeger, Orgs., *Violência, Gênero e Políticas Públicas*. Porto Alegre: EDIPUCRS.
- Narvaz, M. G. e Koller S. H. (2006). Mulheres Vítima de violência doméstica: compreendendo subjetividades assujeitadas. *Psico*, 37, 7–13.
- Orlandi, E. (2007). *As Formas do Silêncio: no Movimento dos Sentidos*. Campinas: Editora da UNICAMP.
- Orlandi, E. (2010). *Análise de Discurso: Princípios e Procedimentos*. Campinas: Pontes.
- Possenti, S. (2001). Ainda sobre a noção de efeito de sentido. In M. R. Gregolin e R. Baronas, Orgs., *Análise do Discurso: as Materialidades do Sentido*. São Carlos: Claraluz.
- Pêcheux, M. (2008). *O Discurso: Estrutura ou Acontecimento*. Campinas: Pontes.
- Pêcheux, M. (2014). *Semântica e Discurso: uma Crítica à Afirmação do Óbvio*. Campinas: Editora da UNICAMP.
- Pêcheux, M. e Fuchs, C. A. (1997). A propósito da análise automática do discurso: atualização e perspectivas. In F. Gadet e T. Hak, Orgs., *Por uma Análise Automática do Discurso: uma Introdução à Obra de Michel Pêcheux*. Campinas: Editora da UNICAMP.

- Rodrigues, L. L., Coelho, R. P. e Lima, R. R. (2009). A Contribuição da Lei 11.340/06 (lei Maria da Penha) para o combate da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Universidade de Fortaleza, Fortaleza. Disponível em [http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/renata\\_pinto\\_coelho.pdf](http://www.conpedi.org.br/manaus/arquivos/anais/salvador/renata_pinto_coelho.pdf), último acesso em abril de 2015.
- Saffioti, H. I. B. (1997). Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In M. Kupstas, Org., *Violência em Debate*. São Paulo: Moderna.
- Silva, P. (1997). *Vocabulário Jurídico*. Rio de Janeiro: Forense.
- Souza, J. L. C. (2007). *Violência Otélica: a Agressão Masculina nas Relações Conjugais*. Tese de doutoramento, Universidade Federal do Pará, Pará. Disponível em: [http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/3034/1/Tese\\_ViolenciaOtelicaAgressao.pdf](http://repositorio.ufpa.br/jspui/bitstream/2011/3034/1/Tese_ViolenciaOtelicaAgressao.pdf), último acesso em abril de 2015.
- Ximenes, S. (2000). *Minidicionário da Língua Portuguesa*. São Paulo: Ediouro.
- Zanello, V., Bukowitz, B. e Coelho, E. (2011). Xingamentos entre adolescentes em Brasília: linguagem, gênero e poder. *Interacções*, 7(17), 151–169.

# Tomada de depoimento na Justiça brasileira: a dêixis e os pontos de referência pessoal, espacial e temporal na narrativa

Virgínia Colares

Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

**Abstract.** *This paper investigates how the inclusion of a narrative when giving evidence in a court of law can contribute to the successful identification of contradictions. It describes the discursive structure of the communicative event of statement taking in Brazilian courts, in particular the use of deixis and personal, spatial and temporal reference points in the narrative. The methodology used is derived from the Ethnography of Speech. This article presents a structural analysis of Labov's (1972) narrative model in order to contribute to the typology of the communicative event. The opening question – how does a narrative statement-taking provide more opportunities to capture contradictions? – guides the corpus analysis of these fragments throughout the article.*

**Keywords:** *Forensic linguistics, statement-taking communicative event, interaction in court.*

**Resumo.** *Este artigo investiga o modo como a inserção de uma narrativa na tomada de depoimento judicial pode contribuir para a identificação positiva de contradições. Busca-se descrever a estrutura discursiva do evento comunicativo tomada de depoimento na Justiça brasileira, em especial o uso da dêixis e dos pontos de referência pessoal, espacial e temporal na narrativa. A metodologia inscreve-se na perspectiva da etnografia da fala. Este estudo realiza uma análise estrutural da narrativa a partir do modelo laboviano, com vista a contribuir para a tipologização do evento. A pergunta de partida – em que medida a narrativa na tomada de depoimento propicia mais oportunidades de identificar contradições? – norteia a análise dos fragmentos do corpus.*

**Palavras-chave:** *Linguística forense, evento comunicativo tomada de depoimento, interação na Justiça.*

## Introdução

Este artigo integra uma agenda de estudos na interface Linguagem & Direito, iniciada nos anos 1980 com as investigações para o mestrado em Linguística na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).<sup>1</sup> Este objeto de estudo foi constituído a partir da descrição e segmentação de uma única tomada de depoimento autêntica (doravante TD) na Justiça

brasileira. Trata-se do depoimento de uma testemunha numa vara penal. Nesse caso, o documento da audiência poderá vir a ser utilizado como prova testemunhal. Entretanto, nem todos os depoimentos são utilizados como prova testemunhal. O juiz é que avaliará a sua relevância para a solução do conflito levado à Justiça. Por tratar-se de um evento institucional com rituais prescritos nos códigos de processo do ordenamento jurídico brasileiro, estruturas invariantes devem ser observadas nos vários eventos comunicativos do mesmo tipo.

Para o questionamento, neste artigo, de *em que medida a narrativa na tomada de depoimento propicia mais oportunidades de capturar contradições?*, formulou-se a hipótese *se, após a narrativa, a interação retoma a estrutura pergunta - resposta (avaliação), então as trocas de checagem e acareação possibilitarão oportunidades de capturar prováveis contradições.*

Este estudo justifica-se pelo fato de a maioria dos juízes, observados na pesquisa de campo (Alves, 1992), adotar o procedimento de, após as respostas do depoente, proceder imediatamente ao registro escrito do depoimento prestado – a consignação. Caso nossa hipótese se confirme, este estudo pode contribuir para uma revisão das teorias do processo judicial no que concerne ao evento comunicativo tomada de depoimento. No Brasil, não há tradição em Linguística Aplicada ao Direito e este estudo pode contribuir para consolidar essa linha de pesquisa em língua portuguesa.

O objetivo geral deste trabalho é verificar a hipótese e descrever a estrutura discursiva do evento comunicativo tomada de depoimento na Justiça brasileira. Desdobra-se em objetivos específicos com vista a entender de que maneira a dêixis e os pontos de referência pessoal, espacial e temporal são construídos na narrativa.

A segmentação do evento é decorrente da análise realizada na descrição etnográfica e seguiu os contornos próprios do evento. Isso não significa que cada análise deva ser única, mas as categorias delineadas do evento serão aplicáveis a todos os eventos do mesmo tipo. A tipologização do evento é consequência, faz parte da própria análise e define, assim, a metodologia. Para dar conta de verificar essa hipótese formulada acima, selecionou-se uma tomada de depoimento onde ocorreu a narrativa. A análise adota o modelo laboviano, pois nele a *avaliação* tem papel central na identificação do ponto de vista do narrador. Ao informar a carga dramática ou clima emocional da situação ou protagonista, o narrador suspende a ação, e a *avaliação* tem uma função estrutural.

O estudo da avaliação, com certeza, foi uma das grandes contribuições que Labov e Waletzky (1967) e Labov (1972) deram ao estudo da narrativa, mas é necessário que este tópico ainda seja mais explorado, pois decidir o que é avaliação ou não ainda depende muito de critérios semânticos atrelados à cultura do analista.

Segmenta-se este artigo em quatro seções. A primeira faz a revisão da literatura do modelo laboviano de narrativa, com o objetivo de explicitar o sistema conceitual. A seguir alguns achados da descrição etnográfica da interação na justiça brasileira são apresentados, pois a pesquisa anterior descreveu e caracterizou dois tipos estruturais de tomada de depoimento. Nas terceira, quarta e quinta seções procede-se à análise do *corpus*.

### **A narrativa**

O trabalho de Labov é seminal para a sociolinguística pela inclusão do texto oral enquanto foco analítico. William Labov (1972: 359) define a narrativa como “um método

de recapitulação de experiência passada combinando uma sequência verbal de orações à sequência de eventos que (segundo se infere) ocorreram efetivamente”. Na instância jurídica, espaço desta observação, uma mesma sequência de eventos não só tem a possibilidade de gerar narrativas diferentes, como, efetivamente, desencadeia pelo menos duas versões dos episódios que culminaram na lide judicial. A narrativa, portanto, sinaliza as experiências vividas e/ou imaginárias e atualiza temas e crenças ou ideias que se tem acerca de nós, do outro, do mundo.

Labov (1972) chama de “paradoxo do observador” a ambiguidade de uma situação cujo objetivo é coletar dados linguísticos naturais/espontâneos, ao mesmo tempo em que se tenta atenuar a influência do pesquisador na produção oral do entrevistado. Com este objetivo, Labov (1972) sugere que o entrevistador crie um contexto no qual o envolvimento emocional do falante com o tópico elimine a preocupação com a produção linguística em si mesma. Na instância jurídica, os tópicos e situações já refletem a tensão emocional do contexto, pelo tipo de envolvimento dos depoentes com a sequência de eventos narrados.

As narrativas de experiência pessoal (Labov e Waletzky, 1967) caracterizam-se pela maior inserção de material avaliativo através de todo o texto. Entre outras funções, tais narrativas evidenciam a apresentação do “self”, a maximização da posição do narrador e a polarização do antagonista e a do protagonista. Para Labov e Waletzky (1967), o eixo formal de uma narrativa pode ser dividido em seis partes: (1) *resumo* ou *sinopse*: uma síntese anuncia o que está por vir, mas esta sequência nem sempre ocorre; (2) *orientação*: apresenta referências ao lugar, ao tempo, às pessoas envolvidas (onde? quando? quem?); (3) *ação complicadora*: o evento inesperado, a sequência dos acontecimentos e ações que formam o corpo da narração; essa parte configura-se em unidade indispensável e caracterizadora da narrativa; (4) *avaliação*: é a seção que relata a estória através de uma série de orações narrativas concatenadas, nas quais o narrador apresenta suas emoções; (5) *resultado* ou *resolução*: uma solução, como isso acabou? e (6) *coda*: é uma sentença final que retorna a narrativa ao tempo do falante para evitar a pergunta “então, o que aconteceu?”.

A interpretação de “histórias” não é uma tarefa fácil. Entretanto, Pratt (1977: 39–41) afirma que o trabalho desenvolvido por Labov a partir de corpus da “linguagem ordinária” evidencia uma estética do texto não literário que se contrapõe aos estudos da poética estrutural convencional. Assim, o modelo laboviano propõe a ruptura do paradigma literário versus ordinário e desloca o foco de observação da demarcação da literariedade *per se* para o próprio fenômeno de contar “histórias” – a narração como um ato de fala e a narrativa como o texto prototípico.

Polanyi (1982: 155–169) demonstrou que a dificuldade do narrador ante os vários níveis de informações sobrepostas e simultâneas propicia amálgamas de perspectiva, tanto nas “histórias” cotidianas, como nas obras de arte literárias. A autora assinala que as “histórias” cotidianas não são mais fáceis de interpretar, nem tampouco apresentam apenas um nível de significação. Aspectos tratados como qualidades inerentes à “linguagem literária”, tais como manipulação do ponto de vista, identidade de referência e multiplicidade de significação, são também propriedades das “histórias” cotidianas. A presença de pontos de vista “flutuantes” e vários outros tipos de indeterminação, para a autora, decorrem da busca de encontrar uma ordem para reportar os acontecimentos

num outro mundo – é um problema do fato de narrar em si. O universo da história é criado com seus próprios pontos de referência espacial e temporal.

Para William Labov (1981: 220), as narrativas são transformações extremas da realidade. O autor adverte para a complexidade das relações entre a realidade e a realidade relatada. As descrições narrativas não são descrições reais, no sentido de estarem, diretamente, relacionadas à realidade; são descrições “emolduradas” e a partir delas podemos reconstruir relações com as “molduras” mais amplas, fora do contexto narrativo. Nessa perspectiva, o contexto e a subjetividade do narrador contribuem para o processo de produção da narrativa.

A seguir apresentamos os dois tipos estruturais de tomada de depoimento identificados e descritos na investigação desenvolvida inicialmente por Alves (1992).

### **A tomada de depoimento na Justiça Brasileira**

A descrição etnográfica da interação na justiça brasileira (Alves, 1992: 79–84) delimitou dois tipos estruturais de tomada de depoimento (TD): (1) caracterizado e constituído pelo questionário – um inquérito – e (2) no qual o juiz deixa o depoente produzir uma narrativa a partir da pergunta genérica (termo usado pelos juízes durante a pesquisa de campo) e depois inicia o inquérito, retomando os episódios narrados pelo depoente. *Consignar/consignação* são os termos adotados no sistema judicial brasileiro para o ato de registrar e nomear o produto deste evento comunicativo que gera o depoimento prestado. O Quadro 1, abaixo, sintetiza as ações comunicativas nos dois tipos de inquirir:

<b>(1) P - R (A) → C</b> <b>(2) PG. - N → (1)</b>
Legenda: P – pergunta; R – resposta; A – avaliação; C – consignação; PG – pergunta genérica; N – narrativa; → leva a; - adjacência; ( ) assinala elemento facultativo.

Os dois tipos estruturais de TD são, provavelmente, frutos de diferentes estratégias discursivas. No universo de enunciados, tais tipos não parecem estar condicionados por nenhuma característica peculiar ao tipo de causa do conflito. Não preenchem condições necessárias e específicas às causas na vara criminal, na cível, de contravenção ou outra. Nos dados coletados, em campo, aparecem aleatoriamente, em tipos diversos de processos judiciais. A sistematicidade no uso da estrutura (1) P - R (A) → C ou (2) PG - N → (1) parece estar relacionada com preferências do juiz e não a necessidades da natureza jurídica do processo, ou seja, são estratégias linguístico-discursivas de inquirição na justiça brasileira. Nossa hipótese é que o tipo estrutural (2) PG. - N → (1) de tomar depoimentos, por possibilitar trocas de checagem e retomadas de depoimentos, tem mais oportunidades de capturar contradições.

A pergunta genérica (PG), formulada pela justiça, induz a uma resposta com um “sim” ou um “não”. Comenta Labov (1972: 354) que a simples resposta “sim” faz com que o indivíduo se sinta comprometido a produzir uma narrativa, uma descrição mais detalhada do que aconteceu como uma espécie de justificativa necessária ao “sim” da primeira resposta. Esse tipo de pergunta foi adotado por Labov na coleta de dados, como procedimento metodológico para provocar narrativas. O autor argumenta que entrevistas formais que utilizam perguntas do tipo “[v]ocê pode contar-me algo sobre o que

lhe aconteceu?” são instrumentos inadequados porque apresentam a possibilidade de produzir reações diversas, em diferentes ouvintes, pela natureza aberta da pergunta.

Selecionamos para este artigo a análise da narrativa (N) no depoimento da primeira testemunha da defesa. Trata-se de uma narrativa de experiência pessoal que se segue a resposta “não” à pergunta genérica (PG). Considerando a possibilidade de a TD assumir a estrutura (1) ou a (2), o fato de permitir que um indivíduo que diz “não” ter assistido ao crime produza um longo enunciado narrativo deve integrar o conjunto das estratégias de inquirição.

Nas interações informais do dia a dia, o julgamento da reportabilidade remete às condições do mundo real que tornam o(s) evento(s) narrado(s) incomum(ns). Nas narrativas do dia a dia, os acontecimentos mais reportáveis são, conseqüentemente, aqueles menos críveis. Entretanto, a credibilidade é tão essencial quanto a reportabilidade para o êxito de uma narrativa natural. Se a narrativa for avaliada como uma “grande mentira”, não suscita a aceitabilidade da audiência, em situações conversacionais cotidianas.

Na descrição etnográfica do evento comunicativo (Alves, 1992), as tomadas de depoimento do tipo (2) foram segmentadas em quatro momentos, adotando-se como critério a natureza e funcionalidade das ações. A estrutura interacional do evento TD (quadro 2), abaixo, evidencia que a narrativa torna-se o centro gerador da inserção de informações, produzidas espontaneamente pelo depoente. Essa estratégia, provavelmente, apresenta características que possibilitam ao magistrado captar contradições.

<b>(2) PG - N ---&gt; (1)</b>			
<b>Momento (i)</b>	<b>Momento (ii)</b>	<b>Momento (iii)</b>	<b>Momento (iv)</b>
PG-N	∅		
UI1	T1-T2-T3-Tn	UC= P-R(A) → →	C
UI2	T1	UC= P-R(A) → →	C
UI3	∅		
UI4			
UI n			
Legenda:			
Momento (i) - introdução de unidades informativas (UI)			
Momento (ii) - trocas (T) de checagem das UIs, sendo T=P- R (A)			
Momento (iii) - confirmação das UIs; unidades de consignação (UC)			
Momento (iv) - registro no documento – consignação (C) das UIs			

No momento (i), o juiz faz a pergunta genérica e deixa o depoente produzir uma narrativa, durante a qual são introduzidas as unidades informativas. Há a possibilidade de as unidades informativas referirem-se a fatos realmente ocorridos, a fatos decorrentes de interpretação ou imaginação do depoente ou a fatos “produzidos” por instrução dos advogados ao depoente. A Justiça seleciona as unidades informativas relevantes ao processo. No momento (ii), realizam-se trocas interativas, que têm a função de esclarecer, conferir, checar as informações. Algumas informações não são levadas ao momento das trocas de checagem por serem avaliadas como irrelevantes, impertinentes ou desnecessárias. Nesse caso, prevalece o princípio do livre convencimento. Os momentos (iii) e (iv) têm o mesmo funcionamento interativo da estrutura (1)<sup>2</sup>, sendo que, na estrutura do tipo

(2), as funções são de confirmação e registro (documentação) das unidades informativas que vêm sendo processadas desde a narrativa (N).

As definições para o par pergunta e resposta – P - R (A) – assemelham-se à dada por Stenström (1984: 263).<sup>3</sup> A autora define uma pergunta (P) como um enunciado que pode solicitar uma resposta (R) e R como um enunciado coerentemente produzido por solicitação de P; e o “follow-up” (F), traduzido como avaliação (A), como uma reação à resposta – R. A autora considera que, nas interações, a pessoa que elabora uma pergunta frequentemente demonstra o que pensa ou espera da resposta – como por exemplo se concorda ou discorda, se está surpresa, etc. – ou, por outro lado, reconhece a receptividade da informação com marcadores do tipo “ahã”, “mhn”, “sim”, “eu sei”.

Nas três seções seguintes, realizamos a análise de fragmentos do *corpus*. Na terceira seção, investiga-se, conforme o modelo laboviano, se a transcrição de fala da tomada de depoimento apresenta a subdivisão da narrativa em seus seis componentes principais: (1) resumo ou sinopse; (2) orientação; (3) ação complicadora; (4) avaliação; (5) resultado ou resolução e (6) coda. Nas quarta e quinta seções, realiza-se a verificação da hipótese deste artigo, ou seja, investiga-se em que medida a *narrativa* contribui para obtenção da verdade.

### **Análise da narrativa “A lógica de um álibi”**

Para a pesquisa de campo (Alves, 1992) foram gravadas catorze tomadas de depoimento (doravante TDs) em Audiências de Instrução e Julgamento e uma sessão completa de julgamento no Tribunal do Júri. Algumas TDs estão incompletas ou apresentam falhas técnicas na gravação. O material imperfeito inclui-se no universo de enunciados, para verificação e apoio ao material analisado. O *corpus* é constituído de duas partes: uma, que contém seis TDs completas com gravação audível, que, por cautela ética, serão introduzidas no trabalho de maneira fragmentada; e outra, com apenas uma TD, que integra o conjunto das seis, mas está anexada ao corpo do trabalho e foi analisada por completo.

Para o tratamento do material oral, optamos pelo modelo de transcrição da Análise da Conversação proposto pelo projeto da Norma Urbana Culta (NURC) desenvolvido em cinco capitais brasileiras, dentre elas Recife (na Universidade Federal de Pernambuco). As falas são representadas como na literatura e as elevações de voz são assinaladas com maiúsculas. Preti (1993) sistematizou as normas para transcrição do material oral levantado pelo projeto NURC, assim, o que circulava nas cinco capitais em material datilografado e reproduzido para os pesquisadores em cópias.

Para cada TD, foi atribuída uma numeração com quatro algarismos. Os dois primeiros algarismos correspondem a um número decimal que indica a audiência, na ordem em que foi gravada, e o terceiro e quarto algarismos correspondem ao número da TD, pois dentro de cada audiência havia uma ou mais tomadas de depoimento. Exemplificando, o número 0503 corresponde à terceira tomada de depoimento ocorrida na quinta audiência em que foi gravada.

A numeração do evento é seguida de outro dado de identificação entre parênteses. É a numeração de arquivo da fita em que foi gravada para facilitar sua localização. A letra maiúscula *F* corresponde à palavra fita, o número decimal corresponde ao número da fita no arquivo, as letras maiúsculas *A* ou *B* correspondem ao lado da fita, e as centenas intercaladas com um traço representam os “giros” da gravação. A TD com o número 0503 (F 04 B 129-142) foi gravada na fita de número quatro, lado B e localiza-se entre os

giros 129 e 142. Além dessa numeração, assinalarei, nas transcrições, o número do giro no início e no fim de cada página, para localizar, com mais facilidade, as falas durante as análises. Elementos significativos das análises também receberam a numeração do giro ao lado da numeração da transcrição.

Esta análise incide sobre uma tomada de depoimento de nº 0101 (F05 A B (001-710), do tipo (2) PG - N (1) onde o juiz permite uma narrativa, após a pergunta genérica, e busca identificar cada tópico discursivo relevante para o processo a partir do que é apresentado na narrativa. No momento das trocas ((1) pergunta-resposta (avaliação) P-R (A)), cada um desses tópicos é retomado e, posteriormente, documentado pelo juiz, nas unidades consignadas (UCs).

“A Lógica de um Álibi” corresponde à produção verbal – à “história” do depoente – de uma testemunha arrolada pela defesa. Imediatamente após a narrativa (momento (i)), inicia-se o inquérito propriamente dito: são os momentos (ii), (iii) e (iv) com estruturação textual interativa e organização dos turnos de fala ancorados no par adjacente pergunta/resposta.

A narrativa estaria incompleta pelo fato de não apresentar a resolução pretendida da trama – a cena do crime ocorrido. Entretanto, a versão apresentada pelo depoente é uma história coerente. Ele tenta introduzir uma resolução diferente daquela que consta nos autos do processo que, caso fosse aceita como “verdadeira”, produziria um álibi para o acusado.

#### **Narrativa: “A Lógica de um Álibi”:**

001 - J - o senhor assistiu ao fato do crime?  
002 - D - não assisti o fato eu (.) trabalhava com ele (( apontando  
003 para o denunciado)) (.) e justamente na sexta-feira ele (.)  
004 tanto eu como os freguei (.) se forem chamado tameim (.)  
005 vêm aqui e vai:: dizê pro sinhô (.) que ele foi a:: agredido  
006 (.) moralmente (.) na hora (.) eu até falei pra ele (.) “ o a  
007 não pense que eu sô garçom aqui e tal (.) e e tem muito  
008 freguês (.) cê tá:: eh (.) como é que se diz (.) vai  
009 espantá o freguês” (.) e:le tirou a dúvida embriagado (.)  
010 era um cara simple (.) tranqüilo tal (.) mai tinha vez lá  
011 que ele chegava (.) chei de (.) de fu/(( gestos de fumante))  
012 né? de fumo de bebida (.) pertubava (.) não só com eu mai  
013 com todo mundo (.) e as próprio freguei (.) e tinha freguei  
014 que se ofendia (.) saia de dentro do bar pra i:: pra outros  
015 setores (.) então (.) justamente nesse dia aconteceu (.)  
016 aí quando tava de volta de sete e meia: pra oito horas (.)  
017 aí ele chegou (.) eh (.) tinha uma turminha (( fazendo  
018 círculos com as mãos)) lá que toda semana ia tumá (.) uma  
019 cervejinha né? (.) tanto bebia tranqüilo (.) quanto daí mais  
020 um pouquinho (.) hum (.) nunca tinha acontecido nada né? (.)  
021 aí ele chegou jogano uma (.) porrinha (.) a turma (.)  
022 brincano (.) bebeno (.) perdeno (.) pagano ali pagano a outro  
023 (.) então just/ (.) ele perdeu umas (.) duas rodada (.) os  
024 próprio companheiro dele (.) que tava na mesa (.) então  
025 pediu que saísse a: cerveja e num saía (.) só saía o que ELE

026 queria (.) então foi (.) justamente nessa noite de cerveja  
027 (.) perdeu quatro cerveja (.) aí mandou sair um lito de  
028 alcatrão (.) a turma (.) oh (.) ah (.) "nós tamo bebendo  
029 cerveja (.) se você quisé participá da brincadeira (.) tudo  
030 bem (.) se num quisé (.) você (.) ou eu ou nós (.) ou vocês  
031 vão pra outro lugar"(.) "então se você quisé pagá cerveja bem  
032 (.) se num quisé (.) você fica aí só" (.) então que dizê  
033 a turma se re re retirava (.) da mesa (.) então foi  
034 feitamente na hora (.) que ele saiu (( gesticulando com  
035 as mãos, mostrando as posições )) fora do bar(.) começou::  
036 a dizê palavras imorais (.) com o dono aqui do bar: (.)  
037 que eu trabalho com ele (.) palavras que (.) não tanto pelo  
038 lugar que pode ser o pior lugar que arrente (.) eh (.) teja  
039 (.) lá dentro dele (.) mais tem que respeitar (.) então ele  
040 soltou palavras imorais com ele (( apontando para o  
041 denunciado)) chamou ele de (.) isso (.) aquilo e aquilo  
042 outro (.) ele foi falando numa boa com ele (.) então que  
043 dizê (.) ele aproveitou-se di::/ (.) deu vários socos nele  
044 então os próprios freguês (.) que tava lá (.) e foi  
045 desapartar (.) ele metido a mais valente do que todo mundo  
046 saiu fora pegou uma faca (.) e veio agredir (.) então foi  
047 justamente na hora (.) "feche o bar e vamo embora"(pausa))  
048 até por sinal a gente cortou até caminho (.) ele contou até  
049 pra mim (.) ele (.)"tem uma passagem aqui pelo Logradouro X  
050 e tem outra passando pelo lado do::: (.) eh (.) do MERCado  
051 Y "(.) lá arrente cortou caminho (...) fui pro ponto do  
052 ônibus(.)mais ele (.) aí foi (.) por sinal (.) ele esqueceu  
053 o documento (.) o documento (.) aí voltou pro bar(.) abriu  
054 o bar/

#### Fragmento 01.

A sessão de orientação, linhas 002 – 016, tem a função narrativa de identificar tempo, lugar, pessoas envolvidas e suas atividades ou situação. O narrador apresenta-se como personagem dos episódios narrados; sua "história", portanto, é de experiência pessoal. No papel de testemunha de defesa, seu objetivo é produzir uma "história" que forneça à justiça uma imagem negativa da vítima e introduza, nos autos do processo, um alibi para o denunciado. O alibi é um instrumento jurídico, usado pela defesa, que apresenta uma prova da presença do acusado em lugar diferente daquele em que foi cometido o crime. No caso deste processo, o crime ocorreu próximo ao ponto do ônibus e o depoente tenta apresentar uma "história" na qual o acusado havia tomado o ônibus com destino a sua residência. Essa "história" poderia ter sido transformada numa prova testemunhal (um alibi) da inocência do acusado. Como veremos, esta narrativa assume outro percurso no decorrer da tomada de depoimento.

Edvaldo, o narrador, inicia a sessão de orientação identificando-se (eu) como funcionário do acusado (ele) (linha 002). Na linha 003, fornece uma orientação temporal: "sexta-feira". Os comentários contidos entre as linhas 004 – 009, de natureza avaliativa,

apelam para a veracidade da versão da “história” envolvendo outros espectadores – os fregueses – dos episódios que serão narrados. O narrador recorre ao efeito estilístico de hipotetização de outros testemunhos – “*se forem chamado tamein (.) vêm aqui e vai:: dizê pro sinhô (.)*” – decorre de mecanismo comparativo – “*tanto eu como os freguei*”. A referência a acontecimentos hipotéticos é imediatamente seguida da declaração do depoente “*ele foi a::agredido (.) moralmente (.)*” – uma avaliação externa à narrativa. A agressão moral, no código processual brasileiro é passível de defesa, podendo, inclusive, atenuar a gravidade do crime.

A fonte da narrativa – o depoente – desloca o cerne da narrativa da ação do crime (objetivo da justiça) para as ações (situações de briga) provocadas pela vítima, dentro do bar, antes do crime. A vítima é apresentada como agente da ação – personagem principal –, elemento nocivo à sociedade, perturbador, maconheiro e alcoólatra. A descrição pormenorizada, o retrato elaborado da vítima, na sessão de orientação o coloca em posição de destaque. A vítima é apresentada na narrativa por intermédio do pronome “ele”, linha 006. Como se observa, ocorre a maximização da posição do narrador e a polarização do antagonista e a do protagonista, conforme o modelo laboviano de narrativa.

A antecipação do encaixamento de uma citação de sua própria fala “*o a não pense que eu sô garçom aqui e tal (.) e e tem muito freguês (.) cê tá:: eh (.) como é que se diz (.) vai espantá o freguês*”, um enunciado de avaliação interna à história, assume a função de preparar o ouvinte para a introdução do resumo, atenuando a posição do narrador. O resumo apresentado na linha 009 – “*ele tirou a dúvida (...) embriagado*”<sup>4</sup> – corrobora a hipótese de que o narrador desloca o cerne da narrativa; o resumo contém o objetivo de sua versão da “história”. O pronome *ele*, na linha 009, remete à vítima. O universo da história é, portanto, como afirma Polanyi (1982), criado com seus próprios pontos de referência espacial e temporal a partir das inferências construídas pelo garçom como um processo de apresentação do “self”.

Na abertura do evento TD, que antecede a pergunta genérica, a justiça fornece à testemunha uma tipificação do delito que consta nos autos do processo judicial. O juiz informa ao depoente: nome do acusado, tipo de delito (algumas vezes indicando o número correspondente do Código Penal), data, hora, local, instrumento utilizado; eventualmente, informa os motivos alegados e circunstâncias do delito. Esse delineamento do assunto a ser tratado restringe, em princípio, a produção dos enunciados do depoente, devendo este deter-se ao material tópico apresentado pela justiça.

O modelo de análise laboviano prevê, na sessão de orientação, o delineamento do perfil da personagem principal. Esse procedimento assegura ao narrador a função de autor do texto que o autoriza a eleger protagonistas e antagonistas, como faz o narrador nas linhas 010 - 015.

O emprego dos verbos no imperfeito do indicativo (*era, tinha, perturbava, ofendia, saía*, etc.) em orações livres produz o efeito narrativo de que se referem a eventos que caracterizam hábitos da personagem; contextualiza situações e atitudes sistemáticas. Observa-se, também, que o depoente tenta assegurar credibilidade à sua “história”, pelo fato de atenuar a imagem negativa da vítima com elaboração de construções comparativas que justapõem um estado de coisas a outro. Ou seja, a natureza humana, portanto crível, da vítima é elaborada pela contradição e variação de estado de humor: “*era um cara simple (.) tranqüilo tal (.) mai tinha vez lá que...*”. Esse mecanismo avaliativo

complementa-se, mais uma vez, pelo envolvimento de espectadores que podem atestar os episódios narrados – os fregueses. No decorrer do inquérito, o depoente não fornece à justiça os nomes dessas pessoas em nenhum momento.

A sessão de orientação salienta o papel social do narrador enquanto garçom, no cumprimento de seus deveres profissionais. Há preocupação com o bem estar dos fregueses e com a ordem e reputação do estabelecimento onde trabalha – “*vai espantá o freguês*” (linhas 008 - 009) e “*e tinha freguei que se ofendia(.) saía de dentro do bar pra i:: pra outros setores*” (linhas 013 - 015).

Uma vez que o crime ocorreu próximo ao ponto do ônibus, a expectativa é que os eventos narrados remetam a este lugar; porém o narrador vai tecendo seu texto de tal forma que o universo lexical contextualiza o campo semântico do cenário de um bar: “fregueses”, “garçom”, “fumo”, “bebida”. Só na linha 014 a palavra “bar” torna explícito o lugar que vinha sendo inferido. Na “história” de Edvaldo, foi neste lugar que os eventos ocorreram – é o espaço narrativo –, uma manipulação do ponto de vista e identidade da referência.

A referência temporal é marcada pelo item léxico “justamente” e sua variante “feitamente” (linhas 003, 015, 023, 026, 034, 047 e 064), que modalizam os enunciados a partir do ponto de vista do narrador. Atrelar à narrativa um termo de circunstância temporal que remete ao campo semântico de exatidão, precisão, certeza, legitimidade pode produzir o efeito narrativo de intensificação avaliativa da certeza do narrador dos episódios de sua versão da “história”. O narrador tenta permear e encaixar no texto a noção de imparcialidade e justiça – qualidade do que é justo – pela utilização do elemento linguístico “justamente”.

Para produzir o efeito de álibi, o narrador remete a narrativa para o dia da semana “*sexta-feira*” e a hora aproximada “*de volta de sete e meia: pra oito horas*”, que correspondem à orientação temporal do episódio do crime, que consta nos autos do processo. A primeira oração narrativa (linha 016), após a sessão de orientação, recebe o conectivo “*ai*”, que, alternado com “*e*” e “*então*”, são o elo conector das orações em toda a narrativa. Em narrativas enunciadas em tomadas de depoimento, o falante (o depoente) tem um ouvinte (o juiz) ideal – um ouvinte que raramente interrompe porque está interessado em tudo que está sendo dito. É provável que, nessas circunstâncias, encontremos sempre narrativas inteiramente formadas como essa que ora analisamos.

Transformando “A Lógica de um Álibi” numa paráfrase mínima, como sugere Pratt (1977), teremos os seguintes eventos narrados:

- (1) Ele (a vítima ) chegou jogando “porrinha” (linhas 017 - 021)
- (2) Ele (a vítima) perdeu umas duas rodadas (linha 023)
- (3) Os companheiros pediram que saísse a cerveja (linhas 023 - 025)
- (4) Ele (a vítima ) mandou sair um litro de alcatrão (linhas 027 - 028)
- (5) O dono do bar disse: “se você quiser pagar cerveja bem se num quiser, você fica só” (linhas 031 - 032)
- (6) Ele (a vítima) começou a dizer palavras imorais com o dono do bar (linhas 035 - 036)
- (7) Ele (a vítima) aproveitou-se e deu vários socos nele (o dono do bar) (linha 043)
- (8) Os fregueses foram despartar (linhas 044 - 045)

- (9) Ele (a vítima) saiu fora, pegou uma faca e veio agredir (linha 046)  
(10) O dono do bar mandou fechar o bar e foi embora para a casa dele (linha 047)

O clímax da ação complicadora situa-se entre as linhas 023 - 046. Na perspectiva desta versão da “história”, a ação mais reportável é o transtorno provocado pela vítima dentro do bar. A resolução da trama inicia-se no fim da linha 046 “(.) *então foi...*” e termina na metade da linha 058: “...*ponto do ônibus(.)*”.

Ao encerrar a sequência de ações complicadoras, apresentar uma resolução e indicar que nenhum dos acontecimentos que seguiram eram importantes para a narrativa, Edvaldo apresenta uma coda que inicia na linha 058 (“...*se daí pra diante...*”) até à linha 066, quando é inquirido pelo interlocutor. Nas linhas 070 - 071, o narrador repete a coda que remete narrador e ouvinte de volta ao ponto em que eles entraram na narrativa – a leitura dos autos do processo (“...*que tá constando aí que diz que foi ele (.) que assassinou ele(.)...*”).

A narrativa é bastante avaliada, talvez, porque a avaliação dá conta da questão funcional da reportabilidade. O narrador evidencia seus objetivos e o cerne da narrativa, recorrendo aos vários elementos avaliativos: intensificadores, comparativos, correlativos e explicativos.

A descrição das regras do jogo “porrinha” é feita no decorrer dos enunciados. No documento completo da TD nº 0101 F A e B (000 - 710), estão registradas nas linhas 183 - 185. Apresentar o jogo como uma brincadeira na qual se ganha e se perde rodadas de cerveja e o perdedor tem o dever de honrar seu compromisso tem a função narrativa de justificar a indignação da “turminha” (os companheiros da vítima) e a atitude do dono do bar em requerer a retirada da vítima por descumprir as regras e criar desordem no bar.

Na linha 025, temos uma avaliação comparativa que utiliza a negativa “...*num saía...*” – uma quebra das regras do jogo. O narrador intensifica a atitude prepotente da vítima recorrendo à fonologia expressiva (“...*só saía o que ELE queria...*”), imitando os gestos (linhas 011, 018, 034, 035) e recorrendo a repetições, das quais há diversos exemplos.

A avaliação, estrategicamente feita por Edvaldo, utiliza correlativos. O narrador introduz, de maneira encaixada no texto, possibilidades de ações irrealizadas, como por exemplo, “*vai espantá o freguês*” (linhas 008 - 009) e “...*a turma se re re retirava (.) da mesa...*” (linha 033). O recurso aos mecanismos avaliativos explicativos torna-se evidente nas linhas 037 - 039: “...*não tanto pelo lugar que pode ser o pior lugar que arrente (.) eh (.) teja lá dentro dele (.) mais tem que respeitar(.) ...*”. Além de elaborar uma avaliação moral, externa à narrativa, o depoente denigre a imagem da vítima. No universo narrativo da versão do depoente cria-se a possibilidade de um alibi para o acusado.

A próxima seção analisa os momentos (iii) e (iv), nos quais é retomada a estrutura de pergunta-resposta(-avaliação) e realizam-se as trocas de checagem das cláusulas narrativa relevantes ao processo judicial. Nesses momentos, o juiz busca checar o que de fato ocorreu.

### **As trocas de checagem**

A introdução do tópico discursivo “ponto do ônibus” que, nos autos do processo, consta como local do crime, ocorre nas linhas 051 - 052 da narrativa. À narrativa de Edvaldo,

seguem-se oito trocas interativas (T). A T1 questiona a participação do agente (D), o garçom Edvaldo, na ação de voltar para o bar.

**T1:**

055 - J - e o sinhô voltou com ele ou ficou esperando por ele?  
056 - D - não eu fi/ (.) eu voltei com ele (.) voltei pro bar(.)abri  
057 o bar com ele (.) ele pegou os documento (.) botou no bolso  
058 (.) arrente saiu pro ponto do ônibus (.) se daí pra diante  
059 houve algum acontecimento (.) que tá constando aí que diz  
060 que foi ele (.) que assassinou ele (.) aí num é a minha  
061 responsabilidade (.) a a a::: ((gaguejando )) minha  
062 responsabilidade é (.) a partir que eu esteja trabalhando  
063 por ele (.) do horário que eu chegue do horário que eu  
064 largo (.) então foi justamente (.) da hora que nós dois  
065 saímos pro ponto do ônibus e voltemo (.) pegamo os documento  
066 fumo pro ponto do ônibus/

**Fragmento 02.**

Na troca de checagem T1, o juiz compara a narrativa que vem sendo desenvolvida com o seu conhecimento prévio do processo. Na linha 056, o depoente faz uma autocorreção, produzindo um corte no verbo após o pronome “eu”, que, possivelmente, corresponderia à forma verbal “fiquei”. Na narrativa, a linha 053 traz o verbo voltar na terceira pessoa do singular do pretérito perfeito. Nas linhas 056 e 057, o verbo aparece na primeira pessoa no mesmo tempo verbal; na linha 065, está conjugado na primeira pessoa do plural. O agente da ação de voltar na narrativa – mais espontânea – é ele (o acusado); após ser inquirido pelo juiz (linha 055), o depoente se inclui na ação, inicialmente “*eu voltei com ele (.) voltei pru bar*” em resposta ao que havia sido perguntado (linha 055). Já nas linhas 064 - 065, usa o pronome de primeira pessoa do plural e reintroduz o tópico “ponto do ônibus” (linhas 065 e 066), que aparecera na linha 058. A enunciação do depoente (linhas 058 - 064) tem estrutura argumentativa de que ele tem conhecimento prévio do processo: “...*se daí pra diante houve algum acontecimento (.) que tá constando aí ((no processo)) que diz que foi ele ((acusado)) (.) que assassinou ele ((vítima)) (.) isso ((o crime)) aí num é a minha responsabilidade (.) ...*” (linhas 058 - 062). Provavelmente, a argumentação do depoente tenta isentá-lo do “testemunho ocular” e de sua participação no crime. O depoente tenta argumentar, durante a narrativa, que sua participação no processo em julgamento encerra com o tópico discursivo “ponto do ônibus” (linha 058), não se responsabilizando pelo que consta nos autos do processo.

A T2 refere-se ao ponto crucial de toda a inquirição: o local do crime (ponto do ônibus no Logradouro X) e a ação do acusado – agente (A) – de apanhar o ônibus e ir com o agente (D) ou o agente (A) continuar no ponto do ônibus e o agente (D) seguir. O primeiro item da questão é retomado em T4 e T5 e confirmado pelo depoente. A confirmação do depoente – agente (D) – implica negar que o acusado – agente (A) – estava no ponto do ônibus no momento do crime como o próprio acusado havia confessado à justiça, o que permite ao juiz a inferência de que o depoente pode estar mentindo.

**T2:**

067 - J - agora no ponto do ônibus ele apanhou o ônibus (.) e foi com  
068 o senhor (.) ou ele continuou no ponto do ônibus e o senhor  
069 (.) seguiu?  
070 - D - eu vim mais ele né? (.) agora se:: ele daí por diante chegou  
071 na casa dele e voltou (.) aí eu num (.) num tô a par não/

**Fragmento 03.**

Na pergunta, o juiz requer as ações seguintes ao “ponto do ônibus”, as ações do depoente e do acusado. Na resposta, há o verbo *vir* (linha 070), enquanto na pergunta há *ir* (linha 67), ambos no pretérito perfeito. Apesar da estrutura alternativa da P, o depoente produz um enunciado não responsivo à P que repete (linha 070) a argumentação da linha 058: “...se daí pra diante”. A ausência da “condição de satisfatoriedade” da R é manifesta nas perguntas das trocas subsequentes. A hipótese levantada pelo depoente: “...se:: *ele daí por diante chegou na casa dele e voltou* (.)...” possibilitará um conjunto de trocas cujos tópicos discursivos serão *mentira e lógica*.

A T3 é a checagem do local onde se situa a casa do agente (A), citada pelo depoente na resposta (R) da T2.

**T3:**

072 - J - e a casa dele Fica no local (.) ou ::: ?  
073 - D - não (.) fica na passagem do ônibus

**T4:**

074 - J - ELE num apanhou o ônibus ?  
075 - D - não agen/ NÓS (.) eu e ele pegamos o ônibus ali no Logra douro x

**T5:**

076 - J - AH:: (.) pegaram o ônibus (.) chegaram a pegar o ônibus?  
077 - D - no Logradouro x (.) EU desci mais adiante (.) ele (.)  
078 mora (.) mora mais distante (.) mais perto do que eu(.)  
079 eu moro prá lá ainda (.) quase num (.) em Cidade a (.)  
080 quase em Cidade b ((são muito próximas)) (.) ele mora  
081 (.) depois de Cidade c (..) eu fui mais ele/

082 - J - agora o senhor  
083 - D - eu fui na casa dele

**Fragmento 04.**

O fragmento 4 está constituído de três trocas: (a) – linhas 072 - 073, (b) – linhas 074 - 075 e (c) – linhas 076 - 083. A troca (a) requer informação de local, o local onde fica a casa do acusado, que havia sido mencionada na linha 071 do fragmento anterior. A R (linha 073) propicia a P da troca (b) solicitando informação sobre a ação do acusado de apanhar o ônibus. A troca (b) é do tipo (7) (P-R) sendo P como negativa.

A reformulação da R (linha 075) e reinício com ênfase entoacional no pronome de primeira pessoa do plural (NÓS) e uso redundante dos pronomes singulares (“eu e ele”) são indícios de hesitação.

A resposta do depoente na troca (c) é mais informativa do que o requerido pela P. Ao informar a relação de distância onde cada um mora e onde cada um desceu, o depoente parece entrar em contradição. O verbo *descer* (“eu desci mais adiante”), *morar* (“ele mora mais distante”; “mais perto que eu”; “eu moro pra lá ainda”; “ele mora depois da cidade C”) aparecem empregados com coordenadas dêiticas que permitem a inferência de haverem descido em paradas de ônibus diferentes, pois, de acordo com os autos do processo, moram em locais diferentes de uma mesma linha de ônibus. Ao informar “eu fui mais ele” (linha 081) e “eu fui na casa dele” (linha 083), o depoente contradiz a informação da ação de descer: “eu desci mais adiante” (linha 077). A checagem das informações se dá na busca de esclarecer relações espaciais e temporais, aparentemente contraditórias ou inadequadas ao “mapa imaginário” compatível a uma interpretação comum aos usuários da mesma linha de ônibus.

A seguir, as trocas T6, T7 e T8 remetem à R do depoente em T2, ou seja, fatos referentes à afirmação de que o agente (A) apanhou o ônibus e desceu em sua casa na cidade D.

**T6:**

072 - J - o senhor desceu primeiro? (.) quem desceu primeiro?  
073 - D - ELE desceu primeiro (.) é (.) eu moro em Cidade b(.)  
074       ele mora /

**T7:**

075 - J - ele desceu onde (.) CIDADE d ?  
076 - D - cidade d ? é é é :: onde ele mora ((pausa))

**Fragmento 05.**

A estratégia de reformular a pergunta (linha 084) é uma tentativa de aferir a veracidade das informações contraditórias do fragmento 04. A R do depoente confirma a informação a respeito do verbo *descer*: se ele havia dito “eu desci mais adiante” (linha 077) e, na linha 085, afirma “[e]le desceu primeiro”, são informações com referentes espacialmente complementares.

A troca 7 (linhas 087 - 088) é do tipo (4), apesar da P ter um marcador de P aberta – *onde*. A R do depoente refere-se tanto ao verbo *descer*, como *morar*, que corroboram a R do depoente no fragmento 03, dando continuidade às ações de ir para o ponto do ônibus e tomar o ônibus com o destino à cidade D – ponto crucial desta inquirição.

**T8:**

072 - J - foram pegar o ônibus ali no Logradouro x ?  
073 - D - no Logradouro x (.) tem dois ônibus é (.) ou cidade b ou  
074       então cidade a (.) é os dois ônibus que :: (.) eh (.) conduz  
075       pra ir ::: pra minha residência ou então a dele/

**Fragmento 06.**

O fragmento 06 traz uma troca do tipo (4) (P-R) sendo P do tipo sim-não. As hesitações e uso dos itens lexicais “conduz” e “residência” (do jargão jurídico) são estratégias discursivas que podem levar o juiz a inferir que o depoente foi instruído a produzir esta versão do fato ocorrido.

### **A acareação simulada**

A acareação consiste em trazer para o momento atual da tomada de depoimento a citação das informações trazidas aos autos por outros depoentes ou pelo acusado. Estrategicamente, o tipo (2) PG. – N → (1) de tomada de depoimento possibilita comparar as informações dadas pelo depoente na narrativa e nas trocas de checagem com outros depoimentos dados anteriormente ao juiz. Essa estratégia de inquirição faz ancoragem na intertextualidade.

No fragmento 07, o juiz retoma a hipótese levantada pelo próprio depoente na narrativa (N): “(...) *se daí pra diante houve algum acontecimento (.) que tá constando aí que diz que foi ele (.) que assassinou ele (.) aí num é a minha responsabilidade (.) a a a::: ((gaguejando)) (...)*” (linhas 058 - 061) e “*eu vim mais ele né ?(.) agora se :: ele daí por diante chegou na casa dele e voltou (.) aí eu num (.) num tô a par não/*” (grifo nosso) (linhas 070 - 071). Nesse momento o juiz opera com mesmas possibilidades hipotéticas, como vinha fazendo o depoente na construção de seu mundo narrativo.

317 - J - aí ele pegou um ônibus de volta (.) pra vim matar o rapaz né ? ((rindo))  
318 - D - aí (.) é pela sua lógica né? (.) a sua lógica é que tá dizeno isso né ?  
319 ((ar de riso, humor alterado)) porque eu fui pra minha casa (.) eu /  
320 - J - e na sua lógica num dá (.) dava ?  
321 - D - eu só num sou na do senhor (.) aí num sei né (.) aí quem sabe é o senhor (.)  
322 né? (.) eu sei que vim pá casa né? (.) dormi meu sono tranquilo (.) que  
toda  
323 noite eu durmo ((incompreensível))  
324 - J - E:: na lógica do RÉU também dá (.) não? ((processo aberto)) olhe aqui/  
325 - D - ((resmungo incompreensível))

### **Fragmento 07.**

A reação do depoente é de contra-argumentar, sugerindo que se trata de uma “construção” do juiz. O depoente utiliza o item lexical “lógica” (linha 318), e o juiz questiona a possibilidade “lógica” na perspectiva do depoente (linha 320). Como a reação deste é a insistência em negar sua presença no local e hora do crime, o juiz utiliza a estratégia de ler o texto – autos do processo – decorrente do depoimento do acusado. Na linha 324, o juiz relaciona “lógica” às informações do “réu” (sic.), que estava presente na sala de audiência.

Desta forma, as relações cognitivas que estão sendo processadas referem-se a fatos ocorridos ou à possibilidade “lógica” de os fatos terem ocorrido. De um lado, o depoente foi à Justiça, provavelmente, com o objetivo de produzir uma prova testemunhal que servisse de álibi para o acusado. Do outro lado, o juiz dispõe de evidências de que o depoente está mentindo. A reconstrução dos fatos é feita com a comparação de relatos. Mais uma vez, estabelece-se antinomia entre o evento narrado e o evento de fala.

326 - J - olhe o que ele diz/  
327 - D - É (.) cada um tem/  
328 - J - PRONTO (.) então o sr. já se atrapalhou (.) a sua lógica parece que tá mais  
329 clara não?  
330 - D - num sei  
331 - J - ele diz o seguinte (.) vou ler o que ele disse AQUI (.) EM JUÍZO (.) na  
332 presença DOS AdvOGAdos (.) num foi eh às escondidas não (.) foi na  
333 presença DOS advogados/  
334 - D - e eu tô na presença também/

#### Fragmento 08.

As informações dadas ao depoente, no fragmento 08, acerca das condições de validade de um depoimento necessitar da presença de advogados visam à audiência indireta – também presente na sala –, que são os próprios advogados envolvidos no processo (linhas 331 - 332). A reação do depoente foi informar que se encontrava nas mesmas circunstâncias, atestando a validade de seu depoimento (linha 334).

#### UC22:

335 - J - olhe lá (.) a o que diz (.) vou ler pro senhor viu? ((começa a ler)) “que o  
336 revólver usado pelo interrogando” ((pausa na leitura, olha para D e fala))  
337 ele estava com o revólver dele (.) ou o senhor num viu ele com o revólver?  
338 - D - ((baixa a cabeça)) num viu/  
339 - J - ((CONSIGNANDO))  
340 **que o depoente não viu o denunciado**  
341 **Fulano com revólver;**

#### Fragmento 09.

A primeira comparação de “fatos” enunciados “em juízo” diz respeito à questão do porte de revólver pelo acusado (A). O depoente nega ter visto o acusado com a arma do crime e essa informação é registrada no documento da audiência na UC 22, acima.

342 - J - pois é isso moço (.) ((continua a leitura)) “que o revólver usado pelo  
343 interrogando na hora do fato (.) era de sua propriedade (.) que havia  
344 adquirido há cerca de quatro anos (.) não se recorda de QUEM adquiriu (.)  
345 o dito revólver (.) QUE É VERDADEIRA a acusação feita contra ele (.) o  
346 interrogando (.) e que o fato se passou da seguinte maneira (.) que na noite  
347 do dia ((data)) a vítima que era conhecida pela alcunha de OLHO VERDE  
348 (.) começou a bagunçar no bar do interrogando (.) quebrando copo (.)  
349 provocando (.) fregueses (.) que o interrogando pediu então a OLHO  
350 VERDE para que ele se retirasse (.) e a vítima deu um soco no olho do  
351 interrogando e puxou uma faca (.) tendo o interrogando se afastado e pediu  
352 ao garçom Josivaldo”/ ((para a leitura e dirige-se a D))  
353 - J - Josivaldo é o senhor?  
354 - D - Edvaldo

355 - J - ((pausa)) deve ser o senhor!

356 - D - é que o nome saiu errado

#### Fragmento 10.

A reiteração do depoimento do acusado traz unidades de informação que, na sua maioria, correspondem às informações que vêm sendo prestadas pelo depoente (linhas 346-350). O fato novo introduzido pela leitura do relato do depoimento do acusado é a confissão do crime (linhas 345), incompatível com o álibi que o depoente tenta produzir com o seu depoimento. A presença do depoente na hora e local do crime é confirmada com uma troca de checagem, pois o nome do depoente havia sido registrado de modo “errado”, conforme o próprio depoente (linhas 353 - 356).

357 - J - ((continua a leitura)) “que fechasse o bar e em seguida o interrogando  
358 resolveu ir para sua residência e ao chegar no ponto do ônibus verificou que  
359 havia esquecido a carteira com os documentos lá no bar (.) retornou ao bar  
360 (.) e quando (.) já de posse dos documentos (.) ia retornando ao PONto do  
361 ônibus é que o interrogando se deparou com a VÍTIMA (.) que mais uma  
362 vez de FAcA ao punho procurou atingir o interrogando (.)”  
363 - D - ((pigarro))  
364 - J - ((continua a leitura)) “que fez o primeiro disparo para o alto (.) e tendo a  
365 vítima persistindo em furar o interrogando(.) chegando mesmo a ferir o dedo  
366 polegar da mão esquerda dele interrogando (.) é que o interrogando (.) fez o  
367 segundo disparo (.) atingindo a vítima (.) que o interrogando (.) quando foi  
368 ouvido na polícia (.) negou a autoria do crime porque ficou com ME-DO (.)  
369 de estar (.) na ocasião (.) acompanhado de advogado (.) que o interrogando  
370 (.)há mais de três anos que reside ((endereço)) cidade D” (.)  
371 ((dirigindo-se a D)) vai por aí (.) então o que interessa é isso (.) ele  
disse que  
372 o RETORNO (.) não foi noutra hora não (.) foi QUAndo pegou os  
373 documentos (.) saiu do bar em direção ao Logradouro X (.) então deparou-  
374 se novamente com a vítima/  
375 - D - mas é porque eu dei depressa (.) a falha/  
376 - J - HEIM ?  
377 - D - eh (.) EH (.) eh (.) essa falha aí eh (.) que o sr. (.) eh:: falou  
agora sobre que  
378 ele tinha pego o revólver eu num tinha visto/  
379 - J - num viu quando ele atirou (.) e agora ? (.) dois a seis anos de reclusão  
(.)  
380 o sr. agora/  
381 - D - o sr. num tá dizendo aí que ele pegou o revolve e atirou (.) e eu num tava  
382 acompanhado cum ele (.)/  
383 - J - num foi o que o sr. me disse (.) que tava acompanhado?  
384 - D - ELE tava acompanhado comigo/  
385 - J - então o sr. VIU ! ((bate as mãos uma contra a outra))

#### Fragmento 11.

As unidades de informação do relato do depoimento do acusado têm correspondência com as da narrativa do depoente com relação aos lugares (1) bar e (3) ponto do ônibus. As ações enunciadas, entretanto, são significativamente diferentes. A narrativa do depoente refere-se ao esquecimento dos documentos, mas omite a cena do crime, na tentativa de produzir o *álibi* para o acusado. A reação do depoente (*pigarro* – linha 363) à informação das linhas 361 e 362 assinala a tensão que marca a interação. A estratégia discursiva de comparar informações mediante leitura de depoimentos anteriores tem a função de “acareação (simulada)”, que se caracteriza pela presença, em situação face a face, de duas testemunhas cujos depoimentos não são “concordes”. No caso acima, é uma estratégia de reconstrução do depoimento a partir da leitura (recordação) de informações dadas em outro momento – que não são “concordes”. A continuidade da leitura (linhas 364 - 370) “preenche as lacunas” da narrativa do depoente. A afirmação – “(...) *quando foi ouvido na polícia (.) negou a autoria do crime porque ficou com ME-DO (.) de não estar (.) na ocasião (.) acompanhado de advogado*” (linhas 368 - 369) justifica, em parte, a versão do “fato” que o depoente tenta introduzir – uma versão “abandonada” pelo acusado perante a Justiça, na presença de advogados, mas que não tinha sido contada no inquérito policial.

A avaliação do depoente admite a “falha” (ou mentira) de sua versão do fato ocorrido (linhas 375 - 378). A troca (linhas 379 - 382) evidencia a estratégia de ameaça, pois: “(...) dois a seis anos de reclusão” é a penalidade para falso testemunho. A reação do depoente é persistir negando que presenciou o crime. Na troca seguinte (linhas (383 - 385), o juiz recorda a declaração de que o depoente acompanhou o acusado – uma circunstância de reciprocidade. O depoente confirma, tentando “deslocar” o sentido da circunstância de reciprocidade para uma “ação” isolada do acusado (ele) “(...) *e eu num tava acompanhado cum ele (.) / (...) ELE tava acompanhado comigo*”. A avaliação do juiz é a conclusão de que o acusado “VIU” o crime.

### UC23:

((pausa))

386 - D - o sr. num di/(.) olha agente saiu do bar certo? (.)pegou os documento (.)  
387       voltemo pru ponto do ônibus(.) então que dizê (.)se ele atirou no rapaz(.)  
388       então eu num tava presente/  
389 - J - num tava presente ?  
390 - D - num tava presente (.) eu num tava presente/  
391 - J - mas o sr. num disse que acompanhou ele (.) ele desceu em cidade D?  
392 - D - eu desci/  
393 - J - ELE desceu em cidade D !  
394 - D - ELE desceu em cidade D e eu fui embora  
395 - J - então ele mentiu aqui (.) então foi ele que mentiu né(.) ou foi o sr. ?  
qual  
396       foi o que mentiu dos dois?  
397 - D - e eu sei  
398 - J - não (.) cê é que SABE (.) o sr. tá dizendo que (.) acompanhou o Fulano  
399       ((nome)) indo até :: eh (.) eh: em cidade D com você/  
400 - D - então se ele diz que atirou (.) então quem tá mentindo sou eu (.) né? (.)  
401       então que di/  
402 - J - então o sr. reconhece que está mentindo ?

403 - D - eh:: eh: foi foi eu que ((incompreensível))  
404 - J - ((CONSIGNANDO))  
405                   que feita a leitura das declarações do  
406                   acusado em juízo quando confessou a  
407                   autoria do crime (.) o depoente  
408                   reconheceu que estava mentindo (.)

#### Fragmento 12.

A produção das linhas 386 - 388 evidencia a intenção do depoente em persistir na versão apresentada na narrativa. As trocas seguintes (linhas 389 - 394) realizam-se para checar a presença do depoente no local do crime (testemunha ocular) ou, na sua versão, o fato de terem tomado o ônibus (álibi do acusado). As trocas (linhas 395 - 403) comparam as unidades informativas da versão do depoente com as da versão do acusado, introduzidas na interação pela estratégia de leitura do relato do depoimento do acusado – um texto escrito e atualizado na interação face a face. Na linha 400, a “possibilidade lógica” sugerida pelo depoente, ante as evidências apresentadas, é que ele (o depoente) está mentindo. Após a pergunta (linha 402), o juiz registra o reconhecimento, pelo depoente, de estar mentindo. O fragmento 13, adiante, reproduz o confronto entre os interlocutores. A ação do crime é tratada como “detalhe” (linha 413) pelo depoente, e reformulada pelo juiz para: “hora do tiro” (linha 414), “isso” (linha 416). O depoente desloca os fatos do nível dos episódios do mundo para o nível da textualidade, no momento em que se refere à *ação do crime* utilizando o item lexical “frase” (linha 417).

#### UC24:

409 - D - mentindo não (.) eu esqueci (.) peraí:  
410 - J - esqueceu é ?  
411 - D - menti é uma coisa/  
412 - J - o sr. só pode tá mentindo porque esquecer que (.) eu não sei/  
413 - D - eu falei tudo (.) o que eu não falei só foi esse (.) detalhe  
414 - J - na hora do tiro?  
415 - D - ((concorda com gesto de cabeça))  
416 - J - ISSO é o importante  
417 - D - essa frase?  
418 - J - então pelo menos nessa frase o sr tava mentindo?  
419 - D - o sr. num falou né eh::/  
420 - J - tava mentindo!  
421 - D - eu esqueci (.) eh:: (.) eu esqueci/  
422 - J - ((CONSIGNANDO))  
423                   ou melhor, esqueceu desse detalhe de que  
424                   o acusado atirara na vítima

#### Fragmento 13.

Na troca que culmina com a consignação, o depoente retoma a estratégia de reparo ao texto consignado, tentando reparar a confissão de que havia mentido perante a Justiça, crime punível com “(...) dois a seis anos de reclusão”. No caso, a estratégia textual

de reparo consiste na substituição do item léxico “mentir” (afirmar coisa que sabe ser contrária à verdade) por “esquecer” (deixar sair da memória, perder a lembrança). Por um lado, as considerações estratégicas do depoente têm êxito, porque o juiz retifica o texto-documento, consignando o reparo, o registro do reparo em si; porém, atesta a inconsciência do depoimento. Atribuir a denominação de “detalhe” ao episódio crucial de um crime não constitui um reparo convincente para ninguém. O registro pelo juiz do reparo, do ponto de vista jurídico, tem funcionamento estratégico, pois, mantendo-se fiel ao princípio da oralidade, constrói um discurso cujo efeito de sentido atende ao seu convencimento de que o depoente estivera mentindo. Assim, o texto-documento diz uma coisa e significa outra.

### Conclusão

Constata-se que, na amostra estudada, a narrativa na tomada de depoimento propiciou que o juiz retomasse cada item relevante ao processo nas trocas de checagem. Essas oportunidades possibilitaram que o juiz identificasse contradições no depoimento prestado pelo garçom Edvaldo. O depoente tentou introduzir nos autos um álibi para seu patrão, o dono do bar, mas entrou em contradição na sua “lógica”. Assim, este artigo confirma a hipótese formulada, assente no estudo das variáveis narrativa/trocas de checagem/acareação ao longo das análises.

Conclui-se que é necessário ampliar a amostra e submeter os dados a mais de um pesquisador, pois decidir o que é “avaliação da narrativa” ou não ainda depende muito de critérios semânticos atrelados à cultura do analista. Porém, os resultados obtidos mostram que esta análise tem capacidade para revelar dados importantes na análise de depoimentos em contexto forense. Seguiremos, portanto, estas pistas em trabalhos futuros.

### Notas

<sup>1</sup>Alves (1992): na dissertação (iniciada em 1980, interrompida, retomada e defendida em 1992) e na tese de 1999, a autora deste artigo é referida através do último sobrenome, *Alves*; nas publicações posteriores, adota o sobrenome *Colares*. Ambos os modos de referir constam na Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br/7462069887119361>; contato [virginia.colares@pq.cnpq.br](mailto:virginia.colares@pq.cnpq.br)

<sup>2</sup>Ver Quadro 1.

<sup>3</sup>Sobre o par adjacente P-R, há uma revisão da literatura em Alves (1999: 43–60).

<sup>4</sup>No português brasileiro do nordeste do país, a expressão “tirar a dúvida” quer dizer “revidar” uma agressão sofrida.

### Referências

- Alves, V. C. S. F. (1992). A Decisão interpretativa da fala em depoimento judiciais. Dissertação de Mestrado em Lingüística, Programa de Pós-Graduação em Letras e Lingüística, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- Alves, V. C. S. F. (1999). *Inquirição na Justiça: estratégias linguístico-discursivas*. Tese de Doutorado em Lingüística, Programa de Pós-Graduação em Letras e Lingüística, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.
- Labov, W. (1972). The Transformation of Experience in Narrative Syntax. In W. Labov, Org., *Language in the Inner City: Studies in the Black English Vernacular*, 354–396. Philadelphia: University of Pennsylvania Press.
- Labov, W. (1981). Speech actions and reactions in personal narrative. In D. Tannen, Org., *Analysing discourse: text and talk*. Washington, D.C.: Georgetown University Press.

- Labov, W. e Waletzky, J. (1967). Narrative analysis: Oral versions of personal experience. In J. Helm, Org., *Essays on the Verbal and Visual Arts*, 12–44. Seattle: University of Washington Press.
- Polanyi, L. (1982). Literary complexity in everyday storytelling. In D. Tannen, Org., *Spoken and Written Language: Exploring Orality and Literacy*. Norwood, N.J.: Ablex.
- Pratt, M. L. (1977). *Toward a Speech ACT Theory of Literary Discourse*, chapter Natural Narrative. Indiana University Press: Bloomington.
- D. Preti, Org. (1993). *Análise de textos orais*. São Paulo: FFLCH/USP.
- Stenström, A.-B. (1984). *Questions and Responses in English Conversation*. Tese de Doutorado, Lund University.

# Análise do perfil legal do ofício do tradutor jurídico no Brasil<sup>1</sup>

Luciane Fröhlich

Universidade Federal de Santa Catarina

**Abstract.** *Legal translators work in different kinds of situations, with written translations (sworn or not) of such forensic texts as powers of attorney, not sure what this is legal Codes, statutes, letters of request, wills, etc.) and as interpreters in Police Stations, Solicitors offices, Courts etc.), and at times as evaluators, investigating the translations of third parties. This provision of ultra-specialized services generates obligations on the translator, who must strive for excellence. Furthermore, legal translation is concerned with legal texts with highly complex terminology, whose validation involves various challenges for the legal translator must deal. Moreover, it should be noted that legal translation creates both civil and criminal liability for the translator, which is why the translator needs to know not only the laws and regulations referred to the texts to be translated, but also those governing their profession. This paper presents an annotated analysis of such regulations, compiled in order to trace the legal profile of legal translation in Brazil, with special attention to the state of Santa Catarina.*

**Keywords:** *Forensic Linguistics, Legal Translation and Interpretation, Laws.*

**Resumo.** *O tradutor jurídico trabalha em situações escritas variadas, tanto com traduções (juramentadas ou não) de textos forenses (como procurações, códigos e leis, estatutos, cartas rogatórias, testamentos, etc.), como em situações orais (atuando como intérprete judicial em Tribunais, Delegacias, etc.), bem como em perícias, investigando traduções de terceiros<sup>2</sup>. Esta prestação de serviço ultraespecializado gera obrigações ao tradutor, que deve primar pela excelência de seu trabalho. Outrossim, é fato que a tradução jurídica aborda textos legais e jurídicos de alta complexidade terminológica, cuja validação tradutológica envolve vários desafios, com os quais o tradutor jurídico precisa lidar. Além disso, é preciso observar que traduções jurídicas envolvem grande responsabilidade civil e criminal, motivo pelo qual o tradutor precisa conhecer, não só as leis e normas presentes nos textos a serem traduzidos, como também aquelas que regem sua profissão. Considerando tais aspectos, este artigo apresenta uma análise comentada das leis e normas ligadas ao ofício, cujos resultados foram aqui compilados com o objetivo de traçar o perfil legal do ofício do tradutor jurídico no Brasil, com especial atenção ao Estado de Santa Catarina<sup>3</sup>.*

**Palavras-chave:** *Linguística forense, tradução e interpretação jurídicas, legislação.*

## Introdução

Considerando que o ofício da tradução jurídica se encontra diretamente ligado ao sistema jurídico de uma determinada comunidade linguística, na qual o tradutor atua, faz-se necessário abordar o tema sobre legislação para esclarecer, entre outros aspectos, até aonde as leis brasileiras amparam os direitos e deveres do tradutor. Para tanto, são apontados no presente trabalho alguns artigos que regem a profissão no Brasil, retirados prioritariamente: do Decreto Federal nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, que estabelece o novo regulamento para o ofício de tradutor público e intérprete comercial<sup>4</sup> no território da República; da Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e cancelamento do tradutor público e intérprete comercial e dá outras providências<sup>5</sup>; da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973<sup>6</sup>, que institui o Código de Processo Civil brasileiro (CPC)<sup>7</sup>; bem como do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina<sup>8</sup>, de julho de 2013, que estabelece, em quatro artigos, a execução do ofício em Santa Catarina.

Conhecendo e entendendo a legislação vigente, o tradutor jurídico brasileiro poderá exercer sua função de maneira mais responsável, com consciência das falhas existentes e da necessidade do trabalho em conjunto com operadores do Direito, bem como da necessidade de formação adequada e contínua, em prol de uma prestação de serviço de excelência.

## Dos auxiliares da justiça

Inicialmente, são apresentados alguns artigos da Lei nº 5.869 que definem em quais situações os tradutores jurídicos, considerados peritos pela legislação brasileira, são intimados para atuarem como auxiliares da justiça no Brasil.

A propósito, por perícia, *peritia* em latim, entende-se “conhecimento proveniente da experiência; habilidade, talento” (Acquaviva, 2006: 633). Mais precisamente:

Espécie de prova consistente no parecer técnico de pessoa habilitada a formulá-lo, visando firmar a convicção do juiz. Tal pessoa, denominada perito, é auxiliar do juiz, suprindo-lhe a insuficiência de conhecimentos específicos sobre o objeto da prova [...]. (Acquaviva, 2006: 633).

Assim, de acordo com Lei nº 5.869, seção II (do perito), determinam-se os artigos 145, 146 e 147, que são apresentados nos parágrafos a seguir.

Art. 145. Quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421.<sup>9</sup>

§ 1º Os peritos serão escolhidos entre profissionais de nível universitário, devidamente inscritos no órgão de classe competente, respeitado o disposto no Capítulo VI, seção VII, deste Código.

§ 2º Os peritos comprovarão sua especialidade na matéria sobre que deverão opinar, mediante certidão do órgão profissional em que estiverem inscritos.

§ 3º Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz.

Art. 146. O perito tem o dever de cumprir o ofício, no prazo que lhe assina a lei, empregando toda a sua diligência; pode, todavia, escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

Parágrafo único. A escusa será apresentada dentro de 5 (cinco) dias, contados da intimação ou do impedimento superveniente, sob pena de se reputar renunciado o direito a alegá-la (art. 423).

Art. 147. O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte, ficará inabilitado, por 2 (dois) anos, a funcionar em outras perícias e incorrerá na sanção que a lei penal estabelecer.

Dado o exposto, o artigo 145 pode ser considerado um dos mais importantes, no quesito formação, uma vez que exige dos peritos comprovação de sua especialidade. À vista dessa imposição, os tradutores jurídicos, ao serem instituídos do poder público de perícia, devem possuir nível universitário, com conhecimento especializado comprovado para exercer seu ofício, bem como estar associados a órgãos profissionais competentes.

O primeiro e o segundo parágrafos deste artigo apontam claramente para esta exigência; no entanto, a realidade de qualificação não segue necessariamente este princípio. Logo no parágrafo terceiro, por exemplo, há abrandamento da lei, com a inclusão de uma justificativa legal: “[n]as localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz”. Com essa ressalva, o juiz tem o poder de nomear/intimar qualquer pessoa (com ou sem especialização comprovada) para exercer o ofício de tradutor jurídico. Esta observação torna-se ainda mais pertinente quando se analisa o artigo 146, com seus parágrafos. O tradutor jurídico, ao escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, autoriza o poder judiciário a aplicar o parágrafo terceiro, artigo 145 da referida lei. Desta forma, os tradutores poderão ser livremente nomeados/intimados pelo juiz competente. O mesmo ocorre caso o perito esteja sujeito a impedimento ou suspensão.

Também no Código de Processo Penal brasileiro<sup>10</sup>, de 3 de outubro de 1941, há menção deste caso, conforme apresentado no artigo abaixo:

Art. 236. Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão, se necessário, traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pela autoridade.

Retomando a Lei nº 5.869, uma vez instituído do cargo de perito, o tradutor jurídico passa a responder criminalmente pelo seu trabalho. O artigo 147, ao determinar que “o perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, responderá pelos prejuízos que causar à parte”, indica que o tradutor, ao fazer uma tradução imprecisa, com informações, por exemplo, que não condizem à realidade do original, poderá responder pelos prejuízos que causar à parte interessada.

Paralelamente, além da figura do perito, o Código de Processo Civil brasileiro, através da seção IV, apresenta a figura do intérprete, papel também exercido pelo tradutor jurídico, considerado um intérprete da linguagem. Neste caso, a lei estabelece o seguinte:

Art. 151. O juiz nomeará intérprete toda vez que o repute necessário para:

I – analisar documento de entendimento duvidoso, redigido em língua estrangeira;

II – verter em português as declarações das partes e das testemunhas que não conhecerem o idioma nacional;

III – traduzir a linguagem mímica dos surdos-mudos, que não puderem transmitir a sua vontade por escrito.

Mesmo estando em uma seção separada, o papel do intérprete encaixa-se no do perito, uma vez que se enquadra na definição de Acquaviva (2006: 633), que o denomina como

sendo um auxiliar do juiz, assim como institui o artigo 145: “[q]uando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico, o juiz será assistido por perito, segundo o disposto no art. 421”. No entanto, o artigo 151, que trata claramente sobre matéria em língua estrangeira e/ou de sinais, não dispõe de maiores instituições, como sua competência profissional (determinada para o perito no artigo 145), aceitação ou não do encargo (estabelecida para o perito no artigo 146) e responsabilidade criminal (imposta ao perito no artigo 147).

A figura do tradutor, por sua vez, é mencionada diretamente apenas duas vezes em todo o código:

1. No artigo 157, na seção I (Dos Atos em Geral.): “[s]ó poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por *tradutor* juramentado”.
2. No artigo 585/VI, na seção II (Do Título Executivo): “[o] crédito de serventuário de justiça, de perito, de intérprete, ou de *tradutor*, quando as custas, emolumentos ou honorários forem aprovados por decisão judicial”.

Percebe-se, no artigo 585, uma separação de funções. Há citação do perito, do intérprete e do tradutor. Todavia, ao longo do texto da lei, não há maiores esclarecimentos sobre a figura do tradutor. Sendo assim, embora o tradutor jurídico seja considerado um auxiliar da justiça pela legislação brasileira, só há menção e nomeação específica ao perito (artigos 145, 146 e 147) e, de forma mais superficial, ao intérprete (artigo 151) – ambas funções assumidas pelo tradutor jurídico –, fato este que reforça a hipótese da existência de uma lacuna na legislação brasileira, em específico aqui na Lei nº 5.869, com relação às particularidades do ofício do tradutor jurídico.

### **Decreto Federal nº 13.609**

Considerando a legislação vigente, o Decreto Federal nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, aprovado pelo então Presidente Getúlio Vargas, é o documento mais completo que o tradutor jurídico tem à sua disposição. Ele estabelece, em cinco capítulos, o regulamento para o ofício de tradutor público e intérprete comercial no território da República.

De uma forma resumida, tem-se:

CAPÍTULO I – DO PROVIMENTO DO OFÍCIO

CAPÍTULO II – DO EXERCÍCIO

CAPÍTULO III – DAS FUNÇÕES DOS TRADUTORES PÚBLICOS E INTÉRPRETES COMERCIAIS

CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

O primeiro capítulo (do provimento do ofício) institui treze artigos que tratam, dentre outras coisas, do concurso, da competência, dos documentos exigidos para a seleção, comissão organizadora e nomeação. O artigo primeiro, por exemplo, estabelece o seguinte:

Art 1. O Ofício de Tradutor Público e Intérprete Comercial será exercido, no país, mediante concurso de provas e nomeação concedida pelas Juntas Comerciais ou órgãos encarregados do registro do comércio.

Através deste artigo, as Juntas Comerciais tornam-se responsáveis pelos tradutores públicos e intérpretes comerciais do seu Estado<sup>11</sup>, inclusive pelo concurso, cuja inscrição, ainda hoje, segue os padrões estipulados na década de quarenta. Um dos pontos mais delicados desta questão é justamente a não exigência de comprovação da formação especializada e experiência do futuro tradutor. O terceiro artigo, apresentado abaixo, expõe essa fraqueza, apontando os documentos exigidos ao candidato para o cargo de tradutor público e intérprete comercial no Brasil:

Art 3. O pedido de inscrição será instruído com documentos que comprovem:

- a) ter o requerente a idade mínima de 21 anos completos;
- b) não ser negociante falido inabilitado;
- c) a qualidade de cidadão brasileiro nato ou naturalizado;
- d) não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime cuja pena importe em demissão de cargo público ou inabilitação para o exercer;
- e) a residência por mais de um ano na praça onde pretenda exercer o ofício;
- f) a quitação com o serviço militar; e
- g) a identidade.

Parágrafo único. Não podem exercer o ofício os que dele tenham sido anteriormente demitidos.

No artigo acima não há qualquer menção à documentação que comprove a formação e/ou experiência prévia do tradutor. Nem mesmo a Instrução Normativa DREI nº 17, de 5 de dezembro de 2013, que foi recentemente publicada considerando “a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos referentes aos encargos das Juntas Comerciais, com relação ao tradutor público e intérprete comercial”,<sup>12</sup> menciona a exigência de documentação que comprove a formação e/ou experiência prévia do tradutor. Aliás, a única alteração significativa, publicada pela IN nº 17<sup>13</sup>, é a adição da comprovação de endereço por meio de certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou por domicílio fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil.

Levando-se em consideração que os tradutores jurídicos, em sua grande maioria, são tradutores juramentados, admitidos de acordo com as especificações do artigo 3, a prestação de um serviço tradutológico de qualidade torna-se ainda mais delicada. Uma vez que não há nenhuma espécie de fiscalização institucional das traduções feitas por esses profissionais, investidos do cargo de tradutor jurídico, seria providencial que sua seleção fosse mais rígida.

O segundo capítulo (do exercício) apresenta apenas três artigos que estabelecem o seguinte:

Art 14. É pessoal o ofício de tradutor público e intérprete comercial e não podem as respectivas funções ser delegadas sob pena de nulidade dos atos praticados pelo substituto e de perda do ofício. Todavia, é permitido aos mesmos tradutores a indicação de prepostos para exercerem as funções de seu ofício no caso único e comprovado de moléstia adquirida depois de sua nomeação e em que deverão requerer a competente licença.

§ 1º Tais prepostos deverão reunir as qualidades exigidas para a nomeação de tradutores, inclusive a habilitação verificada em concurso público realizado na forma prescrita no presente regulamento. Serão nomeados pelas Juntas Comerciais ou órgãos correspondentes, logo após a aprovação em concurso, sem outras formalidades além da assinatura do competente termo de compromisso.

§ 2º Os titulares dos ofícios ficarão responsáveis por todos os atos praticados pelos seus prepostos, como se por eles próprios praticados fossem, sem prejuízo da responsabilidade criminal a que também ficam sujeitos os mesmos propostos quando houver dolo ou falsidade.

Art 15. A nenhum tradutor público e intérprete comercial é permitido abandonar o exercício do seu ofício, nem mesmo deixá-lo temporariamente, sem prévia licença da repartição a que estiver subordinado, sob pena de multa e, na reincidência, de perda do ofício.

Art 16. A demissão dos prepostos se dará mediante simples comunicação dos tradutores, devendo a repartição anunciar o fato por edital.

Uma vez nomeado via concurso público, o preposto torna-se titular do ofício, o que por si só parece desabonar esse capítulo, que também prevê a responsabilidade criminal compartilhada entre o preposto e o titular (art. 14, § 2º), responsável por todos os atos praticados pelos seus prepostos (mesmo depois do concurso). Ademais, não há menção nesse capítulo da possibilidade de nomeação *ad hoc* do preposto, como previsto na Lei nº 5.869, seção II (“Do Perito”), artigo 145.

O terceiro capítulo (das funções dos tradutores públicos e intérpretes comerciais), por sua vez, é um dos mais importantes, uma vez que engloba sete artigos que instituem as competências e punições dos tradutores e intérpretes durante a execução de seu ofício. Assim, segundo o Decreto Federal nº 13.609:

Art 17. Aos tradutores públicos e intérpretes comerciais compete:

a) Passar certidões, fazer traduções em língua vernácula de todos os livros, documentos e mais papeis escritos em qualquer língua estrangeira, que tiverem de ser apresentados em Juízo ou qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal ou entidade mantida, orientada ou fiscalizada pelos poderes públicos e que para as mesmas traduções lhes forem confiados judicial ou extrajudicialmente por qualquer interessado;

b) Intervir, quando nomeados judicialmente ou pela repartição competente, nos exames a que se tenha de proceder para a verificação da exatidão de qualquer tradução que tenha sido arguida de menos conforme com o original, errada ou dolosa, nos termos do artigo 22 e seus §§ 1º e 3º;

c) Interpretar e verter verbalmente em língua vulgar, quando também para isso forem nomeados judicialmente, as respostas ou depoimentos dados em Juízo por estrangeiros que não falarem o idioma do país e no mesmo Juízo tenham de ser interrogados como interessados, como testemunhas ou informantes, bem assim, no foro extrajudicial, repartições públicas federais, estaduais ou municipais;

d) Examinar, quando solicitada pelas repartições públicas fiscais ou administrativas competentes ou por qualquer autoridade judicial, a falta de exatidão com que for impugnada qualquer tradução feita por corretores de navios, dos manifestos e documentos que as embarcações estrangeiras tiverem de apresentar para despacho nas Alfândegas, bem assim qualquer tradução feita em razão de suas funções por ocupantes de cargos públicos de tradutores e intérpretes.

Parágrafo único. Aos exames referidos na alínea d), quando se tratar da tradução feita por corretores de navios, são aplicáveis as disposições do artigo 22 e seus parágrafos. Se o exame se referir a tradução feita por ocupante de cargo público em razão de suas funções e dele se concluir que houve erro, dolo ou falsidade, será o seu resultado comunicado à autoridade competente para promover a responsabilidade do funcionário.

O referido artigo, complementado pelos artigos 18 e 19 apresentados a seguir, estabelece a necessidade de tradução pública (juramentada) dos documentos forenses. De fato, o decreto é claro:

Art 18. Nenhum livro, documento ou papel de qualquer natureza que for exarado em idioma estrangeiro, produzirá efeito em repartições da União dos Estados e dos municípios, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal ou entidades mantidas, fiscalizadas ou orientadas pelos poderes públicos, sem ser acompanhado da respectiva tradução feita na conformidade deste regulamento.

Parágrafo único. Estas disposições compreendem também os serventuários de notas e os cartórios de registro de títulos e documentos que não poderão registrar, passar certidões ou públicas-formas de documento no todo ou em parte redigido em língua estrangeira.

Art 19. A exceção das traduções feitas por corretores de navios, dos manifestos e documentos que as embarcações estrangeiras tiverem de apresentar para despacho nas Alfândegas e daquelas feitas por ocupantes de cargos públicos de tradutores ou intérpretes, em razão de suas funções, nenhuma outra terá fé pública se não for feita por qualquer dos tradutores públicos e intérpretes comerciais nomeados de acordo com o presente regulamento.

Parágrafo único. Somente na falta ou impedimento de todos estes e de seus prepostos poderá o Juiz da repartição encarregada do registro do comércio nomear tradutores e intérpretes *ad hoc*. Estes, em seguida ao despacho e no mesmo papel, prestarão o compromisso legal, lavrando aí o seu ato.

Neste último artigo há uma certa abertura, com a referência à nomeação de profissional *ad hoc*, no caso da falta ou impedimento dos titulares e seus prepostos. Já o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC), artigo 532 do capítulo I (Normas Gerais/Seção I), prevê a possibilidade de os serventuários dominarem o idioma estrangeiro em questão, isentando a presença de tradutor/intérprete público.

Na sequência dos artigos do Decreto Federal nº 13.609 está o 20º, com determinação da jurisdição dos tradutores, como segue:

Art 20. Os tradutores públicos e intérpretes comerciais terão jurisdição em todo o território do Estado em que forem nomeados ou no Distrito Federal quando nomeados pelo Presidente da República. Entretanto, terão fé pública em todo o país as traduções por eles feitas e as certidões que passarem.

Os artigos 21 e 22, por sua vez, abordam a questão da impugnação das traduções, bem como sua punição:

Art 21. Qualquer autoridade judiciária ou administrativa poderá, ex-offício ou a requerimento de parte interessada, impugnar a falta de exatidão de qualquer tradução.

Art 22. Quando alguma tradução por arguida de inexata, com fundamentos plausíveis e que possam acarretar efetivo dano às partes, a autoridade que dela deva tomar conhecimento, sendo judiciária, ordenará o exame que será feito em sua presença. Se a autoridade for administrativa, requisitará o exame com exibição do original e tradução, à Junta Comercial ou órgão correspondente, sendo notificado o tradutor para a ele assistir querendo.

§ 1º Esse exame será feito por duas pessoas idôneas, de preferência professores do idioma e na falta destes por dois tradutores legalmente habilitados, versando exclusivamente sobre a parte impugnada da tradução.

§ 2º O resultado do exame não será mais objeto da controvérsia e a tradução, assim sustentada ou reformada, terá inteira fé, sem mais admitir-se discussão ou emenda.

§ 3º Se do exame só se concluir falta de exatidão da tradução como objeto científico, a nenhuma pena fica sujeito o tradutor, se dele se concluir erro de que resulte efetivo dano às partes, será o tradutor obrigado a indenizá-las dos prejuízos que daí lhes provierem e em Juízo competente; porém, se se provar dolo ou falsidade na tradução, além das penas em que o tradutor incorrer na legislação criminal e que lhes serão impostas no competente Juízo, será condenado pela repartição a que estiver subordinado, ex-officio ou a requerimento dos interessados, às penas de suspensão, multa e demissão, referidas no art. 24 deste regulamento.

Com efeito, constatada a falta de exatidão da tradução, o decreto prevê sua impugnação, com possível punição do tradutor responsável. Neste caso haverá exame do original e sua tradução, por meio de duas pessoas idôneas que averiguarão somente a parte impugnada. Desta análise poderá haver três pareceres distintos:

1. havendo somente falta de exatidão da tradução, como objeto científico, o tradutor ficará sujeito a nenhuma pena;
2. havendo erro, de que resulte efetivo dano às partes, será o tradutor obrigado a indenizá-las dos prejuízos que daí lhes provierem e em Juízo competente;
3. havendo prova de dolo ou falsidade na tradução, além das penas em que o tradutor incorrer na legislação criminal e que lhes serão impostas no competente Juízo, será condenado pela repartição a que estiver subordinado, ex-officio ou a requerimento dos interessados, às penas de suspensão, multa e demissão, referidas no art. 24 do presente regulamento.

É importante que haja jurisprudência a esse respeito; no entanto, seria pertinente se existisse, concomitantemente, um setor de apoio e fiscalização constante do trabalho do tradutor jurídico, uma vez que, conforme a legislação vigente, só haverá punição se houver requerimento de impugnação pelas partes interessadas, o que raramente ocorre.

Retomando a sequência dos artigos apontados anteriormente, o 23º trata da impossibilidade de tradutores públicos e intérpretes comerciais, sem causa justificada e sob pena de suspensão, se recusar aos exames ou diligências judiciais ou administrativas para que tenham sido competentemente intimados, não lhes sendo igualmente permitido recusar qualquer tradução, desde que esta se apresente no idioma em que estejam legalmente habilitados. Já o quarto capítulo (das penalidades e dos recursos) complementa o capítulo anterior, na medida em que impõe, em cinco artigos, o valor a ser pago, os órgãos competentes para aplicação da pena, publicação, bem como direito à defesa e à impetração de recurso por parte do tradutor, caso haja falta de exatidão no cumprimento dos deveres dos tradutores públicos ou intérpretes comerciais, ou infração a disposições do dito regulamento.

O capítulo V (disposições gerais), por sua vez, detalha as competências<sup>14</sup> das Juntas Comerciais, ou órgãos correspondentes, habilitação, sobre a publicação, no Diário Oficial, de uma relação de todos os tradutores e respectivos prepostos em exercício, com menção dos endereços e do idioma em que cada um se achar habilitado; registro das traduções em livros rubricados pelos órgãos competentes; fixação da tabela de emolumentos; prestação de contas fiscais, dentre outros assuntos. Não obstante, esse último

capítulo também retoma a questão da fiscalização, abordada anteriormente no capítulo I (artigo 3). Segundo pesquisas realizadas e descritas por Fröhlich (2014), não há lei clara com relação ao controle; todavia há menção da sua competência no artigo 37, do referido capítulo, retomando os artigos 21 e 22 do referido decreto, que estabelece:

Art 37. Aos órgãos encarregados do registro do comércio, no Distrito Federal e nos Estados, compete a fiscalização dos ofícios de tradutor público e intérprete comercial.

A autora questionou, sobre possível fiscalização e/ou revisão, quer a Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC)<sup>15</sup>, quer a Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina (CGJ/SC), por meio de entrevista e ofício eletrônico, respectivamente. Tanto a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), quanto a Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina (CGJ/SC), por meio de seus representantes, confirmaram não realizar nenhuma espécie de fiscalização e/ou revisão. O representante da CGJ/SC alegou o seguinte:

A CGJ mantém um ‘Portal’ e cabe aos juízes a nomeação. Não há controle sobre a atividade jurisdicional das nomeações realizadas pelos juízes. Também não há controle ou fiscalização da tradução, pois o nomeado tem este dever/responsabilidade e cabe à parte adversa contestar.

O portal<sup>16</sup> em questão é disponibilizado pela Corregedoria Geral de Justiça, por meio do Poder Judiciário de Santa Catarina, com a função de cadastrar peritos, tradutores e intérpretes para atuarem em todas as Comarcas do Estado. Esse portal serve como ferramenta auxiliar para localização dos auxiliares da justiça, tendo como objetivo “atender à necessidade de nomeação de profissionais para exercerem suas especialidades, atuando como peritos ou tradutores/intérpretes, seja em processos cujas despesas sejam suportadas pelas partes, como nos casos de processos em que haja parte beneficiária da assistência judiciária gratuita”.<sup>17</sup> Para tanto, basta o tradutor preencher e salvar os dados no referido portal. Caso algum juízo necessite da prestação de seus serviços, ele, por meio da Vara competente, entrará em contato, via e-mail, telefone ou carta AR/MP.

Embora seja mencionado, em outra página do portal, que “para ser perito ou tradutor/intérprete é imprescindível que o interessado apresente a habilitação necessária, ou seja, possua conhecimento técnico e específico na questão/tema indagado/questionado pelas partes, reflexo do objeto da ação judicial, ou do idioma necessário”<sup>18</sup>, o cadastro pode ser feito por qualquer pessoa, mediante preenchimento dos campos obrigatórios, sem nenhuma exigência de formação especializada. No campo “escolaridade”, por exemplo, existe ainda a possibilidade da marcação “analfabeto”, sugerindo a sua aceitação e contradizendo as orientações do próprio portal.

Com relação ao restante da afirmação:

“[n]ão há controle sobre a atividade jurisdicional das nomeações realizadas pelos juízes. Também não há controle ou fiscalização da tradução, pois o nomeado tem este dever/responsabilidade e cabe à parte adversa contestar”

é possível concluir que o tradutor carrega mais esse dever/responsabilidade, cabendo à parte interessada contestar, conforme o artigo 21 supra citado.

Não obstante, faz-se necessário lembrar que, mesmo não havendo fiscalização do serviço do tradutor, o artigo 24, pertencente ao capítulo IV do Decreto Federal nº 13.609, prevê penalidade em caso de má prestação do serviço. Desse artigo, extrai-se:

“Pela falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infração a disposições do presente regulamento, ficam os tradutores públicos e intérpretes comerciais, bem como os seus prepostos, sujeitos às penas de advertência, suspensão, multa de Cr\$200,00 a Cr\$2.000,00<sup>19</sup>, e demissão, que lhes serão aplicadas segundo a gravidade do caso, além das previstas na legislação penal, quando houver dolo ou falsidade”.

Tal punição poderia ser considerada uma forma de fiscalização; no entanto, em virtude de sua natureza, parece ser pouco eficiente.

Os tradutores jurídicos de Santa Catarina possuem à sua disposição o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC)<sup>20</sup>, com uma seção própria dedicada a eles (Seção IX - Tradutores, artigos 115 a 118). O Código CGJ/SC estabelece o seguinte:

Art. 115. Traduções com fé pública são as executadas por tradutores públicos juramentados (Decreto Federal no 13.609, de 21 de outubro de 1943; Código Civil, art. 224<sup>21</sup> e Código de Processo Civil, art. 157<sup>22</sup>).

Art. 116. A lista dos tradutores no Estado, concursados pela Junta Comercial e reconhecidos legalmente, está disponível na internet, no endereço <http://www.jucesc.sc.gov.br>.

Art. 117. Não havendo na comarca tradutor habilitado pela Junta Comercial, a autoridade judiciária designará profissional com conhecimento suficiente para a realização do mister.

Art. 118. O Tribunal de Justiça, mediante requisição de compras do Diretor do Foro, fará o pagamento de honorários de tradução de carta rogatória no processo cível em que a parte interessada for beneficiária de assistência judiciária e no processo penal em que a tradução for realizada a pedido do Ministério Público (Presidência, consulta nº 2448632006.7; Conselho da Magistratura, consulta nº 2006.900183-3).

Não obstante, essa norma, como as demais apresentadas ao longo deste capítulo, também não é perfeita, uma vez que constatou-se, no Código de Normas da CGJ/SC, falta de maior rigor com relação à especialização do tradutor/intérprete. Um exemplo disso pode ser conferido no artigo 117, que reforça o preconizado pela Lei nº 5.869, seção II (do perito), artigo 145, § 3º:

Nas localidades onde não houver profissionais qualificados que preencham os requisitos dos parágrafos anteriores, a indicação dos peritos será de livre escolha do juiz. (Incluído pela Lei nº 7.270, de 10.12.1984).

O mesmo se aplica também ao tradutor, quando em serviço de serventias extrajudiciais. Na terceira parte da norma CGJ/SC (Serventia Extrajudiciais), Capítulo I – Normas Gerais/Seção I, em que são instituídas as normas que os notários e registradores devem observar, visando disciplinar as atividades das serventias, sendo aplicadas subsidiariamente às disposições da legislação pertinente em vigor, fica definido o seguinte:

Art. 532. Se qualquer dos intervenientes não souber a língua nacional e o oficial não entender o idioma em que se expressa, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete, ou, não o havendo na localidade, outra pessoa capaz que, a juízo do serventuário, tenha idoneidade e conhecimento bastantes.

Este artigo dá abertura ao oficial (no papel de tabelião e/ou escrivão) para nomear qualquer pessoa “capaz” e que “tenha idoneidade e conhecimento bastantes”. Todavia, essa norma não esclarece como o serventuário deve julgar essa capacidade, além de contradizer o Decreto Federal nº 13.609, artigo 18, que não prevê que os oficiais entendam o idioma estrangeiro expresso em atividades das serventias.

### **Dos atos processuais**

À parte da questão sobre os auxiliares da justiça, ressalta-se aqui que todo texto jurídico, para ter validade jurídica, deve estar em língua portuguesa. Além disso, conforme apontado nas seções anteriores, as traduções jurídicas e as interpretações em juízo são realizadas prioritariamente por tradutores públicos, juramentados, visto que há exigência legal para tal. De acordo com o Código de Processo Civil (CPC) brasileiro, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973:

Art. 156. Em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso do vernáculo.

Desta forma, no caso do recebimento de documentos vindos do exterior, em língua diferente da do vernáculo (língua nativa do país), sua tradução oficial<sup>23</sup> é obrigatória, sendo um dos requisitos indispensáveis para a homologação de uma sentença estrangeira no Brasil. Com efeito, de acordo com o Supremo Tribunal Federal (STF), os requisitos indispensáveis para a homologação são:

- a) Haver sido proferida por autoridade competente;
- b) Terem sido as partes citadas ou haver-se legalmente verificado a revelia;
- c) Ter transitado em julgado; e
- d) Estar autenticada pelo Cônsul brasileiro e acompanhada de tradução por tradutor oficial ou juramentado no Brasil.

Destarte, nesse ato, faz-se necessário o trabalho de um tradutor com fé pública, cujo ofício é regulado pelas normas, leis e decretos mencionados anteriormente. A partir desta requisição, imposta pela legislação brasileira, fica claro que o trabalho do tradutor jurídico público torna-se indispensável, visto que qualquer documento oriundo do estrangeiro necessita de tradução pública para ter validade nacional.

Relembrando, a tradução pública, legalmente conhecida como tradução juramentada, é realizada no Brasil por um tradutor concursado, ou, na falta deste, por um *ad hoc*, nomeado para cada ato, pela Junta Comercial de cada Estado ou diretamente pela autoridade judiciária responsável, de acordo com a origem do documento. As cartas rogatórias, por exemplo, são de responsabilidade direta do poder judiciário; os testamentos, por sua vez, são de responsabilidade das partes interessadas. Com efeito, segundo o tradutor juramentado do Estado de São Paulo, Aubert (1998: 14):

Por tradução juramentada entende-se a tradução de textos – de qualquer espécie – que resulte em um texto traduzido legalmente reconhecido como uma reprodução fiel do original (com fé pública). Esta característica de fidelidade, por sua vez, significa que, por meio de tal tradução, o texto original, expresso em um idioma estrangeiro, torna-se capaz de produzir efeitos legais no país da língua de chegada e, ainda, que tal tradução é correta, precisa, exaustiva e semanticamente invariante em relação ao original.

Essa definição é acatada neste trabalho, no que tange à produção de efeito legal do texto traduzido no país de língua de chegada (que lembra a equivalência funcional de Šarčević (2012) e, ainda, ao postulado de que tal tradução jurídica deva ser “correta, precisa, exaustiva e semanticamente invariante em relação ao original” (remetendo aos maiores desafios do tradutor, apontados pela mesma autora). Não obstante, o ponto de vista de Aubert, por orientar-se à invariação quase que absoluta do texto juramentado em relação ao original, é extremo frente ao universo das traduções jurídicas, uma vez que o tradutor é exposto a situações textuais complexas que exigem certa interferência por parte do tradutor. Nesse sentido, a posição de Šarčević é mais adequada dentro do contexto do presente trabalho, uma vez que estimula a finalidade comunicativa do texto, sem necessariamente se opor à variação semântica dos textos. Desta forma, a presente análise possui orientação essencialmente sarceviciana, primando pela legitimação comunicativa e legal do texto de chegada; contudo, respeita e apoia a posição de Aubert, quanto à atenção máxima do tradutor frente à tradução pública juramentada.

A também tradutora pública e pesquisadora Lúcia Nascimento (2006: 11-17) descreve, em sua tese de doutorado, as particularidades do ofício do tradutor público no Brasil, com ênfase para aqueles que trabalham no Estado de Santa Catarina, onde foi sua sede por mais de 20 anos, assim como apresenta detalhes da entrada e tomada da função pública de tradutor e intérprete comercial. Nascimento apresenta uma investigação sobre algumas estratégias de tradução utilizadas por tradutores juramentados no Brasil, com o par linguístico português-ínglês, relacionando alguns poucos pesquisadores que dedicaram parte de suas pesquisas às particularidades da tradução juramentada no Brasil. Entre eles, cita Silveira (1996), que investiga o treinamento profissional de tradutores oficiais, Coelho (1998), que apresenta um estudo aplicado a três traduções oficiais baseado em Vinay e Darbelnet (1995), assim como Aubert (1998) e Araguas e Campbell (2010), ambos tradutores juramentados com grande experiência e pesquisas na área (Nascimento, 2006: 17-18).

As características inerentes à tradução juramentada, tais quais apresentadas por Nascimento (2006) e definidas por Aubert (1998), expõem a fragilidade da legitimação do texto de chegada, se considerarmos os obstáculos linguísticos envolvidos no processo tradutológico de L1 para L2, colocando o tradutor jurídico em estado de alerta.

### **Dinâmica do ofício**

Em complemento à seção anterior, este espaço aborda alguns pontos ligados à execução do ofício, com o propósito de sintetizar como o tradutor torna-se juramentado, bem como relatar exemplo de dinâmica tradutória forense (no caso de tradução pública de cartas rogatórias), utilizando-se dados do Estado de Santa Catarina (SC). Com efeito, essas informações podem ser de utilidade tanto a tradutores jurídicos iniciantes, especialmente os que pretendem se especializar em tradução juramentada, quanto a operadores do Direito, iniciantes ou não, que não raras vezes têm dúvidas sobre como proceder em tal situação.<sup>24</sup>

### **Tornando-se juramentado**

Com base na legislação brasileira, exposta ao longo do presente artigo, há duas maneiras de o tradutor/intérprete brasileiro exercer o ofício com juramentação:

1. Via concurso público estadual, com validade em todo o território nacional;

## 2. Via nomeação *ad hoc*.

No primeiro caso, via concurso, é necessário prestar o concurso no Estado onde o tradutor/intérprete reside há mais de um ano, não sendo exigido comprovação documental de nenhum conhecimento acadêmico e/ou profissional (como diploma de graduação ou especialização), bastando ser um cidadão idôneo.<sup>25</sup> O cargo é vitalício e não prevê nenhum tipo de aperfeiçoamento. Depois de empossado pela Junta Comercial responsável, o tradutor/intérprete está apto a dar fé, executando qualquer tipo de tradução pública juramentada ou interpretação judicial. Não obstante, na hipótese de nenhum tradutor público juramentado aceitar o encargo da tradução de uma carta rogatória, por exemplo, ou ainda não haver tradutores juramentados nas Comarcas envolvidas, um tradutor *ad hoc* poderá ser nomeado.<sup>26</sup> Nesse caso, a nomeação *ad hoc* pode ser realizada de duas formas:

1. Através da Junta Comercial de cada Estado, após análise do pedido, que é feito em formulário próprio, para cada ato, anexando-se uma cópia dos documentos a serem traduzidos e pagando-se uma taxa, fixada pelo governo de cada Estado. No caso do Estado de Santa Catarina, o formulário está atualmente qualificado sob nome “Atos e Eventos”, de número 403 – Nomeação *Ad Hoc* de Tradutor e Intérprete Comercial.<sup>27</sup>
2. Através de intimação judicial, realizada por decisão de um Juiz, normalmente relacionada a ações com trâmite internacional, como em traduções de cartas rogatórias.

Após sua nomeação *ad hoc*, o tradutor investe-se do poder público de juramentação, podendo exercer a tradução pública e/ou interpretação judicial para a qual foi previamente qualificado, recebendo todas as incumbências inerentes à profissão, apontadas, por exemplo, por Francis Aubert (1998: 14).

### **Atuando com juramentação**

Com o investimento do poder de juramentação, o tradutor está pronto para atuar. Não obstante, para tanto, há uma dinâmica tradutória a ser seguida. No caso da tradução jurídica pública de cartas rogatórias em Santa Catarina, os principais estágios, que envolvem o tradutor, são os seguintes:

1. Intimação do tradutor (concurado ou não) por parte da Vara responsável;
2. Aceitação por parte do tradutor;
3. Definição dos honorários;
4. Estipulação do prazo de entrega;
5. Tradução efetiva;
6. Protocolo de entrega junto ao órgão competente que fez a intimação.

Tão logo o juiz responsável pelo processo tenha expedido o despacho, a intimação/nomeação segue por escrito e é efetivada normalmente de duas formas:

1. Via impressa, através de um oficial de justiça, que entregará pessoalmente o documento a ser traduzido. Neste caso, o prazo estipulado pelo juiz começará a contar a partir da data da entrega da intimação, com assinatura do tradutor.
2. Pela internet, via e-mail (processo eletrônico). Neste caso, o prazo estipulado pelo juiz começará a contar a partir da data de recebimento do e-mail.

Em seguida o tradutor, por escrito, aceita o encargo ou o recusa, com justificativa bem elaborada, visto que se trata de uma intimação de prestação de serviço ao Poder Público. Juntamente com o aceite, são definidos os honorários do tradutor, que podem variar, de acordo com a concessão ou não da gratuidade de justiça. Em se tratando de ação, em que é concedida à parte requerente o benefício da “Justiça Gratuita”, nos termos da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, os honorários são pagos pelo Estado competente. No caso da Justiça Federal em Santa Catarina, os honorários são pagos pela Seção Judiciária do Estado, nos termos da Resolução Nº 558, de 22 de maio de 2007, da Presidência do Conselho da Justiça Federal<sup>28</sup> (após a prestação do serviço)<sup>29</sup>.

Em face da complexidade das traduções jurídicas, os honorários são normalmente fixados com o triplo do valor estabelecido pela Tabela III<sup>30</sup>, na forma que autoriza o art. 4, parágrafo único, da Resolução vigente nº 558.

Já no caso de não concessão de “Justiça Gratuita”, os honorários são pagos pela parte requerente. No Estado de Santa Catarina, usa-se então a tabela estipulada pela JUCESC (Resolução 02/13, vigente a partir de 18 de abril de 2013)<sup>31</sup> e nessas circunstâncias os honorários devem ser aprovados antes do início do trabalho de tradução, através da aceitação das partes envolvidas e posterior despacho de pagamento pelo juiz competente. O pagamento nesse caso, assim como no primeiro caso, é feito após a prestação do serviço.<sup>32</sup> Além disso, existe uma diferenciação interna na tabela JUCESC vigente<sup>33</sup> que subdivide os gêneros textuais dos documentos em três categorias:

- “A”: Textos comuns;
- “B”: Textos jurídicos, técnicos, científicos, comerciais etc.;
- “C”: Documentos de alta complexidade técnica ou dificuldade de leitura.

No primeiro caso (A), na categoria dos textos comuns são enquadrados documentos como passaportes, certidões dos registros civis, carteiras de identidade, de habilitação profissional, documentos similares, inclusive cartas pessoais que não envolvam textos jurídicos, técnicos ou científicos. Já no segundo caso (B), os documentos envolvidos são texto jurídicos, técnicos, científicos, comerciais, inclusive bancários e contábeis, marítimos, certificados e diplomas escolares. No último tipo (C), são delimitados documentos de alta complexidade técnica, ou dificuldade de leitura, em que o original é de difícil compreensão, devido à gramática ou ortografia deficientes, ou lacunas etimológicas, original em dialeto, disposições jurídicas que se diferenciam consideravelmente no idioma de origem e no de destino, texto que trata de mais de uma área técnica especializada, quando for necessária a decodificação de inúmeras abreviaturas, texto de difícil compreensão devido a estilo antiquado ou informações codificadas, cópia parcialmente ilegível e caligrafia parcialmente ilegível.<sup>34</sup>

Desta forma, há alteração de preço conforme a categoria e origem de cada documento. No caso de uma tradução (texto em língua estrangeira para o vernáculo), o preço é menor do que no caso de uma versão (texto em língua portuguesa para uma língua estrangeira). Também há diferenciação de preço no caso de tradução entre dois idiomas estrangeiros, havendo acréscimo de 50% aos respectivos emolumentos.<sup>35</sup> Após a definição dos honorários, o tradutor jurídico (*ad hoc* ou não) inicia sua jornada tradutológica, em grande parte sozinho, sem contar com a figura de um revisor, cujo papel é de extrema importância, uma vez que tem como função auxiliar na legitimação da tradução.

## **Dando fé**

Uma tradução torna-se pública a partir do momento que o tradutor der fé a ela, o que ocorre, normalmente, no texto final da tradução juramentada. Antes, porém, é necessário seguir uma estrutura relativamente fixa. Abaixo são listados alguns dos apontamentos que usualmente moldam a estrutura de uma tradução pública:

1. Insígnia (opcional);
2. Dados do tradutor (bilíngue), com endereço e especialidade;
3. Especificação (bilíngue), com número, página e livro da tradução;
4. Termo de abertura (bilíngue), com apresentação do documento a ser traduzido;
5. Texto, com finalizadores de linha (como -- ou ./.);
6. Quebra de página com indicação da página seguinte (ex: Continuação da tradução juramentada na página xxx);
7. Termo de encerramento, dando fé ao documento, com exposição do tipo de documento apresentado (original, cópia autenticada ou outro formato);
8. Assinatura do tradutor;
9. Indicação dos emolumentos, de acordo com a tabela da Junta Comercial de cada Estado;
10. Selo com chancela e rubrica do tradutor (opcional);

Com o propósito de evitar a violação, é aconselhável, após grampear o documento, selá-lo, carimbar seu verso (com número e ano da tradução) e rubricar todas as páginas. Com a execução de todos esses pontos, a tradução torna-se testificada, com garantia, por parte do tradutor, da veracidade/autenticidade do conteúdo de documento.

## **Observações finais**

De fato, ainda que seja possível concluir que as leis vigentes consolidam a profissão do tradutor público, que assume com maior frequência o papel de tradutor jurídico, elas também se mostram incompletas. Com efeito, só há menção e nomeação específica ao perito (artigos 145, 146 e 147) e, de forma mais superficial, ao intérprete (artigo 151) da Lei nº 5.869, embora o tradutor jurídico seja considerado um auxiliar da justiça pela legislação brasileira (seção II da Lei nº 5.869, bem como no artigo 236 do Código de Processo Penal brasileiro, de 1941). Esta constatação fortalece a hipótese da existência de uma lacuna na legislação brasileira (por meio da Lei nº 5.869), com relação às particularidades do ofício do tradutor jurídico, sugerindo uma avaliação, por parte dos órgãos encarregados, do papel e ofício do tradutor jurídico (juramentado ou não) no Brasil.

Ademais, tanto no Código de Processo Civil (CPC) brasileiro, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, quanto na Lei nº 5.869, no Decreto Federal nº 13.609, na Instrução Normativa DREI nº 17, bem como no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CGJ/SC), não há uma seção clara que designe e/ou oriente o tradutor jurídico, bem como conduza os serventuários da justiça a nomear e/ou fiscalizar de maneira eficiente os profissionais especializados.

Não obstante, é exigido do tradutor jurídico, além do necessário domínio da linguagem jurídica da L1 e da L2, conhecimento de suas responsabilidades civis e criminais perante a execução de seu ofício. Essa exigência reforça a necessidade de uma formação especializada do tradutor jurídico, com interação direta com a justiça, através da qual se projeta uma menor incidência de erros e consequentes penalidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 13.609, por meio dos artigos 21 e 22, que abordam a questão da

impugnação das traduções, bem como sua punição, mesmo a tradutores não concursados.

## Notas

<sup>1</sup> Este texto foi elaborado a partir da tese de Doutorado defendida pela autora em 2014, no Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), intitulada “Tradução Forense: Um Estudo de Cartas Rogatórias e suas Implicações”.

<sup>2</sup> Em situações periciais, o tradutor/intérprete atua como ferramenta, com sua capacidade bilíngue.

<sup>3</sup> Para um aprofundamento da questão, sugere-se a leitura da tese da autora (Fröhlich, 2014).

<sup>4</sup> Por conta da regulamentação de 1943, costuma-se usar o termo “intérprete comercial” e não “intérprete público”, associado à tradução pública juramentada.

<sup>5</sup> Ver <http://www.jucesc.sc.gov.br>, acesso em outubro de 2013.

<sup>6</sup> Com revisões amparadas pela Lei nº 7.270, de 10 de dezembro de 1984, e Lei nº 8.455, de 24 de agosto 1992.

<sup>7</sup> Ver <http://www.planalto.gov.br>, acesso em outubro de 2013.

<sup>8</sup> Ver <http://cgj.tjsc.jus.br>, acesso em outubro de 2013.

<sup>9</sup> O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo (Art. 421, Seção VII, Da Prova Pericial). Ver [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15869.htm), acesso em outubro de 2013.

<sup>10</sup> Ver <http://www.planalto.gov.br>, acesso em outubro de 2013.

<sup>11</sup> Somente no caso do Distrito Federal é diferente. Conforme o parágrafo único deste mesmo artigo, “no Distrito Federal o processamento dos pedidos será feito pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio, na conformidade do presente regulamento, continuando da competência do Presidente da República as nomeações bem como as demissões” (<http://www.jucesc.sc.gov.br/images/tradutores/decreto13609.pdf>, acesso em outubro de 2013).

<sup>12</sup> A DREI também disciplina e uniformiza os procedimentos referentes à concessão e cancelamento da matrícula de administradores de armazéns gerais e trapicheiros, bem como à concessão e cancelamento da matrícula bem como a fiscalização de suas atividades. A IN nº 17 está disponível na íntegra no portal <http://www.jucesc.sc.gov.br/>, acesso em julho de 2014.

<sup>13</sup> Que substitui a IN Nº 84, disponível no portal <http://www.jucesc.sc.gov.br/>, último acesso em julho de 2014.

<sup>14</sup> Por conta da delimitação desses órgãos competentes e considerando demais disposições (contidas no art. 5º, inciso XIII, da Constituição Federal; nos artigos 1, inciso III, 8º, inciso III e 32, inciso I, da Lei nº 8.934/94; e nos artigos 7º, parágrafo único, 32, inciso I, alínea “b” e 63, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996) instituiu-se adicionalmente a Instrução Normativa nº 84 (IN 84), de 29 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre a habilitação, bem como cancelamento e outras providências relativas ao ofício do tradutor público e intérprete comercial. Desta forma, a IN 84 disciplina e uniformiza os procedimentos referentes aos encargos das Juntas Comerciais, com relação ao tradutor público e intérprete comercial. <http://www.jucesc.sc.gov.br/images/tradutores/in84.pdf>, acesso em novembro de 2013.

<sup>15</sup> Em entrevista com o Sr. Blasco Borges Barcellos, Secretário Geral da JUCESC, em 16 de dezembro de 2013.

<sup>16</sup> Ver <http://cgjweb.tjsc.jus.br>, acesso em dezembro de 2013.

<sup>17</sup> Ver <http://cgjweb.tjsc.jus.br>, acesso em dezembro de 2013.

<sup>18</sup> Ver <http://cgjweb.tjsc.jus.br>, acesso em dezembro de 2013.

<sup>19</sup> Ressalta-se aqui, todavia, que os valores estão em cruzeiro, moeda vigente em 1943, não havendo menção de atualização.

<sup>20</sup> Ver <http://cgj.tjsc.jus.br>, acesso em outubro de 2013.

<sup>21</sup> Título V (Da Prova), Art. 224. Os documentos redigidos em língua estrangeira serão traduzidos para o português para ter efeitos legais no País. Em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm), acesso em outubro de 2013.

<sup>22</sup>Seção I, (Dos Atos em Geral), Art. 157. Só poderá ser junto aos autos documento redigido em língua estrangeira, quando acompanhado de versão em vernáculo, firmada por tradutor juramentado. Em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5869.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869.htm), acesso em outubro de 2013.

<sup>23</sup>Firmada por tradutor juramentado, conforme preconiza o artigo 157 apresentado anteriormente.

<sup>24</sup>Como citado por Alia Haddad, Presidente da Comissão de Direito internacional/OAB-PR, na introdução à “Cartilha da Carta Rogatória”: “O presente trabalho teve como motivação a consulta que foi formulada à Comissão de Relações Internacionais da OAB/PR, por advogado que relatou dificuldades em providenciar a expedição de Carta Rogatória, que se fazia necessária em um dos feitos por ele patrocinado” (OAB-Paraná, 2011: 6).

<sup>25</sup>Conforme art. 3º, CAPÍTULO I (Do provimento do ofício), do decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, atualmente em vigor, disponível em <http://www.jucesc.sc.gov.br>, acesso em março de 2014.

<sup>26</sup>Ver artigo 145 da Lei nº 5.869.

<sup>27</sup>Para maiores detalhes, conferir no site JUCESC, em <http://www.jucesc.sc.gov.br/>, acesso em março de 2014.

<sup>28</sup>Ver <http://www.jfes.jus.br>, acesso em março de 2014.

<sup>29</sup>Conforme o número de laudas do documento original. Neste caso, uma lauda corresponde a 2.450 caracteres (35 linhas  $\times$  70 toques).

<sup>30</sup>Parágrafo único. Os valores fixados na Tabela III do Anexo I poderão ser ultrapassados em até 3 (três) vezes, observadas as cautelas previstas no §1º do art. 3º desta Resolução.

<sup>31</sup>Ver <http://www.jucesc.sc.gov.br>, acesso em outubro de 2013.

<sup>32</sup>No entanto, uma lauda corresponde a 1.250 caracteres (25 linhas  $\times$  50 toques), calculada com base no texto traduzido e não no texto original.

<sup>33</sup>Ver tabela na íntegra em <http://www.jucesc.sc.gov.br>, acesso em março de 2014.

<sup>34</sup>Neste caso, na prática, quem decide enquadrar o texto neste gênero textual é o próprio tradutor, ao analisar o documento. A demarcação da categoria usada é mencionada na apresentação dos emolumentos, com a letra “C”, sendo o preço calculado de acordo com a tabela da Junta Comercial competente (no caso de Santa Catarina, a JUCESC). Ver orientações ACTP 2014, disponíveis em <http://www.jucesc.sc.gov.br>, acesso em julho de 2014.

<sup>35</sup>Conferir artigo 5 da respectiva tabela.

## Referências

- Acquaviva, M. C. (2006). *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva*. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 13ª ed.
- J. B. J. I. A. Araguas e H. Campbell, Orgs. (2010). *Translating Justice*. Comares, Granada: Comares.
- Aubert, F. H. (1998). *Tipologia e Procedimentos da Tradução Juramentada*. São Paulo: Universidade de São Paulo.
- Coelho, M. (1998). Pesquisa sobre ocorrência de modalidades de tradução no texto de tradução juramentada. In *I Congresso Ibero-Americano de Tradução e Interpretação – I CIATI, UNIBERO*, Centro Universitário Ibero-Americano, São Paulo, Brazil.
- Fröhlich, L. (2014). *Tradução Forense: Um Estudo de Cartas Rogatórias e suas Implicações*. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Nascimento, L. (2006). *Investigating Norms in the Brazilian Official Translation of Semiotic Items, Culture-bound Items, and Translator’s Paratextual Interventions*. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- OAB-Paraná, (2011). *Cartilha da Carta Rogatória*. Curitiba, Paraná: Ordem dos Advogados do Brasil.

Fröhlich, L. - Análise do perfil legal do ofício do tradutor jurídico no Brasil  
*Language and Law / Linguagem e Direito*, Vol. 2(2), 2015, p. 72-89

Šarčević, S. (2012). Challenges to the legal translator. In P. Tiersma e L. Solan, Orgs., *The Oxford Handbook of Language and Law*. Oxford e Nova Iorque: Oxford University Press.

Silveira, V. (1996). *Legislação Pertinente a Tradutor Público e Tradução Juramentada*. Unpublished paper, Faculdade Tibiriçá, São Paulo.

Vinay, J.-P. e Darbelnet, J. (1995). *Comparative Stylistics of French and English - A Methodology for Translation*. Amsterdã/Filadélfia: John Benjamins.

## **Legislação**

Decreto Federal nº 13.609, de 21 de outubro de 1943, disponível em <http://www.jucesc.sc.gov.br/images/tradutores/decreto13609.pdf> (último acesso em novembro de 2015).

Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, disponível em: <http://www.jucesc.sc.gov.br/images/drei-17.pdf> (último acesso em outubro de 2013).

Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil brasileiro (CPC), disponível em: <http://www.planalto.gov.br> (último acesso em outubro de 2013).

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, de julho de 2013, disponível em: <http://cgj.tjsc.jus.br> (último acesso em outubro de 2013).

# Plágio: um problema forense

Rui Sousa-Silva & Bruna Batista Abreu

Universidade do Porto & Universidade Federal de Santa Catarina

**Resumo.** *Nas últimas décadas, o plágio tem sido perspectivado como um problema grave nas mais diversas esferas sociais e profissionais, da academia até à justiça, com consequências sérias. Importa, por isso, questionar o papel desempenhado pela linguística forense nestes casos. Este artigo começa por contextualizar a problemática do plágio, em geral, e do plágio académico, em particular. Tomando como exemplo o caso do Reino Unido, aborda a relevância das políticas de prevenção e combate ao plágio e a sua aplicação no Brasil e em Portugal e discute o papel desempenhado tradicionalmente pela linguística forense na deteção de plágio. Descrevendo os contributos desta área da linguística para os processos de análise e deteção, questiona a função da linguística forense na análise de casos de plágio, identificando, com bases em casos reais, os marcadores linguísticos mais robustos na deteção e análise de textos suspeitos. O artigo termina com uma discussão sobre a natureza multidisciplinar da linguística forense, questionando se, em casos de plágio, deverá limitar-se à comparação textual e à justificação desses resultados, ou se deverá adotar uma abordagem multidisciplinar que permita interpretar os resultados encontrados.*

**Palavras-chave:** *Linguística forense, plágio, plágio translingue, políticas, integridade.*

**Abstract.** *Over the last decades, plagiarism has been seen as a serious problem in social and professional settings alike, from the academy to the legal community, with serious consequences. It is thus paramount to discuss the role played by forensic linguistics in these cases. This article begins with a discussion of plagiarism, in general, and academic plagiarism, in particular. It takes the UK as an example to debate the relevance of plagiarism policies and their enforcement in Brazil and in Portugal and the role traditionally played by forensic linguistics in detecting plagiarism. The article lists some of the contributions of this field of linguistics for plagiarism analysis and detection, and then discusses the role of forensic linguistics in the analysis of plagiarism claims. Some of the linguistic markers that are most relevant when detecting and analysing plagiarism are identified, based on real cases. The article concludes with a discussion of the multidisciplinary nature of forensic linguistics, to argue that forensic linguistic analysis of instances of plagiarism should go beyond the textual comparison and the explanation of the results thereof to enable a multidisciplinary interpretation of those results.*

**Keywords:** *Forensic linguistics, plagiarism, translingual plagiarism, policies, integrity.*

## **Plágio: um problema social**

Ao longo das últimas décadas, o plágio tem sido perspetivado como um problema grave nas mais diversas esferas sociais, desde a academia até à justiça, passando pelos contextos profissionais. Desde o seu ímpeto mais forte, com a invenção da imprensa e a consequente capacidade de reprodutibilidade técnica da obra escrita, o conceito de propriedade de bens intangíveis e imateriais, como palavras e texto, tem vindo a conquistar uma importância cada vez maior, sobretudo na designada “tradição ocidental”. Atualmente, a preocupação com casos de plágio é transversal a praticamente todas as áreas de atividade, e aquela que era, até há poucos anos, uma questão predominantemente académica passou, também, às mais diversas comunidades de prática, muitas vezes exacerbada por um “pânico moral” (Cohen, 1972) que realça a perversidade do ato de plagiar e defende a sua penalização implacável.

São disso exemplo os diversos casos de plágio que, nos últimos anos, atraíram a atenção mediática em vários países do mundo. Em 2015, o cronista Tanveer Ahmed foi demitido do jornal *The Australian* depois de um *blogger* ter descoberto que o jornalista teria alegadamente plagiado um website americano dedicado à política. No mesmo ano, o diretor de informação do site de notícias *Mic*, Jared Keller, foi demitido por reutilizar texto, literalmente ou com ligeiras alterações, proveniente de outras fontes sem a devida citação. Em 2011, Johann Hari, então jornalista do *The Independent*, foi acusado de plágio por utilizar citações em entrevistas sem atribuição do texto aos autores originais. O caso trouxe consequências retroativas para Hari, para além da sua suspensão: perante a ameaça de lhe retirarem o Prémio Orwell, que o jornalista tinha conquistado em 2008, por suspeitas de que o artigo com o qual ganhou o prémio revelou ser plágio de um artigo publicado anteriormente na revista *Der Spiegel*, Hari devolveu o prémio. Em 2012, o então jornalista do *New Yorker* Jonah Lehrer demitiu-se na sequência do escândalo de reciclagem de publicações no blog da revista americana, para além de cometer outros atos transgressivos como fabricação de citações.

Um dos casos de plágio jornalístico mais paradigmáticos, contudo, é o do ex-jornalista do *The New York Times* Jayson Blair, que, em 2003, foi acusado de vários atos de fraude na sua carreira jornalística, incluindo plágio de material de agências noticiosas e de outros jornais, tais como o *Washington Post* e o *The San Antonio Express-News*. Blair acabou por pedir a demissão. Também em 2007 uma jornalista do jornal português *Público* foi acusada de ter traduzido textos de outras fontes, incluindo da *Wikipedia*, reutilizando-os sem atribuição nas suas peças jornalísticas. Caso idêntico sucedeu em 2009, no Canadá, quando um jornalista do *Telegraph-Journal* traduziu e reutilizou indevidamente texto do *L'Acadie Nouvelle*. Os dois casos tiveram, contudo, um desfecho distinto: enquanto a jornalista portuguesa permaneceu no jornal, depois de pedir desculpas publicamente, o repórter canadiano foi demitido.

Não obstante a atenção dedicada a estes casos de plágio jornalístico, os casos mais mediáticos têm sido os relacionados com políticos, nomeadamente os escândalos nos quais estiveram envolvidos o ministro da defesa alemão Karl-Theodor zu Guttenberg (2011), a ministra da educação alemã Annette Schavan (2013) e o Primeiro-ministro romeno Victor Ponta (2012). Os dois ministros alemães, que foram alvo de denúncias anónimas, viram as suas teses anuladas pelas universidades que lhes conferiram o grau e acabaram por se demitir. O Primeiro-Ministro romeno negou as acusações de plágio e continuou no poder, inclusivamente depois de um júri independente da Universidade de

Bucareste ter confirmado as acusações de plágio. Acabou, contudo, por pedir a demissão na sequência de vários casos de fraude em que esteve alegadamente envolvido.

As graves consequências de casos de plágio – prévios ou contemporâneos – na vida profissional dos supostos plagiadores são, assim, evidentes nos casos dos jornalistas e dos políticos referidos, embora, em diversas esferas profissionais, a condenação do plágio pareça estar intimamente ligada às tradições da respetiva disciplina, nas quais a reutilização de texto, seu ou de outrem, é considerada aceitável. É o caso, por exemplo, de um acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 2015, que possui mais de quatro páginas semelhantes (ou mesmo idênticas) a uma decisão do Tribunal da Relação de Coimbra, datada de 2010, redigida por um outro juiz. Apesar do volume de sobreposição, o juiz da Relação de Lisboa descartou qualquer possibilidade de plágio, indicando que o género textual o permite.

As graves consequências de plágio também se refletem na academia, como aconteceu com uma docente do Instituto Politécnico do Porto (Portugal), que, em 2010, foi acusada de ter plagiado na sua tese de Doutoramento. O seu título de Doutoramento foi anulado pela Universidade conferente do grau (a Universidade do Minho) e a docente acabou por ser demitida. Uma vez que, na academia, a prática de plágio é, normalmente, considerada mais grave quanto mais elevado for o grau, tendencialmente a sua ocorrência é perspectivada como sendo proporcionalmente menos grave no caso de estudantes de mestrado e de licenciatura. Este princípio, exposto inicialmente por Howard (1995, 1999) e posteriormente reforçado por Pecorari (2002, 2008), assenta no pressuposto de que os estudantes em início de formação (como, por exemplo, de licenciatura) ainda se encontram em processo de aprendizagem de escrita científica, por imitação (muitas vezes, indevida) das fontes; pelo contrário, essa imitação não é permitida aos estudantes em ciclos de estudos mais avançados, como é o caso de mestrado e doutoramento, uma vez que se pressupõe já terem adquirido os conhecimentos necessários a uma utilização adequada e devida das fontes. Não obstante a menor gravidade aplicável a casos de plágio cometido por estudantes em início de formação, em diversos países (como é o caso do Reino Unido) as consequências para os estudantes são, por vezes, extremamente sérias – até desproporcionais –, originando a sua expulsão da instituição de ensino superior.

Tendo em consideração as graves consequências inerentes aos atos de plágio, quer em contextos académicos, quer em contextos não-académicos, é importante questionar qual é o papel desempenhado pela linguística forense nestes casos. Este artigo discute o papel passado e futuro desempenhado pela linguística forense na análise de plágio, nomeadamente nos processos de deteção e investigação. O artigo começa por contextualizar a problemática do plágio, em geral, e do plágio académico, em particular. Tomando como exemplo o caso do Reino Unido, aborda-se a relevância das políticas de prevenção e combate ao plágio e a sua aplicação no Brasil e em Portugal. De seguida, discute-se o papel desempenhado até ao momento pela linguística forense na deteção de plágio. Descrevendo os contributos da linguística forense para os processos de análise e deteção ao longo das últimas décadas, por referência, especificamente, às estratégias de plágio mais comuns e às metodologias propostas no âmbito da linguística forense para detetar as mesmas, discutimos qual é a função da linguística forense na análise de casos de plágio; nomeadamente, quais os marcadores linguísticos mais robustos na deteção e análise de textos suspeitos? De seguida, pergunta-se se a linguística forense, nestes casos, deverá centrar-se primordialmente na deteção e aprovisionamento de elementos linguísticos

probatórios, questionando, especificamente, a natureza forense da linguística no âmbito dessa deteção; isto é, deverá a análise linguística forense limitar-se à comparação textual e à justificação desses resultados, ou poderá essa análise adotar uma abordagem multidisciplinar que permita interpretar os resultados encontrados? O artigo termina com uma discussão sobre a natureza multidisciplinar da linguística forense, apontando os desafios futuros para a deteção e combate ao plágio.

## Dos atos aos efeitos

Um dos desafios centrais que se colocam à deteção e ao combate ao plágio é, porventura, a definição de plágio. O Dicionário de Língua Portuguesa Online da Priberam<sup>1</sup> fornece a seguinte definição:

### **plá-gi-o**

(latim *plagium*, -ii, roubo de escravos, plágio)

*substantivo masculino*

1. Acto ou efeito de plagiar.
2. Imitação ou cópia fraudulenta.

Esta definição de natureza lexicográfica, ainda que seja demasiado genérica e insuficiente para operacionalizar o estudo, inclui três dos principais elementos definitórios do conceito de plágio: “imitação”, “cópia” e “fraude” – elementos de base que integram a maioria das definições de plágio utilizadas nos variados contextos.

A palavra “plágio” tem como origem uma conotação negativa, associada a *roubo* e a *apropriação indevida*. Uma pesquisa em diversos dicionários (de que a definição acima é exemplo) revela que, no latim, a palavra era utilizada para denominar crimes relacionados com a comercialização ilícita de escravos; no grego, a palavra significa “oblíquo”, “trapaceiro”, “enganoso” (Dicionário da Real Academia Espanhola<sup>2</sup>). Atualmente, a palavra tem sido utilizada como referência à utilização indevida ou à apropriação de trabalhos alheios. No entanto, a sua definição implica diversos aspetos, como será defendido nesta secção.

Nos moldes em que hoje é conhecida, a prática de plágio teve origem – ou, pelo menos, ganhou maiores proporções – nos avanços tecnológicos e no impacto que estes provocaram nos meios de comunicação ao longo dos últimos séculos de nossa História. A invenção da imprensa, em 1440, foi um importante marco evolutivo para a humanidade, pois permitiu que as obras escritas fossem reproduzidas com mais rapidez, permitindo um acesso mais abrangente – dentro, é claro, das limitações políticas, económicas, religiosas, entre outras, impostas pela época. Por outro lado, esse acontecimento também facilitou o ato de copiar, o que gerou a necessidade de se regulamentar a propriedade sobre criações escritas. Assim, por uma necessidade de se proteger os direitos dos autores, criaram-se leis que assegurassem direitos morais e materiais. No início, em 1710, em Inglaterra, o Estatuto da Rainha Anne estabeleceu alguns direitos para os autores. Posteriormente, através da Convenção de Berna, em 1886, diversos países reuniram-se para estabelecer o reconhecimento dos direitos de autoria. Desse modo, conforme as necessidades foram surgindo, cada país tem adotado alguma legislação a esse respeito. No Brasil existe a Lei n.º 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 e, em Portugal, o Código de Direito de Autor. Num dos seus artigos, a lei brasileira refere o seguinte:

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais a utilização de obras protegidas, dispensando-se, inclusive, a prévia e expressa autorização do titular e a necessidade de remuneração por parte de quem as utiliza, nos seguintes casos: (...)

XIV – a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

A lei permite, então, a utilização de trabalhos externos, desde que estes sejam devidamente citados. Além disso, os artigos 108 e 111 preveem sanções por danos morais e, inclusive, penais nos casos de violação do(s) direito(s) de autor.

Constatou-se que a lei brasileira não cita em momento algum a palavra “plágio”. No entanto, infere-se que, por este ser considerado uma apropriação indevida de criação alheia, e que tal conduta de uso indevido de outras fontes é enquadrada na lei como sendo criminal, pode presumir-se que plágio é crime. Em Portugal, o plágio representa uma violação da integridade patrimonial e patrimonial da obra (Pereira, 2003). Apesar disso, é fundamental refletir sobre de que forma e sob que circunstâncias tal veredicto pode ser, de facto, assinalado. A lei refere-se à propriedade intelectual em diversos meios – não só na escrita, mas também na música, na pintura e nas demais criações artísticas ou intelectuais. No que diz respeito ao plágio linguístico (o enfoque do presente artigo), sabe-se que este ocorre em diversos contextos, tais como o jornalístico, o literário, o político e o acadêmico – de que os casos referidos acima são um exemplo. Cada um desses contextos possui as suas implicações e peculiaridades, que exigem diferentes especificações, não só na definição de plágio, mas também na forma de abordar esses casos. Relativamente ao contexto acadêmico e educativo, é importante considerar as implicações pedagógicas que lhe estão subjacentes antes de formular como um crime, por exemplo, um trabalho copiado da Wikipédia por um aluno do ensino intermédio.

Existem implicações legais, especialmente quando há dinheiro ou reconhecimento de mérito envolvido, além de questões morais, e, em alguns casos, pedagógicas. Assim, analisando-se os acontecimentos de plágio num primeiro momento, sem se analisar as demais variáveis envolvendo-o, pode-se defini-lo como um fenômeno linguístico, ou uma maneira de se usar a linguagem, como ressaltado por Pecorari (2008: 1).

Embora seja verdade que se trata de uma violação de regras que regulamentam a conduta em diversas circunstâncias, e de princípios éticos altamente respeitados, o plágio é, também, um ato de uso da linguagem.<sup>3</sup>

Numa outra definição, apresentada por Coulthard e Johnson (2007: 186), encontramos o seguinte: “de forma simplificada, plágio – ou melhor, o tipo de plágio com o qual os linguistas estão aptos a lidar – consiste no roubo, ou uso sem autorização, de um texto criado por outro autor”<sup>4</sup>. Os próprios autores salientam, no início, que o que trazem é apresentado de forma simples, resumida. Não obstante, é suscitada uma série de elementos que proporcionam uma sólida definição de plágio, sendo um deles o que indica a existência de um tipo que está ao alcance dos linguistas identificar (“o tipo de plágio com o qual os linguistas estão aptos a lidar”), o que permite questionar: existe um tipo de plágio (textual) que não é passível de identificação linguística?

Por enquanto, a resposta a esta pergunta tende a ser afirmativa. Plágio de ideias, especialmente em forma de paráfrases cujas fontes não são citadas (ou que, então, são mascaradas), a alteração da ativa para passiva numa frase (ou vice-versa), o recurso a sinónimos e, até mesmo, traduções colocam ao linguista sérios desafios à descoberta de plágio. Detetar semelhanças textuais ou traços textuais idênticos é uma tarefa que pode ser facilitada por meio de *software*. Havendo alterações em algumas palavras, tal possibilidade foge do alcance de tais ferramentas. O grande problema, portanto, é que, quanto mais complexa e elaborada for a ocorrência, mais difícil se torna sua identificação – e, pior ainda, o nível de complexidade pode ser indicativo de intenção de plagiar (Sousa-Silva, 2013).

Outro aspeto que releva na definição de Coulthard e Johnson é que o plágio consiste na apropriação de texto criado por outro autor. Ora, se considerarmos que o plágio pressupõe a reutilização do texto de outrem, então teremos de excluir o conceito de “autoplágio”, ainda que esta prática não seja, normalmente, aceite no meio académico. No entanto, é necessário estudar essa questão mais aprofundadamente, de modo a decidir como abordá-la. Por um lado, poderá argumentar-se que não se está a defraudar o autor, uma vez que se trata do próprio. No entanto, algumas questões editoriais ou de produção académica (no caso da academia) interferem na forma como o autoplágio é perspectivado. Por exemplo, neste último contexto a quantidade de publicações é um fator que, habitualmente, beneficia o académico, nomeadamente através de uma pontuação mais elevada, seja no currículo para obtenção de emprego, seja no concurso a bolsas de investigação, etc. Essas exigências, que contribuem para que haja uma certa pressão para publicar, poderá levar alguns autores, por falta de tempo para responderem a todas as solicitações, a reutilizarem textos anteriores. É necessário, por conseguinte, repensar determinadas exigências e, simultaneamente, procurar um equilíbrio nessa questão.

Pecorari (2002: 70), por sua vez, propõe uma definição de plágio assente em seis elementos:

Um objeto (isto é, linguagem, palavras, texto) que foi utilizado (ou emprestado, roubado, etc.) de uma fonte específica (livros, jornais, Internet) por um agente (estudante, pessoa, académico) sem uma citação (adequada) e com ou sem intenção.<sup>5</sup>

Trata-se de uma definição abrangente, por conter as referidas variáveis que se apresentam em casos de plágio. Em relação ao último aspeto, uma questão relevante na abordagem de plágio no contexto académico diz respeito à distinção entre o plágio intencional e o plágio decorrente da falta de conhecimento por parte dos estudantes, não só sobre como produzir citações e referências, mas principalmente sobre como produzir um texto académico. Neste sentido, é importante distinguir plágio de outros tipos de infração académica, como a comercialização de artigos e trabalhos científicos.

Outra particularidade de plágio que tem sido amplamente discutida na literatura diz respeito ao plágio em escrita académica numa língua diferente da língua materna (Pecorari e Petrić, 2014). O facto de existirem fatores culturais que interferem na perceção dos estudantes relativamente àquilo que constitui plágio, associado, geralmente, a uma menor capacidade de escrita numa segunda língua, pode ocasionar dificuldades de produção de um texto.

Além disso, em situações educativas, o plágio sofre de um agravante adicional. Trata-se da existência de um terceiro personagem além do “agente” infrator e do autor da “fonte

específica” plagiada: o professor ou o avaliador (Krokosz, 2015). No entanto, através de um trabalho conjunto deste personagem com os estudantes, é possível procurar as causas da ocorrência de plágio e formas de prevenção, com base no pressuposto de que muitos acadêmicos iniciantes se encontram numa fase de desenvolvimento das suas capacidades de escrita. Howard (1995) cunhou o termo “patchwriting” para se referir ao processo de aprendizagem de estudantes iniciantes em escrita académica, que se encontram em processo de aprendizagem, quer de construção das próprias vozes no discurso, quer de inclusão, apropriadamente, das palavras de outros autores cujas ideias desejam propagar. O “patchwriting”, como o próprio termo sugere, faz referência ao “patchwork”, i.e., ao trabalho artesanal que é composto por partes diferentes que são unidas, como uma “manta de retalhos”. Assim, o “patchwriting” constitui uma etapa de aprendizagem de escrita académica, em que os estudantes estão a habituar-se a escrever utilizando as suas próprias palavras e, portanto, ainda necessitam de copiar as palavras de outros autores.

O plágio é um conceito de grande complexidade, que não pode definir-se numa simples frase, sob pena de se limitar um conceito tão amplo. Embora algumas definições contemplem inúmeros aspetos, ainda é muito frequente encontrar pontos que carecem de investigação e avanços mais aprofundados, tanto do ponto de vista tecnológico, como numa perspetiva educativa.

Estas definições partilham vários elementos definitórios comuns que apontam para a existência de uma homogeneidade. Contudo, as diferenças existentes, inclusive as mais pequenas, mostram a diversidade de definições de plágio utilizadas. Com base neste pressuposto, Sousa-Silva (2013) demonstrou que, não obstante a tendência porventura hegemónica da tradição ocidental para se considerar o conceito de plágio – e a respetiva definição – como sendo universal, não só existem diferenças concetuais significativas entre culturas distintas (como, por exemplo, aquelas que caracterizam as designadas “cultura ocidental” e “cultura oriental”), como também existem diferenças substanciais dentro da própria tradição ocidental. Esse estudo, realizado junto de mais de 600 participantes (estudantes e docentes de instituições de ensino superior) em Portugal e no Reino Unido, revelou diferenças culturais estatisticamente significativas nas perceções de plágio dos participantes dos dois países: enquanto os participantes britânicos se mostraram mais assertivos no julgamento dos casos de plágio e nas sanções aplicáveis aos mesmos, os participantes portugueses revelaram uma maior flexibilidade no julgamento dos mesmos casos e, conseqüentemente, uma tendência menor para penalizar os alegados plagiadores.

Esta diferença no julgamento e na avaliação das correspondentes medidas sancionárias levanta algumas questões importantes, na medida em que poderia indicar que os participantes dos dois países possuem conceções muito distintas daquilo que constitui plágio. Porém, uma conclusão interessante do estudo foi o facto de a diferença nas perceções dos participantes ser uma diferença de grau, mais do que uma diferença de classificação. Isto é, apesar de revelar algumas diferenças (normalmente, ligeiras) entre as definições de plágio dos participantes de cada país, o estudo de Sousa-Silva (2013) demonstrou que, na maioria dos casos, esses participantes estão de acordo quanto à classificação de determinada situação como plágio, divergindo, porém, quanto à caracterização da gravidade da situação. Assim, enquanto os participantes britânicos revelam uma tendência para punir mais seriamente os alegados plagiadores, os participantes portugueses parecem adotar uma maior indulgência na punição desses casos.

## **Análise forense de casos de plágio**

O plágio tem sido considerado maioritariamente um problema de *reutilização indevida de palavras*, constituindo, por essa razão, uma tarefa particularmente indicada para os linguistas, a quem cabe demonstrar a demonstração dessa ocorrência, como reforçam Coulthard e Johnson (2007); ao invés, o estudo de outros tipos de plágio, como de música, filmes ou fotografias, estará fora da competência dos linguistas. Sousa-Silva (2013) defende, contudo, a necessidade de definir aquilo que se entende por “plágio linguístico”, que pode ser interpretado, quer como sendo *texto reutilizado de outras obras* (como é o caso de texto de outrem reutilizado literalmente), quer como *qualquer ocorrência de plágio que ganha forma no texto linguístico*. Socorrendo-se do exemplo da tradução, o autor defende que, ainda que ambas as possibilidades partilhem o mesmo objeto de estudo – a necessidade de confirmar ou de infirmar a ocorrência de plágio –, a segunda hipótese, contrariamente à primeira, contempla a reutilização de trabalhos e ideias.

O contributo da análise linguística para casos forenses de plágio é claro, ainda que, nos países de tradição civilística, como explica Turell (2008), seja pouco frequente a contratação de linguistas (forenses) como peritos em casos de plágio, seja porque os casos raramente chegam a julgamento, seja porque a prova linguística ainda é aceite com renitência pelos tribunais – o que é surpreendente, uma vez que a análise linguística, assente em metodologias cientificamente comprovadas, tem sido utilizada muito frequentemente com êxito para investigar e fornecer elementos de prova da ocorrência de fraude, como é o caso da deteção e análise de reutilização textual, incluindo em situações de plágio e conluio. Por outro lado, apesar de os linguistas contribuírem cada vez mais para a deteção, investigação e/ou confirmação – ou infirmação – de ocorrências de plágio académico, o potencial da análise linguística para provar a reutilização textual também é significativo, como demonstraram Coulthard e Johnson (2007). Os autores citam como exemplo o documento “Iraq: Its Infrastructure of Concealment, Deception and Intimidation” (também conhecido como “Dodgy Dossier”), que o governo britânico apresentou às Nações Unidas em 2003 para justificar a sua invasão do Iraque, discutindo a sobreposição textual extremamente elevada entre este relatório e um artigo científico publicado anteriormente. A análise linguística dos dois textos revelou que o documento oficial do governo tinha plagiado substancialmente este artigo, alterando apenas, em alguns locais, a ortografia americana para a ortografia britânica. De modo idêntico, Turell (2004, 2008) discute um caso de violação de direito de autor que chegou, há poucos anos, aos tribunais espanhóis. Partindo da suspeita de que uma tradução para espanhol da obra *Júlio César*, de Shakespeare, se baseava numa outra tradução publicada anteriormente, ao invés de ser resultante de uma nova tradução, a autora comparou a tradução suspeita com a tradução alegadamente original, bem como com outras duas traduções do mesmo texto.

O enfoque nas traduções representa um desafio metodológico particularmente interessante, do ponto de vista da linguística forense. Considerando a prática de tradução, normalmente é um requisito que o conteúdo, a forma, a essência e a ideia se aproximem o mais fielmente possível do original (em cujo texto se baseia). Por conseguinte, uma vez que duas traduções do mesmo texto original constituem inevitavelmente um texto derivado de uma mesma fonte (isto é, uma reescrita de um mesmo texto noutra língua), as opções do tradutor são condicionadas logo à partida. Contudo, essa formulação é distinta, noutra língua, produzindo, por seu turno, um novo original. É este princípio da

originalidade do texto traduzido que, segundo convenções internacionais e legislação de diversos países, assegura ao texto traduzido uma proteção de Direito de Autor idêntica à das obras originais (e.g. Ascensão, 1992). A natureza da atividade de tradução acarreta, ainda, um desafio adicional para a análise linguística forense: uma vez que as várias traduções de um texto original para uma mesma língua de chegada são condicionadas por esse original, é de esperar um volume de sobreposição textual mais elevado entre essas traduções, o que, conseqüentemente, poderá influenciar a significância estatística dos resultados. A análise linguística realizada por Turell (2004, 2008) revelou, contudo, um volume estatisticamente significativo de *sobreposição de vocabulário, palavras partilhadas uma única vez, palavras únicas de cada texto, expressões partilhadas uma única vez e formulações idênticas ou semelhantes* entre a tradução suspeita e a tradução alegadamente original, mostrando, assim, que a utilização de elementos linguísticos probatórios permite ajudar a determinar a ocorrência de um tipo de plágio frequentemente decidido nos tribunais: a tradução de obras literárias.

Porém, a análise linguística forense não serve unicamente fins legais, nem se aplica exclusivamente a determinados géneros textuais, como demonstrado anteriormente (Sousa-Silva, 2012), num estudo que analisou quantitativa e qualitativamente quatro géneros textuais: textos académicos submetidos por estudantes universitários; textos jornalísticos; candidaturas a financiamento europeu; e os três memorandos de entendimento (MoU) assinados entre a Grécia, a Irlanda e Portugal com a *Troika* (Banco Central Europeu, Comissão Europeia e Fundo Monetário Internacional). A questão do género textual é relevante na deteção e análise linguística forense de plágio, uma vez que muitos casos de plágio não são questionados, nem mesmo que reutilizem partes significativas de texto de outras fontes, sob pretexto de que são textos de um género específico, muitas vezes assente em fórmulas fixas, aos quais se considera não se aplicarem os requisitos de autoria original. É esse o caso de determinados documentos técnicos ou jurídicos, utilizados sem qualquer citação ou atribuição. Aquele trabalho procurou questionar o pressuposto de que o plágio se aplica apenas em contextos académicos, e que os textos de determinados géneros textuais estão dispensados de respeitar os mesmos princípios de originalidade que os demais textos de outros géneros e/ou áreas científicas. Através da utilização de um conjunto composto por três critérios de natureza quantitativa e qualitativa (análise da direccionalidade, volume de sobreposição e marcadores e estratégias linguísticas), este estudo determinou o volume de reutilização em dois conjuntos de textos que se provou terem sido objeto de plágio (textos académicos e artigos noticiosos), identificando quais as estratégias e os marcadores linguísticos que – e em que medida – estão presentes ou ausentes nos textos plagiadores. De seguida, este método foi aplicado a dois conjuntos de textos adicionais normalmente acima de qualquer suspeita: as duas candidaturas a financiamento público da União Europeia e os três memorandos de entendimento (MoU). A comparação dos quatro conjuntos de documentos mostra que, quando aplicados os critérios acima (que foram considerados válidos e fiáveis em casos forenses de plágio), as candidaturas a financiamento público e os memorandos de entendimento também podem ser questionados quanto ao seu comportamento fraudulento, a exemplo do que acontece com o plágio noticioso. Embora, legalmente, esta reutilização possa ser lícita, não o será, certamente, do ponto de vista moral; no caso das candidaturas a financiamento, a cópia de outros projetos mais não será do que a reutilização indevida do texto de outrem em benefício próprio, assemelhando-se, assim, ao plágio académico;

no caso dos memorandos de entendimento, a replicação de texto em volumes que, nalguns casos, excedem os 90% revela, porventura, a imposição de um acordo lesivo para os países signatários, sem ter em consideração as circunstâncias específicas de cada um desses países. A análise forense de plágio permite, assim, demonstrar em que medida a reutilização de texto representa situações que, não sendo ilegais, são imorais, o que reforça a sua aplicação em situações de dicotomia entre a legalidade e a moralidade.

### **Deteção e análise linguística**

A análise de ocorrências de plágio baseia-se, normalmente, numa de duas hipóteses: a) perante a suspeita de que determinado texto (ou trecho de texto) constitui plágio, e desconhecendo-se a fonte, o objetivo da análise é detetar o plágio; ou b) dispondo de um texto suspeito de plágio e de um original, o objetivo é comparar os dois textos, de modo a obter dados linguísticos que permitam concluir se determinado texto é um texto derivado de outro ou se, pelo contrário, é um texto original.

O tipo de plágio mais comum é o plágio literal, em que o texto original é copiado literalmente do original, palavra por palavra, sem alterações (ou com alterações mínimas) e sem qualquer referência ou atribuição às fontes. A tabela seguinte apresenta um exemplo deste tipo de plágio, com o texto idêntico assinalado a **negrita** e as alterações assinaladas a sublinhado:

Original	Como resposta a essa constatação, os artistas do futurismo adotam como princípio enxergar a vida com olhos vorazes e febris, sem nada perder do que acontece à sua volta.
Plágio	<b>Como resposta a essa constatação, os artistas do <u>F</u>uturismo adotam como princípio <u>olhar</u> a vida com olhos vorazes e febris, sem nada perder do que acontece à sua volta.</b>

**Tabela 1. Exemplo de plágio literal.**

Este tipo de plágio é facilmente demonstrável; uma simples comparação entre o texto suspeito e o original é suficiente para identificar a reutilização do texto – seja breves trechos, seja frases ou parágrafos completos – copiado das fontes. A comparação dos textos pode ser realizada manualmente ou com o auxílio de ferramentas informáticas. No caso de trechos breves, uma pesquisa manual é suficiente para detetar a fonte original (por exemplo, recorrendo a um motor de busca da Internet), em caso de suspeita, ou para confirmar a existência de plágio, no caso de uma comparação entre dois textos. Contudo, no caso de textos mais longos é comum o recurso a ferramentas informáticas. Tratando-se de uma comparação entre um texto suspeito e um original conhecido, um simples processador de texto (como o *Microsoft Word*) permite a comparação dos dois documentos e a identificação das semelhanças e das diferenças entre eles. O processo de deteção é dificultado nos casos em que é comum copiar trechos de texto de diversas fontes, tal como acontece no caso de textos longos. Nestas situações, o recurso a software especializado (e.g. *Turnitin, SafeAssign, Viper, Ephorus, ...*) permite, não só pesquisar entre bases de dados de textos e identificar os originais, como também assinalar os trechos de texto idênticos.

Em contrapartida, o processo de análise é comparativamente mais complexo quando o plagiador copia o texto, fazendo alterações de maior ou menor profundidade (por exemplo, mudando a ordem de palavras, reformulando a estrutura das frases, recorrendo à

paráfrase, ou alterando a coesão e a coerência do texto original), seja com o objetivo de disfarçar a fonte original e passar o texto por seu, seja com o objetivo de escrever adequadamente – como acontece, frequentemente, nos casos de escrita acadêmica. Estas estratégias, que implicam alterações mais simples ou mais elaboradas de gramática, de pontuação, de sintaxe, de semântica ou, mesmo, de vocabulário e discurso, dificultam o processo de detecção; as alterações gramaticais, sintáticas (incluindo ordem de palavras) e de pontuação implicam, habitualmente, uma reorganização do texto, interrompendo as sequências de palavras idênticas e construindo aparentemente um texto original – apesar de conter as mesmas ideias (não contendo, portanto, ideias originais) e de, possivelmente, reutilizar algum vocabulário. Devido à reutilização de várias palavras idênticas numa ordem diferente, o processo de detecção de plágio literal é incapaz de identificar sequências de palavras idênticas de comprimento suficiente para serem consideradas plágio.

Para ultrapassar problemas deste tipo, são necessários métodos mais elaborados, como aquele que é descrito por Johnson (1997). Uma vez que, sendo um grupo fechado, a classe de palavras gramaticais (ou funcionais) possui um número de palavras inferior ao da classe de palavras lexicais, é altamente provável que essas palavras gramaticais sejam partilhadas por diferentes textos sem que sejam plágio. Partindo, então, do princípio de que diferentes classes de palavras têm peso diferente, a autora descarta expressões e cadeias ou sequências de palavras (que são os métodos normalmente utilizados para detetar plágio literal) e palavras gramaticais, concentrando-se na análise das *palavras lexicais partilhadas* pelos textos. Ao calcular a percentagem de tipos lexicais no conjunto composto por três documentos suspeitos e comparar esses valores com os resultantes da aplicação da mesma fórmula de cálculo a um conjunto composto por documentos não suspeitos, Johnson (1997) verificou que a percentagem de tipos (i.e., o número de tipos de palavras lexicais existentes no texto) neste último conjunto era de 20%, comparativamente a 72% no grupo de textos suspeitos. Este método demonstra que uma análise da sobreposição lexical é robusta, mesmo perante alterações de sintaxe e de ordem de palavras, permitindo a detecção de ocorrências de plágio que não são, normalmente, identificadas através da pesquisa de expressões idênticas. A explicação teórica apresentada por Coulthard (2004) e Coulthard e Johnson (2007) para estes resultados empíricos assenta no princípio de singularidade linguística, segundo o qual é altamente improvável que um texto seja redigido do mesmo modo em dois momentos distintos, mesmo que redigido pela mesma pessoa e sobre o mesmo tema; no caso de dois ou mais textos, cada um deles redigido por pessoas diferentes, a sobreposição lexical é, por conseguinte, indicativa de que um (ou mais) texto(s) deriva(m) do(s) outro(s) ou, então, que foram produzidos em conjunto.

Este tipo de análise lexical pode, contudo, ser de eficácia limitada no caso do estudo da coerência e da coesão de textos suspeitos de plágio, uma vez que as alterações lexicais efetuadas para assegurar a consistência com a realidade textual e extratextual originam um distanciamento dos textos plagiadores face à sua fonte original. Por outras palavras, o plagiador poderá manter ou não as expressões e as sequências/cadeias de palavras do original, bem como itens lexicais relacionados com o tema do texto, mas os elementos de coerência e coesão podem ser ajustados, de modo a assegurar uma relação credível com a realidade do plagiador. Pelo contrário, é possível detetar essas ocorrências mais eficazmente através da identificação de inconsistências no *valor referencial* (e.g. utilização inconsistente de formas imperativas ou infinitivas em formas de tratamento), *descontex-*

*tualização* (e.g. a omissão de partes do texto que contribuem para contextualizar o texto reutilizado) e *inversão de elementos estruturais* que originam inconsistências conceituais (Turell, 2008), como ilustra o seguinte exemplo (os problemas de coerência e coesão estão assinalados a negrita):

Original	El ejemplo quizás más sonado fue el de <b>Muelle</b> , quien su soberbia le permitió el lujo de (tras haber registrado su nombre) rechazar la millonaria oferta de una fábrica de colchones a cambio de su logo.
Plágio	O exemplo talvez mais escutado foi o de <b>Berço</b> , quem seu soberbia permitiu-lhe o luxo de (depois de ter registado seu nome) recusar a milionária oferta de uma fábrica de colchones a mudança de sua logo.

**Tabela 2. Exemplo de erros de coesão e coerência.**

Contudo, estes marcadores linguísticos, que são extremamente úteis quando o texto derivado possui falhas dos tipos assinalados, são pouco eficazes quando as alterações são efetuadas com êxito, de tal forma que o texto plagiador assegura a sua total coerência e coesão. No exemplo apresentado na tabela 3 abaixo, o texto plagiador substituiu o objeto (em negrita), ajustando-o ao tema da redação – design gráfico. Assim, *um cantor ou uma atriz*, no original, é substituído por terminologia do design gráfico (*um designer ou um artista plástico*), ao mesmo tempo eliminando uma oração irrelevante para o tema do trabalho:

Original	O jornal não é um depósito onde se vai colocar uma composição melhorzita, um texto vulgar sobre <b>um cantor ou uma atriz</b> , um comentário mais ou menos copiado sobre um tema qualquer de uma ou outra disciplina ou, finalmente, mais um inconcebível poema de amor.
Plágio	O jornal não é um depósito onde se vai colocar uma composição melhorzita, um texto vulgar sobre <b>um designer ou um artista plástico</b> , um comentário mais ou menos copiado sobre um tema qualquer de uma ou outra disciplina.

**Tabela 3. Exemplo de erros de coesão e coerência.**

Perante estas circunstâncias, a análise linguística do texto tem de concentrar-se mais na análise das diferenças adjacentes a elementos textuais idênticos, e menos na análise das semelhanças e inconsistências.

A metodologia de análise lexical proposta por Johnson (1997) e posteriormente utilizada por Turell (2004) é relevante, também, na investigação de um dos tipos de plágio mais difíceis de detetar: o “plágio translingue” (Sousa-Silva, 2013). Este tipo de plágio, que consiste em traduzir um texto de outra língua e utilizá-lo na língua de chegada como se fosse da sua autoria, é uma das estratégias de plágio mais difíceis de detetar automática ou semiautomaticamente; em geral, os pacotes de *software* de deteção de plágio consistem em fazer uma análise comparativa de documentos suspeitos com potenciais textos conhecidos ou com textos disponíveis na Internet. Uma vez que esse *software* faz uma comparação entre grafemas, é robusto na identificação de palavras ou trechos idênticos ou muito semelhantes, produzindo, contudo, resultados nulos em casos de comparação de textos em línguas distintas. A tabela 4, que assinala o texto idêntico a negrita, apresenta um exemplo dessas alterações: a alteração da grafia original, em português do Brasil, para português Europeu dificulta a deteção das palavras *adotando* e *reação* (em sublinhado), embora as alterações de minúsculas para maiúsculas, como em *futurismo* e *cubismo*, não interfira com o processo de deteção.

Original	Adotando como temas básicos velocidade, dinamismo e mudança, o futurismo representa, de certa forma, uma reação ao cubismo.
Plágio	Adoptando <b>como temas básicos a velocidade</b> , o <b>dinamismo e a mudança</b> , o <u>F</u> uturismo representa de certa forma uma <u>re</u> ação ao <u>C</u> ubismo.

**Tabela 4. Exemplo de alterações na grafia.**

No caso de plágio translingue, em que a comparação assenta em textos de pelo menos duas línguas distintas – entre um texto numa língua de partida (língua A) e um texto numa língua de chegada (língua B) –, será de prever que essa deteção se torna impossível. De facto, à exceção de nomes próprios ou de alguns topónimos, a reutilização de grafemas idênticos em duas línguas distintas é altamente improvável. Para resolver este problema, Sousa-Silva (2013, 2014) propôs um método muito simples, mas eficaz. Em primeiro lugar, o analista procura marcadores, no texto suspeito, indicativos da língua do texto original. Partindo do pressuposto de que o plágio translingue se baseia, ou numa tradução automática dos textos originais, ou numa tradução humana de natureza amadora, existirão inevitavelmente traços da língua original, mesmo que os textos traduzidos

tenham sido sujeitos a uma revisão cuidada. O texto suspeito é traduzido, de seguida, para a língua esperada do original, recorrendo, por exemplo, a um motor de tradução automática, num processo que é semelhante ao processo de retroversão. Aplicando, então, a metodologia de análise lexical proposta por Johnson (1997) ao texto traduzido, o analista poderá ignorar as palavras gramaticais e concentrar-se nas palavras lexicais para fazer uma pesquisa na Internet, utilizando um motor de pesquisa. É importante que essa pesquisa utilize apenas as palavras lexicais e não trechos exatos; uma vez que a tradução automática produz recorrentemente erros de tradução de palavras gramaticais, apesar de apresentar resultados razoáveis na tradução do léxico, a pesquisa de trechos exatos poderá originar falsos negativos – i.e., poderá não encontrar resultados de sobreposição devido a erros do próprio processo de tradução. Depois de encontrados textos com partilha do mesmo vocabulário, uma comparação do léxico partilhado pelos dois textos é indicativa da existência de plágio translingue. A tabela 5 apresenta um exemplo de plágio translingue analisado utilizando esta metodologia. A linha *PT* apresenta o texto publicado em português; a linha *PT-EN* apresenta a tradução automática (*sic*) do texto em português para a língua esperada (neste caso, inglês); finalmente, a linha *EN* apresenta o texto que foi plagiado através da tradução.

PT	A chave deste novo autobronzeador está num extracto de plantas chamado forskolina que, nas experiências da equipa, protegeu ratinhos sem pêlo de radiação ultravioleta e permitiu-lhes desenvolver um bronzeado natural, estimulando os seus melanócitos.
PT-EN	<b>The key</b> to this new self-tanning is <b>a plant extract called forskolin</b> that the experience of the team, <b>protected</b> hairless mice to ultraviolet radiation <b>and allowed them to develop a natural tan by stimulating their melanocytes.</b>
EN	<b>The key</b> chemical, <b>a plant extract called forskolin</b> , <b>protected mice</b> against UV rays <b>and allowed them to develop a natural tan by stimulating</b> pigment-producing cells called <b>melanocytes.</b>

Tabela 5. Exemplo de plágio translingue.

A comparação do texto resultante da tradução automática com o texto original revela uma sobreposição substancial de léxico (assinalada em negrita) entre os dois textos, indicando que se trata de um caso de plágio translingue.

Anterioridade de autoria e volume de reutilização são dois outros critérios utilizados na identificação de ocorrências de plágio, e Turell (2008) apresenta uma excelente justificação da relevância destes dois critérios. A anterioridade de autoria, que é, normalmente, determinada pela data de publicação, contribui para a resolução de questões de direccionalidade, avaliando, do ponto de vista cronológico, qual é o texto original e qual é o texto plagiador. Metodologicamente, este processo levanta alguns problemas no caso de datas de publicação muito próximas, assim como no caso de textos produzidos contemporaneamente (Turell, 2008). Por outro lado, as questões de volume, que se baseiam no pressuposto de que, quanto mais elevada for a percentagem de texto idêntico, maior é a probabilidade de que dois (ou mais) textos não foram produzidos de forma independente, são relevantes, quer em contextos académicos, quer em contextos não académicos. No contexto académico, as instituições de ensino superior têm tendência para basear as

suas definições de plágio no princípio de reutilização ‘substancial’ (Coulthard e Johnson, 2007); em contextos não acadêmicos, têm sido definidos diferentes níveis, de acordo com a quantidade de texto reutilizado, para determinar diferentes níveis (ou graus) de plágio, como refere Sousa-Silva (2013): (i) cópia literal de um texto, na íntegra, sem atribuição às fontes; (ii) cópia de grande parte (até 50%) de um texto, sem atribuição às fontes; (iii) cópia literal de determinadas partes de um texto (parágrafo(s), frase(s), ilustração(ões), etc.), sem atribuição às fontes; (iv) paráfrase inadequada de páginas ou parágrafos de outro texto, sem atribuição às fontes; e (v) cópia literal de grande parte de outro texto, com atribuição às fontes, mas sem uma delimitação clara do texto reutilizado e do texto original (IEEE, 2006: 57).

Estudos empíricos mostram que a utilização de medidas quantitativas, como o grau de semelhança de vocabulário comum aos diferentes textos, de palavras partilhadas uma única vez, de vocabulário exclusivo e de expressões partilhadas uma única vez (Johnson, 1997; Turell, 2004; Woolls e Coulthard, 1998; Woolls, 2003), podem contribuir eficazmente para o início da análise; porém, também se reconhece que a utilização de cada uma destas medidas, isoladamente, poderá não permitir discriminar suficientemente e obter resultados conclusivos (Turell, 2008). Woolls (2010) assinala, inclusivamente, a necessidade de questionar a avaliação de casos de plágio com base na associação de uma percentagem ao grau de semelhança, ao mesmo tempo que chama a atenção para os perigos inerentes a uma análise “cega” de sobreposição vocabular ou, mesmo, lexical, que não tenha em conta qualquer relação semântica entre os textos. Por outro lado, é possível evitar a avaliação enviesada de plágio assente exclusivamente em critérios quantitativos (limiares de plágio) recorrendo a uma combinação de análises quantitativas e qualitativas. Esta combinação de metodologias ajuda a demonstrar, com base no princípio de idioleto e de singularidade linguística (Coulthard, 2004; Coulthard e Johnson, 2007), que a redação de texto idêntico por duas pessoas diferentes em dois momentos distintos é altamente improvável; adicionalmente, a quantidade de texto idêntico existente nos documentos do mesmo conjunto poderá indicar que estes foram (a) redigidos pela(s) mesma(s) pessoa(s), (b) redigidos por pessoas diferentes, com ou sem conhecimento dos demais, ou (c) baseados num terceiro texto.

Investigar e encontrar provas de que determinado texto constitui uma atividade fraudulenta, cuja natureza desonesta e enganosa decorre da mentira (Eiras e Fortes, 2010) e da má-fé, requer a capacidade de detetar a(s) ocorrência(s) de plágio e fraude. A deteção de fraude, em particular, representa um enorme desafio para a análise linguística, tendo em conta a dificuldade de identificação de marcadores linguísticos de fraude (Eggington, 2008). Contudo, este é um campo para o qual a análise linguística pode contribuir. Os elementos linguísticos de prova são necessários para demonstrar a reutilização textual, independentemente de as suspeitas de plágio ou de conluio decorrerem da intuição do leitor – isto é, da sensação de ter lido o mesmo texto noutra local –, de uma análise sistemática dos textos, manualmente ou com o auxílio de ferramentas informáticas, para procurar trechos de texto semelhantes/idênticos/coincidentes, ou mesmo de uma análise estilística intrínseca, com o objetivo de identificar estilos de escrita distintos e, muitas vezes, incompatíveis, indicativos de autoria múltipla ou coletiva.

Este tipo de prova, fornecido através de uma análise linguística forense dos textos, tem sido cada vez mais utilizado em casos de fraude, perante a suspeita de violação de direitos de paternidade e/ou patrimoniais da obra, quer em contextos académicos, quer

em contextos não acadêmicos. Existem, contudo, diferenças circunstanciais importantes entre estes dois contextos: enquanto em contextos não acadêmicos se colocam, habitualmente, questões legais relacionadas com proteção de direito de autor, em que os direitos de paternidade da obra comportam implicações financeiras, em contextos acadêmicos são as questões morais inerentes ao respeito pela paternidade da obra, mais do que as questões legais, que assumem importância primordial. A exemplo do que acontece em contextos não acadêmicos, alegar desconhecimento da norma não constitui justificação bastante para a sua violação; porém, se, por um lado, é essencial cultivar o respeito pela propriedade e pelo direito de autor de outrem, por outro lado é crucial assegurar a formação dos estudantes, formação essa que se materializa, normalmente, em ações de prevenção e na aplicação de políticas de plágio.

### **Prevenção e políticas**

Há alguns anos, no programa de pós-graduação de uma instituição de ensino superior brasileira (no qual estava inscrita a coautora deste artigo), ocorreu um caso de plágio na redação de uma tese. Na época, o acontecimento gerou um enorme transtorno e, por isso, desde então o programa tem vindo a adotar uma medida preventiva: todos os estudantes que ingressam no curso devem assinar um termo que contém uma definição de plágio seguida de uma declaração em que se estabelece que, quem incorrer nessa prática, será expulso do curso ou perderá o título. No entanto, poucos são os que admitem recordar-se desse facto, como revelaram os resultados de um questionário administrado junto de um grupo de estudantes (Abreu e Coulthard, 2014). Embora este tipo de medida seja importante como forma de demonstrar que não se é indiferente ao problema, ela parece satisfazer apenas o intuito de proteger a instituição. Não obstante o facto de esse intuito não deixar de ser importante, entregar uma folha aos estudantes para estes assinarem parece muito pouco diante da importância que este tema deve ter para não ferir os princípios e os objetivos da educação e do trabalho científico. De facto, como tinha já questionado Sousa-Silva (2013), o volume de informação fornecido aos estudantes no momento do acesso ao ensino superior, juntamente com a complexidade da informação fornecida, dificulta a assimilação de informação importante.

Devido à sua relação com a legislação de direito de autor, seria possível argumentar não ser necessário que as instituições tenham regras específicas para lidar com plágio. No entanto, devido às implicações educativas do tema e às especificidades que configuram ocorrências de plágio nesse meio, é necessária a adoção de políticas que permitam prevenir e encaminhar a solução dos casos que surgirem dentro da instituição. Conforme apresentado por Krokosz (2015), quando o plágio ocorre na esfera educativa há um terceiro sujeito envolvido além de quem faz o plágio e de quem é plagiado. Isto porque, na legislação, apenas se refere os danos causados àquele que é plagiado e, no meio académico, muitas vezes o plágio é consentido ou, inclusivamente, vendido.

O problema do plágio no âmbito académico tem menos a ver com os aspectos jurídicos (cumprimento das leis) e diz respeito mais aos princípios éticos envolvidos. (...) tal dissimulação desdobra-se na enganação do professor que acompanha o trabalho, na fragilização do processo de avaliação, na obstrução da crença na seriedade do ensino e da aprendizagem e no comprometimento da credibilidade e reputação da instituição. (Krokosz, 2015: 16)

Assim, diante da ocorrência de plágio nesse contexto, a instituição é afetada e o professor, além de defraudado, permanece impossibilitado de avaliar e de acompanhar o processo

de aprendizagem dos educandos. Por fim, o próprio estudante acaba por ser o maior prejudicado pela infração que ele mesmo comete – da qual imaginava, inicialmente, que iria tirar partido. Isto porque o objetivo principal que deve orientar os estudos é o de aprender, aperfeiçoando-se as suas capacidades. Essa atitude parece demonstrar uma predominância da preocupação com as boas notas ou com a aquisição de um título para o currículo, em detrimento da vontade de aumentar os próprios conhecimentos. No entanto, também existem estudantes cujo objetivo é este último, mas que apresentam uma carência de conhecimentos sobre como produzir textos científicos.

### **O combate ao plágio no Reino Unido**

Em 2002, no Reino Unido, procurou-se, por iniciativa da JISC (Joint Information Systems Committee)<sup>6</sup>, investir no combate ao plágio. No âmbito desse trabalho, compraram-se licenças do software de detecção *Turnitin* para todas as universidades do país e definiram-se as exigências para que cada instituição criasse uma estrutura interna para resolução de casos de plágio. Por isso, cada universidade britânica, de Oxford e Cambridge até às menos prestigiadas, possui um conjunto de normas de regulamentação do plágio, que compõem um documento de boas práticas designado “Code of Practice”. Tais normas apresentam os procedimentos a serem adotados, e de que forma o plágio deve ser classificado, abordado e punido. Na estrutura de combate ao plágio, cada centro possui o seu “plagiarism officer”, que é um docente responsável por receber e encaminhar os casos mais graves que os demais professores encontrem nos trabalhos dos seus estudantes.

Um exemplo desse código de boas práticas é o da Universidade de Birmingham (UoB)<sup>7</sup>, ao qual a coautora deste artigo teve acesso no decorrer do seu processo de investigação, que contemplou, também, entrevistas a profissionais que trabalham mais diretamente com as ocorrências de plágio nos centros pelos quais são responsáveis. O “Code of Practice” da UoB apresenta: uma definição de plágio; os procedimentos a adotar em caso de suspeita; a classificação de tipos de plágio; e as respetivas regras e punições.

Naquela universidade, todos os trabalhos dos estudantes são submetidos através de uma plataforma virtual (chamada *Canvas*), passando de seguida por uma verificação (“scan”) do software *Turnitin*. Em casos de suspeita (ou identificação) de ocorrências de plágio, os professores podem recorrer ao “plagiarism officer” do seu centro para solicitar que seja realizado um “plagiarism meeting”, que consiste numa reunião entre o “plagiarism officer” e o professor com o estudante envolvido. Este pode ser acompanhado por um colega (geralmente alguém do Centro Estudantil, que oferece apoio aos estudantes nessas situações). Então, o estudante é informado da definição de plágio e questionado se concorda com ela, o que geralmente acontece. De seguida, é-lhe apresentado o seu trabalho suspeito de plágio, confrontado com trechos das supostas fontes originais detetadas, para que o estudante constate o enquadramento da definição no seu texto. O estudante poderá, então, admitir ou não a sua falta, o que pode levar a um prolongamento do processo. Pela gravidade e quantidade de plágio, o seu texto pode ser enquadrado numa de três possibilidades: 1) deficiência na capacidade de escrita académica; 2) plágio moderado; ou 3) plágio grave (sendo a recorrência de plágio moderado considerada plágio grave).

Em relação às punições, o “Code of Practice” prescreve os procedimentos que devem ser adotados em cada caso. Perante a deficiência na capacidade de escrita, por exemplo, por se tratar de estudantes de licenciatura (iniciantes na prática de escrita académica e, por isso, mais propensos a produzir textos com paráfrases mal feitas ou cópias sem

citação adequada), estes devem realizar cursos de escrita acadêmica e receber apoio. Em relação aos casos de plágio moderado ou grave, as consequências podem ser mais graves, dependendo da situação. O estudante pode ser convidado a submeter novamente o trabalho, ser reprovado na disciplina ou, ainda, ver o seu caso encaminhado para a Comissão de má conduta acadêmica, instância que pode impor consequências mais gravosas.

Apesar da ênfase na vertente de punição, a UoB também oferece algumas medidas preventivas, que incluem: a realização de cursos e workshops; a realização de palestras para os estudantes, especialmente os do primeiro ano, no início de cada ano letivo; a disponibilização de informações sobre as regras da instituição e de materiais para estudo e consciencialização para o problema; e apoio, em geral, aos estudantes nos seus processos de aprendizagem de escrita acadêmica por meio do ASC (“Academic Skills Centre”), um centro que oferece cursos e acompanhamento a estudantes com dificuldades de escrita acadêmica e de matemática.

### **O combate ao plágio no Brasil**

No Brasil, não encontramos uma estrutura semelhante à do Reino Unido, apesar da existência de algumas iniciativas para tentar gerir o problema. No entanto, estas medidas ainda se encontram em estado embrionário, exigindo a adoção de políticas mais precisas, não só para detetar e punir casos de plágio, mas sobretudo para prevenir tais ocorrências. Algumas universidades adotam ou adotaram, durante determinado período, detetores de sobreposição textual, especialmente o *Turnitin*; é o caso da Universidade Positivo, no Paraná, e também a Universidade de São Paulo (USP). Embora seja importante iniciar o trabalho de alguma forma, a simples implementação de um software não parece ser a melhor solução, especialmente quando não existem políticas para regulamentar a utilização dessas ferramentas.

Outras universidades brasileiras têm vindo a implementar iniciativas com materiais e recursos, na tentativa de solucionar casos de plágio. A USP de São Carlos, por exemplo, possui um site, o “Portal da Escrita Acadêmica” (<http://www.escritacientifica.sc.usp.br>), que apresenta informações sobre disciplinas, workshops de escrita acadêmica e links para sites que possam interessar aos estudantes. A Unisinos também tem à disposição um vídeo intitulado “Plágio – Não CTRL + C essa idéia”<sup>8</sup>. Também foi encontrado no site da mesma universidade a oferta de um *workshop*<sup>9</sup> gratuito (sendo que a universidade é particular), com vista à prevenção de plágio.

Em Santa Catarina, apesar de terem sido criados e disponibilizados gratuitamente um software de deteção textual<sup>10</sup> (*Copia e Cola*, <http://www.copiaecola.com.br/copiaecola/>) e o site Mecanismo Online para Referências (MORE: <http://www.more.ufsc.br>, ferramenta que auxilia na formatação de referências), na vertente de políticas antiplágio a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) possui apenas algumas orientações decorrentes de um memorando com procedimentos a adotar em caso de plágio no nível de pós-graduação<sup>11</sup>. Embora seja importante a universidade estabelecer, em linhas gerais, os procedimentos a serem adotados para processar ocorrências de plágio na pós-graduação, essa medida, isoladamente, revela-se insuficiente, por se limitar a um caráter punitivo, restringindo o plágio à sua dimensão ética e desconsiderando as implicações pedagógicas que lhe estão subjacentes. É necessário, portanto, ir mais longe, estabelecendo regras mais claras e apoio a professores e estudantes também a nível de licenciatura, de modo a facilitar a identificação de ocorrências e, principalmente, a sua prevenção.

## O combate ao plágio em Portugal

Em Portugal, o desenvolvimento de medidas de combate ao plágio não é muito distinto daquele que foi descrito relativamente ao Brasil. Algumas instituições de ensino superior têm procurado desenvolver medidas de prevenção e combate ao plágio, embora nem sempre de forma concertada; se, por um lado, têm sido adotadas medidas institucionalmente (como a inclusão de cláusulas sobre plágio em políticas de integridade e honestidade académica ou a integração de software de deteção nas plataformas eletrónicas como o *Moodle* ou o *Blackboard*), por outro lado nem sempre os docentes são envolvidos ativamente no processo, o que não permite assegurar uma uniformidade de tratamento dos casos ocorridos. Simultaneamente, os docentes dessas mesmas instituições continuam a deparar-se com um complexo processo de gestão de casos graves de plágio, assumindo a responsabilidade pela decisão – ao invés, por exemplo, de deixar a decisão ao cuidado de uma Comissão de Ética.

Alguns destes problemas coincidem com os resultados do estudo apresentado por Glendinning (2014) no âmbito do projeto IPPHEAE – *Impact of Policies for Plagiarism in Higher Education Across Europe*, que procurou avaliar o estado das políticas anti-plágio na Europa. O inquérito realizado junto de uma pequena amostra de estudantes, docentes e gestores de instituições de ensino superior, embora não sendo estatisticamente significativo (uma vez que apenas seis das 130 instituições de ensino superior participaram no estudo, através de uma pequena amostra de participantes), sugere que o plágio, embora nem sempre detetado pelos docentes, é uma prática comum em Portugal e revela que não existe uma perceção uniforme; pelo contrário, os inquiridos discordam relativamente à necessidade de sanções e punições, à forma como estas são aplicadas e à sua justificação, e, para um número considerável de inquiridos, a utilização de texto sem devida atribuição às fontes não é considerada prática de plágio, desde que se altere algumas palavras ou que se acrescente uma referência. Segundo as conclusões deste estudo (que são consistentes com a perceção transmitida por estudantes e docentes portugueses através de contacto pessoal), Portugal apresenta um quadro misto: se, por um lado, a atividade recente de algumas instituições revela uma tentativa de combater as ameaças de plágio, por outro lado a utilização de software de plágio, assim como a aplicação de declarações de integridade e honestidade académica e de originalidade aos estudantes, têm sido medidas adotadas esporadicamente. Estas, aliadas ao desconhecimento sobre como escrever academicamente, justificam a existência de um maior esforço, com vista a um impacto mais generalizado. Acresce o facto de a maioria dos estudantes inquiridos revelar que o apoio, a orientação e o aconselhamento oferecidos atualmente não são considerados suficientes.

Refere o estudo, por isso, que é essencial uma liderança forte, quer a nível nacional, quer a nível institucional, com vista a implementar um conjunto de verificações e de políticas, cuja implementação é essencial para começar a desincentivar a ocorrência de plágio. Estas medidas de desincentivo são constituídas por uma combinação de atividades de educação e formação e de sanções assentes no princípio da proporcionalidade. Ou seja, as medidas coercivas adotadas devem assegurar o princípio da adequabilidade (salvaguardando outros direitos, liberdades e garantias dos estudantes), o princípio da exigibilidade (não existem meios menos restritivos para alcançar o mesmo fim) e o princípio da justa medida (as medidas adotadas não podem ser excessivas para alcançar os fins a que se propõem)<sup>12</sup>, devendo, ainda, ser acompanhadas por um processo regular

de revisão e de monitorização. Este é, segundo o estudo, um dos pontos problemáticos do combate ao plágio em Portugal. Por exemplo, o inquérito realizado apurou que as sanções mais gravosas não são aplicadas sistematicamente nas instituições portuguesas, realçando que as sanções aplicadas a dissertações são mais leves do que as aplicadas à ocorrência de plágio noutros trabalhos.

Assim, com base na aplicação do *Modelo de Maturidade de Integridade Académica* (Glendinning, 2013), Portugal obtém uma classificação muito baixa, em comparação com os restantes países da União Europeia, particularmente no que se refere a medidas de prevenção, utilização de *software* de deteção de plágio e consistência das medidas sancionárias adotadas. A ausência de combate a estas ameaças terá um impacto contínuo sobre os padrões de referência na produção académica.

### **Criatividade para a originalidade**

Como demonstram a revisão da literatura sobre integridade e honestidade académica e prevenção de plágio, a prática em vigor em diversos países (como o Reino Unido), assim como estudos comparativos a nível europeu (Glendinning, 2013), a prevenção do plágio deveria começar nos primeiros anos escolares, logo após o processo básico de alfabetização, com o despertar do interesse pela procura do conhecimento e estimulando as aptidões de pensar e criar, de modo a suscitar no estudante a confiança na sua capacidade de expressar as suas ideias através do uso da palavra, oralmente e na escrita. Alguns estudos na área de ensino e aprendizagem enfatizam esses objetivos como norteadores das atividades docentes, conforme evidenciado nos estudos de Christie (2005); Kress e van Leeuwen (1996); Walsh (2009) e na Pedagogia Logosófica<sup>13</sup>, aplicada à educação nos níveis infantil, fundamental e médio.

É necessário compreender que existe um processo de aprendizagem gradual, que não ocorre repentinamente quando se inicia a vida académica. Geralmente, durante a etapa escolar exige-se do estudante que memorize e repita os conteúdos lecionados, sem, contudo, se ensinar a citar adequadamente a origem desses conteúdos – um aspeto fundamental na prevenção do plágio. Além disso, esses conhecimentos não estão relacionados com o dia a dia dos estudantes, o que torna os estudos do curriculum escolar pouco interessantes. Num estudo sobre formação de estudantes do Ensino Médio (Abreu, 2008: 41), uma aluna participante, por exemplo, relatou o seguinte sobre as suas atividades de aprendizagem da tarde: “[a]ula (...) todo mundo sabe o que acontece na escola, né, nada...”, o que indica a ausência de estímulos sentida pela estudante no ambiente escolar.

No entanto, os problemas de citação não são exclusivos do ensino brasileiro ou português. Num estudo realizado por Angêlil-Carter (2000) sobre a finalidade da citação e das referências, a maioria dos estudantes inquiridos respondeu que é importante fazer isso para não roubar aos outros (não ser um “criminoso”) e para mostrar ao professor que eles leram aqueles textos, o que revela que, para estes estudantes, a motivação para adotar a prática de citação assenta sobretudo na aprovação externa, gerada por temor e pela procura de uma boa nota. Deste modo, estes estudantes demonstram não terem sido ensinados ou não estarem cientes da verdadeira motivação da importância de se citar as fontes externas no próprio trabalho.

Observa-se, portanto, a necessidade de proporcionar aos estudantes conhecimentos que permitam compreender o real motivo pelo qual se deve citar, pois, conscientes dos

verdadeiros motivos subjacentes à citação, a probabilidade de não tentarem infringir num aspeto que vai contra as suas convicções é maior. Além disso, em conformidade com o estudo de Glendinning (2013), seria importante não impor uma abordagem punitiva tão severa, especialmente no caso de estudantes numa fase inicial do ensino superior, que necessitam de apoio. Refira-se, neste sentido, o conceito de “patchwriting” cunhado por Howard. Respeitando e apoiando os processos dos estudantes, é possível que, com tempo e esforço, estes consigam transformar a “manta de retalhos” num trabalho cujo fio tenha sido tecido por eles mesmos.

É importante que os próprios professores, bem como os demais profissionais das universidades, estejam cientes do que constitui plágio, não apenas tendo em vista as suas implicações éticas, mas também as que dizem respeito ao desenvolvimento da aprendizagem sobre escrita académica. Esse aspeto deve ser levado em consideração para não se incorrer de maneira agressiva nem indiferente perante a identificação de ocorrências de plágio em trabalhos dos estudantes, especialmente os iniciantes.

No Brasil, diversas universidades e cursos de pós-graduação já oferecem disciplinas sobre metodologia científica, em que são lecionados conteúdos sobre citação, referência e aspetos que caracterizam as boas práticas de escrita académica (como a impessoalidade e a estrutura dos géneros textuais neste contexto). Além disso, nesses cursos, geralmente, menciona-se o plágio e são apresentadas algumas ilustrações sobre a elaboração apropriada de paráfrases. Não obstante o facto de estas disciplinas decorrerem logo no início dos cursos, na maioria das vezes os estudantes sentem uma necessidade maior de utilizar esses conhecimentos na etapa final da conclusão dos seus cursos, próximo da fase de preparação da dissertação. Nessas circunstâncias, é possível constatar que os conhecimentos apresentados no início não foram devidamente apreendidos, provavelmente porque ficaram na superfície (memorização); por não terem sido aplicados na prática, nem associados às demais atividades dos estudantes para aplicação em finalidades úteis e de interesse para eles, estes conteúdos são mais facilmente esquecidos.

Observa-se, também, a necessidade de a universidade oferecer suporte para que os estudantes desenvolvam as suas capacidades de escrita, não somente para que conheçam as normas de citação e referência (que são importantes), mas também para que sejam estimulados a escrever utilizando as suas próprias palavras. Este procedimento, que consiste em deixar os estudantes escrever livremente, foi estudado por Pecorari (2002), que concluiu ser mais eficaz ajudar os autores inseguros a conhecer e a transmitir a sua própria voz, do que ensiná-los a seguir (cegamente) um conjunto de regras de utilização das fontes, de referência e de escrita académica em geral. A percepção dos estudantes segue, frequentemente, neste sentido. No Brasil, quando instigado a comentar a prevenção de plágio, um estudante de licenciatura sugeriu que a aprendizagem de escrita criativa deveria fazer parte das matérias ensinadas aos estudantes.

Apesar de a solução mais eficaz parecer residir num trabalho de planeamento e implementação a longo prazo, parece ser consensual que é necessária a existência de políticas específicas de combate ao plágio e algumas medidas preventivas dentro das universidades para, assim, fornecer apoio aos novos académicos – por mais tardia que pareça.

### **Da escola para o fórum**

Sem a aplicação de políticas de prevenção e combate e sem a devida educação e formação dos estudantes, a utilização de software de deteção de plágio servirá maioritariamente

um propósito: identificar e punir incumpridores, independentemente do seu grau de intenção, responsabilidade, desconhecimento ou falta de formação. É neste sentido que uma abordagem da linguística forense à deteção de plágio é essencial.

Em contextos não académicos, a análise de ocorrências de plágio permite determinar e demonstrar de que modo a produção de um ou mais textos decorre de textos previamente existentes ou de textos produzidos contemporaneamente. A análise linguística deste tipo, cuja investigação se encontra num nível avançado, permite identificar as estratégias utilizadas para reescrever um texto com base noutras fontes sem, contudo, atribuir essas fontes, e, subsequentemente, explicar por que é que determinadas ocorrências de sobreposição textual representam uma situação de plágio, enquanto outras são ocorrências naturais e, por conseguinte, não constituem plágio. Esta análise tem servido como prova pericial em diversos casos em tribunais de vários países, nomeadamente em situações nas quais estão em causa direitos patrimoniais, com implicações económico-financeiras significativas; porém, também não é inédito o recurso a este tipo de análise pericial como forma de resolver casos de violação de Direito de Autor extrajudicialmente.

A análise forense tem sido utilizada, também, em situações de plágio académico, seja a pedido de instituições de ensino superior (para confirmar as suspeitas de prática de plágio por estudantes), seja a pedido de estudantes (para infirmar e refutar essas suspeitas). Ainda que as circunstâncias subjacentes aos casos de plágio em contextos académicos possam parecer menos gravosas, por não possuírem implicações legais, em alguns casos podem possuir efeitos extremamente sérios para os alegados plagiadores, como sejam a anulação da matrícula ou a expulsão da instituição respetiva.

A análise linguística forense de casos de plágio constitui, assim, um elemento essencial na deteção e justificação de ocorrência de plágio, em contextos não académicos, como em contextos académicos – ainda que o termo *forense* deva ser interpretado, neste contexto, não *stricto sensu*, como relativo àquilo que envolve a lei e os tribunais, mas sim *lato sensu*, como aquilo que é do interesse do *fórum*, da comunidade, a exemplo do que refere Turell (2013).

## Agradecimentos

Este trabalho foi parcialmente apoiado pela bolsa de doutoramento SFRH/BD/47890/2008 e pela bolsa de pós-doutoramento SFRH/BPD/100425/2014, FCT-Fundação para a Ciência e Tecnologia, Portugal, cofinanciada pelo POPH/FSE.

## Notas

<sup>1</sup><http://www.priberam.pt/dlpo/plágio>

<sup>2</sup><http://dle.rae.es>

<sup>3</sup>Nossa tradução: “While it is true that plagiarism is a violation of the rules governing conduct in many circumstances, and of widely held ethical principles, it is also an act of language use.”

<sup>4</sup>Nossa tradução: “At its simplest, plagiarism, or more accurately the type of plagiarism linguists are competent to deal with, is the theft, or unacknowledged use, of text created by another”

<sup>5</sup>Nossa tradução: “An object (i.e., language, words, text) which has been taken (or borrowed, stolen, etc.) from a particular source (books, journals, Internet) by an agent (student, person, academic) without (adequate) acknowledgement and with or without intention.”

<sup>6</sup>Para mais informações acerca da instituição, consultar o site: <https://www.jisc.ac.uk>

<sup>7</sup><http://www.birmingham.ac.uk/index.aspx>

<sup>8</sup><http://www.unisinos.br/fique-sabendo/escola-de-direito/da-escola/como-escapar-do-plagio-academico/>, acesso em 1 de dezembro no site da universidade e também disponível no Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=6wEy3vGZSnA>, acesso em 1 de dezembro de 2015.

<sup>9</sup><http://unisinos.br/blogs/engenharia-de-producao/2014/09/10/oficina-plagio-entenda-os-riscos-e-saiba-como-evitar-essa-> acesso em 1 de dezembro de 2015.

<sup>10</sup><http://obaratodefloripa.com.br/catarinenses-criam-software-livre-que-detecta-plagio-de-trabalhos-academicos/>, acesso em 16 de dezembro de 2015.

<sup>11</sup><http://propg.ufsc.br/files/2011/10/memorando-circular-032.novas-recomendações-para-casos-de-plagio.pdf>, acesso em 16 de dezembro de 2015.

<sup>12</sup>Ver, por exemplo, o Acórdão do Tribunal Constitucional de Portugal nº 632/2008, de 23 de dezembro de 2008, disponível em [http://bdjur.almedina.net/item.php?field=item\\_id&value=1350449](http://bdjur.almedina.net/item.php?field=item_id&value=1350449).

<sup>13</sup><http://www.colegiologosofico.com.br>

## Referências

- Abreu, B. B. (2008). *Multimodality inside and outside school: a an analysis of students' diary journals and interviews*. Monografia de trabalho de conclusão de curso, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.
- Abreu, B. B. e Coulthard, R. M. (2014). Plagiarism in the academic context: an investigation of PPGI students' awareness of the problem. *Echoes*, Disponível em: <http://ppgi.posgrad.ufsc.br/files/2014/09/echoes--reflections--on--language--and--literature.pdf>.
- Angèlil-Carter, S. (2000). *Stolen language?: Plagiarism in writing*. Real Language Series. Harlow: Longman.
- Ascensão, J. d. O. (1992). *Direitos de Autor e Direitos Conexos*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Christie, F. (2005). *Language Education in the Primary Years*. Sydney: University of South Wales Press.
- Cohen, S. (1972). *Folk Devils and Moral Panics*. Oxon and New York: Routledge.
- Coulthard, M. (2004). Author Identification, Idiolect, and Linguistic Uniqueness. *Applied Linguistics*, 25(4), 431–447.
- Coulthard, M. e Johnson, A. (2007). *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*. London and New York: Routledge.
- Eggington, W. G. (2008). Deception and fraud. In J. Gibbons e M. T. Turell, Orgs., *Dimensions of Forensic Linguistics*, 249–264. Amsterdam and Philadelphia: John Benjamins.
- Eiras, H. e Fortes, G. (2010). *Dicionário de Direito Penal e Processo Penal*. Lisboa: Quid Juris.
- Glendinning, I. (2013). *Comparison of Policies for Academic Integrity in Higher Education across the European Union*. on-line, <http://ippheae.eu/project-results>, [accessed 13/06/2014].
- Glendinning, I. (2014). *Impact of Policies for Plagiarism in Higher Education Across Europe: Plagiarism Policies in Portugal*. Full report, Coventry University, Coventry.
- Howard, R. M. (1995). Plagiarisms, Authorships, and the Academic Death Penalty. *College English*, 57(7), 788–806.
- Howard, R. M. (1999). *Standing in the Shadow of Giants: Plagiarists, Authors, Collaborators*. Stamford, CT: Ablex Publishing Corporation.
- IEEE, (2006). *IEEE Publication Services and Products Board Operations Manual*. New Jersey: IEEE Publications.

- Johnson, A. (1997). Textual kidnapping – a case of plagiarism among three student texts? *The International Journal of Speech, Language and the Law*, 4(2), 210–225.
- Kress, G. e van Leeuwen, T. (1996). *Reading images: The grammar of visual design*. London: Routledge.
- Krokosz, M. (2015). *Outras Palavras Sobre Autoria e Plágio*. São Paulo: Editora Atlas.
- Pecorari, D. (2002). *Original reproductions: an investigation of the source use of postgraduate second language writers*. Tese de doutoramento, University of Birmingham.
- Pecorari, D. (2008). *Academic Writing and Plagiarism: A Linguistic Analysis*. London: Continuum.
- Pecorari, D. e Petrić, B. (2014). Plagiarism in second language writing. *Language Teaching*, 47(3), 269–302.
- Pereira, A. L. D. (2003). Problemas actuais da gestão do direito de autor: gestão individual e gestão colectiva do direito de autor e dos direitos conexos na sociedade da informação. In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Jorge Ribeiro de Faria – Faculdade de Direito da Universidade do Porto*, 17–37. Coimbra Editora.
- Sousa-Silva, R. (2012). Legitimated Plagiarism: An investigation of textual borrowing in official documents. In A. A. C. Teixeira, Org., *Interdisciplinary Insights on Fraud and Corruption – 1st OBEGEF Conference Booklet*, Porto: Faculdade de Economia da Universidade do Porto.
- Sousa-Silva, R. (2013). *Detecting Plagiarism in the Forensic Linguistics Turn*. Unpublished PhD thesis, School of Languages and Social Sciences, Aston University, Birmingham, UK.
- Sousa-Silva, R. (2014). Detecting translingual plagiarism and the backlash against translation plagiarists. *Language and Law / Linguagem e Direito*, 1(1), 70–94.
- Turell, M. T. (2004). Textual kidnapping revisited: The case of plagiarism in literary translation. *The International Journal of Speech, Language and the Law*, 11(1), 1–26.
- Turell, M. T. (2008). Plagiarism. In J. Gibbons e M. T. Turell, Orgs., *Dimensions of Forensic Linguistics*, 265–299. Amsterdam and Philadelphia: John Benjamins.
- Turell, M. T. (2013). Presidential address. In R. Sousa-Silva, R. Faria, N. Gavaldà e B. Maia, Orgs., *Bridging de Gap(s) between Language and the Law: Proceedings of the 3<sup>rd</sup> European Conference of the International Association of Forensic Linguists*, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto.
- Walsh, C. S. (2009). The multi-modal redesign of school texts. *Journal of Research in Reading*, 32(1), 126–136.
- Woolfs, D. (2003). Better tools for the trade and how to use them. *International Journal of Speech, Language and the Law*, 10(1), 102–112.
- Woolfs, D. (2010). Computational Forensic Linguistics: Searching for similarity in large specialised corpora. In M. Coulthard e A. Johnson, Orgs., *The Routledge Handbook of Forensic Linguistics*, 576–590. Milton Park, Abingdon, Oxon; New York, NY: Routledge.
- Woolfs, D. e Coulthard, M. (1998). Tools for the Trade. *International Journal of Speech, Language and the Law*, 5(1), 33–57.

## Book Review

### **The Language of Bribery Cases**

Reviewed by Colin Michell

Higher Colleges of Technology, United Arab Emirates

*The Language of Bribery Cases*

Roger W. Shuy (2014)

New York: Oxford University Press

This review focuses on Prof. Roger W. Shuy's book *The Language of Bribery Cases*. Prof. Shuy is an Emeritus Professor of Linguistics at Georgetown University. He is the editor of the series *Oxford Studies in Language and Law*, and he has penned ten previous books on forensic linguistics. As with his previous books, he "wrote *The Language of Bribery Cases* with three audiences in mind – linguists, lawyers and law enforcement officers" (page 9). With a need to cater to such a disparate audience, a fair amount of background information about the linguistics involved, and the legal framework for bribery has been given. The book is written in a style accessible to a non-specialist, and all technical terms are explained.

The book has 15 chapters and is divided into three distinct parts. The first three chapters are devoted to presenting the background information pertaining to the linguistic and legal aspects of bribery needed to fully understand the case descriptions. The book begins by highlighting the importance of the overall context rather than focussing on the immediate context of the utterance, and from there introduces the framework that is used to analyse the language of bribery events. It then moves on to describe the history of bribery followed by an analysis of the legal aspects surrounding bribery events. I found this section of the book to be particularly important, as it lays out the parameters of what does, and what does not constitute a bribe especially when dealing with political lobbying. This section also deals with the somewhat controversial topic of entrapment by law enforcement, as this has linguistic ramifications, and there are difficulties involved in gathering the linguistic evidence needed for prosecution. The third part expands on the framework introduced in Chapter 1. The bribery event is broken

down into its constituent parts of speech events, schemas, agendas, speech acts, conversational strategies, and sentences where each component part is discussed in linguistic terms to show how a bribery event can be identified.

Chapters 4 to 13 describe ten bribery related court cases where Prof. Shuy's linguistic analyses were entered as evidence. The book covers ten cases from the early FBI initiated Abscam cases of the 1980s to the McDonald and McGregor case of 2011/12. Each chapter tends to follow the same pattern starting with the speech event, and then looking at the schemas and agendas of the participants, and how they can be identified through the choice of language used. Usually, there are 'smoking gun' expressions which warrant further scrutiny. A particular strength of this section, apart from the time frame, is that a number of different types of bribery cases are discussed. The book looks at straightforward cases, camouflaged bribery cases, aborted bribery cases, and even an example of entrapment by an IRS agent. In addition, the people involved came from a variety of different backgrounds and professions covering both politics and business. I found it particularly interesting to see how a standard business transaction can morph into a bribery event, and even more worryingly, how a business transaction can appear to be a bribery event if the investigators are not aware of the linguistic nuances.

Chapter 14 provides a summing up of the role of linguistic analysis in the bribery cases that were discussed. Prof. Shuy emphasises the need for linguistic experts in bribery cases, as prosecutors and defence attorneys are often unaware of the synergistic nature of language and may be too focussed on single 'smoking gun' expressions rather than the whole speech event. Chapter 15 examines the legal context of bribery language. In order for a bribe event to be proven, there has to be felicitous speech, i.e. offering, soliciting or accepting the bribe. This chapter examines the cases against that criterion, and looks at whether there is an intention or predisposition to commit bribery. Finally, the chapter deals with the importance of training agents in correct undercover language techniques so as to avoid them utilising unfair practices that may result in injury to an innocent party.

The true value of this book lies in its use of real world examples from actual cases which highlight the similarities and differences of each bribery event. However, if I were to have any criticisms of this book, it is that it focusses solely on the United States. I would have liked to have read about cases from other English speaking countries, and even cases involving second language users of English, especially if they come from different cultures with different attitudes to bribery. This book should be essential reading for all lawyers and law enforcement agents working in the field of bribery and corruption.

## Book Review

### **The Language of Murder Cases: Intentionality, Predisposition and Voluntariness**

Reviewed by Vlad Mackevic

Aston University, United Kingdom

*The Language of Murder Cases:  
Intentionality, Predisposition and Voluntariness*  
Roger W. Shuy (2014)  
New York: Oxford University Press

This review focuses on Roger W. Shuy's book *The Language of Murder Cases*. Roger Shuy is the director of Roger W. Shuy, Inc., an organisation that provides forensic linguistic analysis and services, and Emeritus Professor of Linguistics at Georgetown University. In this book he talks about famous murder cases where the defendant's language was almost the only incriminating evidence. The author explores the issues of intentionality, predisposition and voluntariness in murder cases, arguing that these are very subjective terms: in legal language they are vague (perhaps deliberately) and open to interpretation by the prosecutors, defence lawyers, judges and the jury. A murder suspect's words uttered during a conversation with a friend who is wearing a microphone (a common practice in the United States used to get evidence), during the stressful event of a police interview, or in court where the defendant is put at a linguistic and cultural disadvantage the moment they step in, are often considered 'the smoking gun'. However, if the terms to define the willingness to commit murder are vague, how can we be sure that we correctly interpret the utterances these terms can be applied to? This is an important question that this book tries to answer.

In the beginning of the book, Roger Shuy outlines various laws related to murder and talks about different types and degrees of murder including attempted murder, manslaughter, solicitation to murder and entrapment. Next, the author lists fifteen murder cases for which he and his colleague Robert Leonard, a professor at Hofstra University and the director of Robert Leonard Associates, provided linguistic evidence. He

starts with the Unabomber case where the intent to murder was obvious but the author was unknown. Next, he outlines the case of anonymous letters which contained threats to bomb a women's medical clinic in Gary, Indiana. Here, the intent to murder was only apparent and, in fact, in the end it transpired that the author of the threat letters did not intend to kill anyone. Thus, the author immediately lets the reader know that the issues of voluntariness, premeditation, predisposition and intentionality are not always as clear-cut as they seem to be.

The rest of the book focuses on the most prominent cases spanning over three decades of Roger Shuy's work on civil and criminal law cases. He examines cases where the intentionality and predisposition as well as voluntariness were not very clear as the crime was only referred to as 'it' or 'the thing', and mostly by the informant who was wearing a wire to help the police catch the suspect inculcating themselves. Shuy demonstrated that the suspect was most likely referring to something unrelated to the alleged crime. The author then outlines very complicated and controversial cases: can the confessions of suspects who are under the influence of alcohol or drugs be considered valid in court? What about mentally incapacitated subjects? Or children and underage witnesses and suspects? What about emotionally distraught individuals? The author shows that the significance of these factors should not be underestimated.

Roger Shuy also references his other works, such as *Creating Language Crimes* (2005) and *The Language of Perjury Cases* (2011), where one can read more about the cases described in the current book. *The Language of Murder Cases* raises awareness of a range of serious issues and shows that judicial matters should be approached with utmost care and the phrase 'beyond reasonable doubt' is more than just abstract words that are hard to define. In fact, perhaps these words should be subjected to the 'I know it when I see it' test (the words were famously uttered during the *Jacobellis v. Ohio* case concerning the issue of obscenity). However, due to the ambiguous nature of these words, both the meaning of 'reasonable doubt' and the fate of the defendants are subject to the jury's decision, which is partially based on the critical language awareness of the prosecutor, the defence lawyer, and the judge.

This book is a great resource for those studying forensic linguistics and working in the area of law enforcement and in courts. *The Language of Murder Cases* makes a great introductory textbook that covers a broad range of topics. The author provides a good overview of each case and leaves the reader with a lot to think about. It can be read by individuals who are training to become police officers, as well as law, criminology and forensic science students and linguistics students – not only those with an interest in forensic linguistics, but also those exploring issues of power in sociolinguistics and those studying discourse analysis. Both students and legal practitioners will find this book interesting and useful as it draws the readers' attention to the kind of language awareness needed for the judicial system to be just.

To conclude, this is a book that definitely brings a valuable contribution to the discipline of Forensic Linguistics. It links theory with practice and shows that in many cases (and specifically murder cases) a linguist's expertise can be just as important in court as a legal professional's expertise. Throughout the book, the author demonstrates that being a native speaker of English does not necessarily allow a judge, a prosecutor, or a member of the jury to be certain about their interpretations of the defendants' or witnesses' words. The author draws the readers' attention to a number of important issues

in the legal process and one can hope that in the future these issues will be analysed in more detail; individuals who have undertaken training in forensic linguistics will work for the police and become legal professionals; linguists around the world will teach police officers, prosecutors, defence lawyers and judges how to increase their linguistic awareness and think more analytically about their mother tongue; and, finally, bringing a linguistic expert witness to testify in court will become common practice.

### **References**

- Shuy, R. (2005). *Creating Language Crimes*. New York: Oxford University Press.  
Shuy, R. (2011). *The Language of Perjury Cases*. New York: Oxford University Press.

### O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais

Recensão de Alexandra Guedes Pinto

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

#### *O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais*

Evelin M. C. Dan (2014)

Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris

A autora Evelin Dan, na obra *O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais*, analisa algumas das peças processuais do célebre *Caso Richthofen*, ocorrido em São Paulo, em 2002<sup>1</sup>, com o intuito de demonstrar que o sentido é um processo sócio-histórico e que, em particular, o discurso jurídico é um discurso ideologicamente marcado e determinado pelas suas condições de produção e pela posição social do sujeito que o instaura.

Confirmando a sua filiação teórica na ‘Análise de Discurso Materialista’ (pág. 1), a autora visa comprovar como os objetos simbólicos produzem sentido por / para sujeitos. Tal é o caso dos sentidos instalados sobre a *anormalidade* que a autora explora, para defender que o que se institui como *anormalidade* no discurso jurídico passa primeiro pela noção de moralidade cristã, que censura os comportamentos marcados por valores como o *orgulho*, a *maldade*, a *falsidade*, a *perversidade*, determinando, em consequência, o que é socialmente aceitável (pág. 1).

Para Evelin Dan, o discurso sobre a *anormalidade* situa-se no cruzamento de duas ordens de discurso “inconciliáveis” (pág. 2), a saber, o discurso médico-científico e o discurso jurídico, conduzindo a miscigenação entre os dois à atribuição de um poder “incontrolável” ao aparelho da justiça (ibidem), relacionado com a capacidade de atribuição de responsabilidade de um delito a um sujeito de acordo não com os seus atos, mas sim com os seus atributos de personalidade.

Torna-se desde logo saliente a extrema atualidade do tema escolhido e a forma profunda e crítica como a autora examina, historicamente e na atualidade, as relações entre duas ordens discursivas: a ordem discursiva jurídica-judicial e a ordem discursiva médica.

De forma a dar sequência à sua hipótese teórica, a autora divide a sua análise em quatro capítulos. No capítulo I, reconstitui a base histórico-ideológica da relação entre o discurso médico e o discurso jurídico. No capítulo II, apresenta os fundamentos da Teoria da Análise do Discurso de Michel Pêcheux (2009), desenvolvendo as relações entre ideologia e discurso, de acordo com Louis Althusser (1976). Nos capítulos III e IV, focaliza a sua atenção em algumas das peças processuais do *Caso Richthofen*, para, por um lado, proceder à reconstituição dos factos e, por outro lado, retratar as posições dos sujeitos em confronto, intentando, ainda, compreender as implicações produzidas pelo *discurso sobre a anormalidade* na prática judicial.

Efetivamente, por recurso à obra de autores como Foucault (1969, 1971), Beccaria (2002), Maluf-Souza (2000), entre outros, a autora começa por traçar uma breve perspectiva sobre as primeiras formas de contacto entre a Medicina e o Direito no que diz respeito ao julgamento da sanidade mental em matéria penal. Destaca o papel do positivismo criminológico na instituição do discurso sobre a *anormalidade* na ordem jurídica, ao postular que existem no indivíduo fatores de personalidade tipicamente delitivos. Por referência ao estudo de Machado *et al.* (1978) sobre a “medicalização da sociedade brasileira”, a autora descreve, ainda, o processo histórico de constituição dos Estados modernos, em que a medicina social é legitimada com os meios para regular a sociedade, impondo uma determinada ordem e disciplina a bem da saúde pública. A ‘patologização da loucura’ (pág. 23) e a consequente definição do carácter desviante do indivíduo para a ordem social e para a saúde pública são definidos como passos importantes na legitimação da medicina como força de controlo. A relação entre moralidade, anormalidade e periculosidade fica, assim, definitivamente estabelecida e o diálogo entre as esferas médica e a judicial iniciam, passando os processos criminais a depender do conhecimento e dos exames médicos para a verificação da verdade.

No capítulo II, Dan traça os fundamentos teóricos da Análise de Discurso de Michel Pêcheux e o papel da ideologia nesta corrente teórica. Dá relevo ao conceito de formação discursiva neste autor, lembrando com ele que “o elo que liga as significações de um texto e as suas condições sócio-históricas não é secundário, mas constitutivo das próprias significações.” (Pêcheux, 1971: 147) e que “as palavras mudam de sentido de acordo com as posições sustentadas por aqueles que as empregam.” (Pêcheux, 1971: 102-103). Recuperando de Althusser (1976) a formação ideológica do sujeito, que é constituído sujeito pela própria ideologia, Pêcheux incorpora na sua teoria do discurso as noções de ‘reprodução / transformação das relações de produção’ (Pêcheux, 2009), destacando que “a ideologia, nos Aparelhos ideológicos do Estado, reproduz as relações de subordinação / desigualdade que caracteriza o estado de luta de classes, em dada formação social, instituindo, desse modo, o sujeito de direito com sua consequente responsabilização pelo Estado.” (pág. 49).

É depois destes dois capítulos em que Evelin Dan desenvolve o seu enquadramento teórico de referência que a autora inicia o estudo do *Caso Richthofen*, debruçando-se sobre várias peças processuais, a saber: o Boletim de Ocorrência de 31 de outubro de 2002 e o Interrogatório do Caso, ambos pertencentes à fase investigatória; e a Sentença Denegatória, proferida em 15 de outubro de 2009, da progressão de regime da arguida Suzane Von Richthofen, constante dos autos de Execução Penal.

A análise do interrogatório conduz Evelin Dan a salientar que as condições de produção dos discursos colocam em confronto duas partes numa relação altamente hierarqui-

zada e desigual, com o sujeito-juiz a representar a supremacia do dever de apuramento da verdade e do direito de punir do Estado *versus* o sujeito-acusado, obrigado a prestar as informações requeridas. A autora recorta algumas sequências da audiência para comprovar como os sentidos das palavras – como é o caso da palavra “acusação” – se alteram de acordo com os sujeitos que as produzem e os lugares sócio-históricos a partir dos quais as produzem.

Recorta ainda o formato discursivo de narrativa do relato de Suzane Von Richthofen que permite à arguida uma tipificação dos papéis dos personagens e da sequencialização dos eventos, surtindo um efeito de atenuação do delito e uma constante auto-isenção e auto-vitimização. Várias metaforizações são destacadas para demonstrar os efeitos na constituição do sentido, tais como a supressão da responsabilidade da arguida sobre o crime e a sua constante subjugação ao outro. A mesma análise é aplicada ao discurso do Tribunal, em particular aos fundamentos usados na decisão denegatória da progressão de regime de Suzane Von Richthofen, tornando visível como a exaltação da *anormalidade* da arguida em parâmetros psico-morais como *os relacionamentos precários, infantis; as reações imprevisíveis; a conduta dissimulada; os valores éticos sem autenticidade* (pág. 106), funciona como uma forma de legitimação da decisão do Tribunal.

Evelin Dan destaca, assim, o resgate, por parte do discurso médico para o interior do discurso judiciário, de categorias elementares de moralidade que permitem passar da análise dos atos à análise da personalidade dos arguidos, no sentido de determinar a sua periculosidade para a sociedade. Este caminho conduz à conclusão de que “o juiz não condena o crime/delito, a partir da realização do exame criminológico, mas as condutas irregulares que terão sido propostas como causas ou motivações da prática delitiva.” (pág. 108) ou ainda “o perito se torna efetivamente um juiz, instruindo o processo, não no nível da responsabilidade jurídica dos indivíduos mas no da sua culpa real” (pág. 109).

Existe assim, segundo a autora, um desdobramento perigoso de funções das perícias médicas nas práticas judiciárias que conduz, em nome da modernização mesma da Justiça, a uma reivindicação indefinida de poder por parte desta última, assumindo o Juiz um novo poder, consumado pela apropriação do discurso médico e pela sua inclusão no discurso judicial.

Em suma, a reflexão que Evelin Dan nos proporciona a partir da obra *O discurso sobre a anormalidade nas práticas judiciais* constitui um bom exercício de aplicação de instrumentos analíticos da Teoria do Discurso Materialista a um caso real atual, constituindo-se num caso de diálogo biunívoco de sucesso entre Teoria e Prática.

Resta-nos deixar a questão, inspirada pela própria análise empreendida no estudo, sobre se a construção do discurso do próprio analista, sendo também ela feita dentro de uma determinada formação discursiva e, logo, dentro de uma formação ideológica inescapável, não conduzirá o analista a focalizar determinadas passagens, ora dos depoimentos da arguida, ora da fundamentação da sentença da juíza, em detrimento de outras e se essa seleção não é já uma construção executada para comprovar convicções prévias. Ou ainda, se também o analista, que se inscreve inevitavelmente numa dada memória pré-construída do dizer, não está, ele também, a posicionar a sua análise como a análise legítima e como um lugar de produção da verdade.

Efetivamente, retomando Pêcheux, não parece existir discurso sem ideologia.

## Notes

<sup>1</sup>O *Caso Von Richthofen* envolveu o homicídio, perpetrado por Suzane Von Richthofen, o seu namorado e o irmão deste, de Manfred e Marisia Von Richthofen, pais de Suzane, para, alegadamente, poderem aceder à herança da família e contornar a proibição dos pais face ao relacionamento entre os dois namorados. O mediatismo do crime esteve relacionado com os contornos violentos do mesmo, bem como com a ascendência social da família Von Richthofen.

## Referências

- Althusser, L. (1976). *Positions*. Paris: Éditions Sociales.
- Beccaria, C. (2002). *Dos delitos e das penas*. São Paulo: Ed. Martin Claret.
- Foucault, M. (1969). *L'Archéologie du Savoir*. Paris: Gallimard.
- Foucault, M. (1971). *L'Ordre du Discours*. Paris: Gallimard.
- Machado, R., Loureiro, A., Luz, R. e Muricy, K. (1978). *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal.
- Maluf-Souza, O. (2000). *As condições de produção dos laudos periciais de indivíduos com suspeição de insanidade mental*. Dissertação de mestrado em linguística, DL/IEL/UNICAMP, Campinas, SP.
- Pêcheux, M. (1971). La sémantique et la coupure saussurienne: langue, langage, discours. *Revue Langages*, 24.
- Pêcheux, M. (2009). *Semântica e discurso: uma afirmação do óbvio*. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp.

## PhD Abstract

# **Pilot study for the evaluation of linguistic evidence in forensic text comparison by the creation of a Base Rate Knowledge and the implementation of Likelihood Ratios**

**Sheila Queralt**

Universitat Pompeu Fabra, Spain

**Researcher**  
**ForensicLab**  
**Universitat Pompeu Fabra**  
**Spain**

**Awarding Institution:**  
Universitat Pompeu Fabra, Spain

**Date of award:** 2015

**Keywords:** Forensic text comparison, authorship attribution, idiolectal style, Base Rate Knowledge, Likelihood Ratio.

Over the last 20 years courts from several countries have increasingly called on the expertise of linguists. The cases in which expert linguists give evidence can be diverse, from disputes about plagiarism to trademarks or authorship attribution cases. But the most frequent cases in forensic linguistics involve the comparison of an unknown sample (anonymous text) and a set of known texts from a suspect or several suspects. The

estimation of the similarity or difference between those two or more sources was traditionally approached by the knowledge and experience of the linguist. This traditional approach has been conceived subjective to a certain extent considering that it is based on the expert linguist's experience and may vary from expert to expert.

In other forensic sciences that consider evidence such as DNA, fingerprints or handwriting this traditional approach has been consigned to the past. Over the last two decades, the volume of forensic evidence and sophisticated forensic methods has increased dramatically. Consequently, multivariate and probabilistic methods have been developed in an attempt to evaluate the strength of the comparison of the quantifiable properties of known and unknown samples.

The main goal of this PhD dissertation was to propose the implementation of a methodology protocol within the field of forensic text comparison that improved the reliability of linguistic evidence furnished in Court since it enabled to assess the significance of the findings.

This purpose was achieved by creating a Base Rate Knowledge (BRK) for some of the most pertinent linguistic variables in Peninsular Spanish texts. The creation of the BRK was essential to implement the likelihood ratio framework in forensic text comparison since one must assess the similarity and the typicality of the variables from the known and unknown samples in contrast with a potential population of offenders.

The second step was to select a subset of variables with a high classification potential to carry out the contrast against the population. Thus, an implementation of the likelihood-ratio framework for forensic text comparison was performed, which could improve the reliability of linguistic evidence provided in court and which will offer probabilistic results that could be assessed not only by the judge, but also by the linguistic expert. All in order to conduct more rigorous testing and extensive performance analysis of the data.

The design of the corpus took into consideration the importance of the availability of all the relevant sociolinguistic information of the individuals and its relation to the forensic casuistry. Thus, the corpus collected for the study is a simulation of the forensic reality: letters with threatening content and a relatively short amount of authors and samples per author. Two different corpora were compiled: one for the BRK and another one for the LR. The corpus for the LR was made of 22 men and 25 women, each providing two samples per individual. And the corpus to obtain likelihood ratios comprised 100% of women and 6 letters per each author.

A broad range of linguistic variables were analysed and they can be divided into four main groups: complexity, lexical, syntax and pragmatic. The methodology protocol implemented in this PhD dissertation achieved a correct classification of 75%.

The most important contributions of this proposal were associated with its innovative, original and transferable character and with its reliable results, which will be useful for the field of forensic text comparison:

- The compilation of unified databases of real-world texts in Peninsular Spanish in order to achieve a population distribution (BRK) of linguistic variables.
- A common statistical method based on advanced multivariate statistical methods and the LR framework.
- A first approach to the establishment of a code of good practice in forensic text

comparison where control factors are considered during the collection of data, there are sampling procedures and quantitative methods are implemented. A new code of good practice can help to provide more reliable and conclusive results in authorship attribution.

This proposal represents a step forward for the needs and research challenges that Forensic Linguistics has faced in the 21<sup>st</sup> century – for reaching forensic linguistic tests with a degree of reliability as close as possible to other disciplines that consider forensic evidence. Indeed, it opens up a new research direction in forensic text comparison, not yet considered.

### **Acknowledgements**

The proposed PhD dissertation was part of a wider research project entitled ‘Towards the consolidation of a similarity index/idiolectal distance (SI/ID) in forensic idiolectometry’ (FFI2012-34601) funded by the Spanish Ministry of Economy and Competitiveness and conducted in the context of the Forensic Linguistics Laboratory (ForensicLab) at the Institut Universitari de Lingüística Aplicada (IULA), a research centre at Universitat Pompeu Fabra (UPF).

**Análise forense de autoria textual:  
estilos sociais e individuais**

**Dayane Celestino de Almeida**

Universidade Federal de Alagoas, Brasil

**Professora Adjunta**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Campus Maceió, Alagoas**  
**Brasil**

**Instituição que conferiu o grau:**  
Universidade de São Paulo, Brasil

**Data da atribuição do grau:** 2015

**Palavras-chave:** Semiótica, estilo, linguística forense, sociolinguística, atribuição de autoria, identidade linguística.

Saber quem escreveu um texto ou conjunto de textos anônimos, assinados por pseudônimos ou porque há disputa com relação a sua autoria, tem ajudado a solucionar crimes ou dirimir contendas judiciais. Uma análise linguística pode ser capaz de depreender estilos linguísticos relacionados, tanto a grupos sociais (elaboração de perfis sociolinguísticos), quanto a indivíduos (atribuição de autoria). Exemplos de textos seriam cartas de suicídio, cartas e mensagens anônimas (e.g. em caso de sequestros, chantagens, ameaças, mensagens via celular, etc.), websites com conteúdo ilegal, e-mails ofensivos, entre outros.

Esta tese procurou verificar de que modo as concepções de estilo oriundas da Sociolinguística e da Semiótica discursiva podem ser incorporadas a análises de autoria, com destaque para a importância da inclusão da análise do plano do conteúdo – conforme distinção entre “expressão e conteúdo”, de Hjelmslev (2003), seguida pela Semiótica discursiva (Greimas e Courtés, 1979). Outro objetivo foi reunir, em um único trabalho brasileiro, diversos pontos importantes a respeito da análise de autoria – incluindo seus aspectos jurídicos – dispersos na literatura estrangeira sobre o tema.

Apesar de abordar brevemente a apreensão de perfis sociolinguísticos e discutir sobre a existência de estilos sociais, essa tese se concentrou em um problema específico, vinculado à atribuição de autoria (e, portanto, estilos individuais) nos contextos forenses: a noção de variação intrafalante, segundo a qual “não existe falante de estilo único” (Labov, 2008: 243).

De fato, tem sido demonstrado pela Sociolinguística que um mesmo indivíduo utiliza a língua diferentemente, dependendo de vários fatores, como tema, situação, destinatário, registro, gênero textual, etc. (Labov, 2006, 2008; Bell, 1984; Schilling-Estes, 2001; Eckert e Rickford, 2001). Assim, como determinar que alguém é o autor de textos redigidos em situações diferentes e destinados a interlocutores diferentes? Essa interrogação emerge particularmente no contexto forense, cujos textos recolhidos para comparação são frequentemente de naturezas distintas. Por exemplo, o texto de autoria questionada pode ser uma carta de suicídio e os textos coletados para a comparação podem diferir quanto ao propósito, tema, grau de formalidade, destinatários, gênero, etc. Ou seja, não há nenhuma garantia – e é até mesmo improvável – que se consigam textos escritos no mesmo tom informal que a carta de autoria questionada; e muito menos provável é que se consigam outras cartas de suicídio do mesmo autor para a comparação. É preciso encontrar elementos que variem menos através de textos de naturezas diferentes, pertencentes a um mesmo autor.

Assim, testamos a hipótese de que tais elementos podem ser encontrados no plano do conteúdo. Os trabalhos existentes em atribuição de autoria concentram seus esforços nos elementos que estão na superfície textual, no plano da expressão. São dois os problemas em se considerar apenas esses elementos, em detrimento das categorias do conteúdo. O primeiro é que os discursos são textualizados em níveis que vão do mais abstrato ao mais concreto. Sendo assim, o plano da expressão é mais concreto e, conseqüentemente, mais “numeroso”. Isso significa que uma ou poucas categorias de um nível mais profundo podem ser manifestadas por um leque muito grande de opções. Quanto mais opções um indivíduo tem, maior a possibilidade de variação. A variação intrafalante é, pois, abundante no plano da expressão. O segundo problema é que as características textuais do nível da manifestação podem indicar um estilo se aparecerem recorrentemente. Os textos forenses, porém, são relativamente curtos, o que impede que isso aconteça.

Partindo dessas dificuldades, aventaram-se as seguintes hipóteses:

1. A variação intrafalante tende a ser menor na medida em que se “desce” para os níveis mais “profundos” do plano do conteúdo, já que quanto mais abstrato/simples o nível no plano do conteúdo, menos opções de escolha há para os usuários da língua, o que pode resultar em maior chance de que se façam sempre as mesmas escolhas, isto é, de organizar os textos segundo as mesmas categorias. Se, com essa grande chance de realizar sempre as mesmas escolhas, dois indivíduos distintos escolhem recorrentemente as mesmas opções, mas diferentemente um do

- outro, isso significa que a opção de cada um tem grande poder discriminatório.
2. Uma vez que a organização do plano do conteúdo, principalmente no que diz respeito aos seus níveis mais profundos (fundamental/tensivo e narrativo) sempre existe, mesmo que de modo pressuposto, em todo e qualquer tipo de texto, independentemente de seu tamanho, um método de análise de autoria que incorpore essas categorias se tornaria mais independente do tamanho dos textos e, por isso, mais favorável ao contexto forense.

Vale ressaltar que no cerne das investigações acerca de autoria está a noção de estilo. Greimas e Courtés (1979: 182) definem como estilísticos aqueles “fatos estruturais pertencentes tanto à forma do conteúdo de um discurso quanto aqueles pertencentes à forma da expressão”. Para Fiorin (2008: 97), estilo é “um conjunto global de traços recorrentes do plano do conteúdo (formas discursivas) e do plano da expressão (formas textuais), que produzem um efeito de sentido de identidade. Configuram um ethos discursivo, ou seja, uma imagem do enunciador”. Estilo é, assim, recorrência e distintividade (diferenciação), tanto no plano da expressão, quanto do conteúdo (Fiorin, 2008; Discini, 2009, 2013). Aí está mais uma motivação para incorporar o plano do conteúdo aos estudos forenses de autoria: se a língua é expressão e conteúdo, o estilo deve ser observado nestes dois planos.

Outras vantagens dessa proposta seriam:

- a) Se o estilo não se dá por uma ou outra característica textual isoladamente, mas por uma combinação de características (McMenamin, 2002), quanto mais delas puderem ser examinadas, maior a acurácia da análise: quanto mais elementos puderem ser agregados, mais se estreitam as probabilidades de que exatamente os mesmos elementos ocorram em outros autores.
- b) Por se tratar de características discursivas subjacentes, tanto a textos orais, quanto escritos, podem ser analisados comparativamente textos provenientes dessas duas modalidades linguísticas, a exemplo do trabalho de Harkot-de-la Taille (2008), em que se comparou uma carta de ameaça (texto escrito) com uma entrevista televisiva (texto oral).

Finalmente, precisa-se saber se as categorias examinadas em análises semióticas podem realmente distinguir autores. Para isso, realizamos um estudo quantitativo com 4 autores, em que cada um contribuiu com 20 textos, divididos em dois grupos de 10 (Autor 1A, Autor 1B, e assim por diante). A hipótese era a de que os textos dos grupos A e B de um mesmo autor seriam mais semelhantes entre si do que comparativamente aos subconjuntos de textos dos outros autores, considerando elementos do plano do conteúdo. As semelhanças e diferenças foram medidas quantitativamente. A análise semiótica realizou-se no software Corpus Tool, gerando-se tags para permitir a contagem de dados. A seguir, houve a medição de dados através do Coeficiente de Jaccard (medida estatística que compara semelhanças e diferenças entre amostras). Os resultados mostram que a hipótese aventada se confirma e indicam que as categorias semióticas podem ser utilizadas com sucesso em casos de autoria questionada.

## References

- Bell, A. (1984). Language style as audience design. *Language in Society*, 13, 145–204.  
Discini, N. (2009). *O Estilo nos Textos*. São Paulo: Contexto.

- Discini, N. (2013). *Estilo e Corpo*. Tese (livre-docência), Universidade de São Paulo, São Paulo.
- Eckert, P. e Rickford, J. R. (2001). *Style and Sociolinguistic Variation*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Fiorin, J. L. (2008). *Em busca do sentido: Estudos discursivos*. São Paulo: Contexto.
- Greimas, A. J. e Courtés, J. (1979). *Sémiotique: Dictionnaire Raisonné de la Théorie du Langage*. Paris: Hachette.
- Harkot-de-la Taille, E. (2008). Ethos e autoria. In *III Simpósio Internacional sobre Análise do Discurso: Emoções, Ethos e Argumentação - Anais*, volume 1, Belo Horizonte: UFMG.
- Hjelmslev, L. (2003). *Prolegômenos a uma Teoria da Linguagem*. São Paulo: Perspectiva.
- Labov, W. (2006). *The Social Stratification of English in New York City*. São Paulo: Cambridge University Press.
- Labov, W. (2008). *Padrões Sociolinguísticos*. São Paulo: Parábola.
- McMenamin, G. (2002). *Forensic Linguistics: Advances in Forensic Stylistics*. Boca Raton, Florida, USA: CRC Press.
- Schilling-Estes, N. (2001). Investigating stylistic variation. In J. Chambers, P. Trudgill e N. Schilling-Estes, Orgs., *The Handbook of Language Variation and Change*. Oxford & Malden, MA: Blackwell.

## Notes for Contributors

1. The editors of **Language and Law / Linguagem e Direito (LL/LD)** invite original contributions from researchers, academics and practitioners alike, in Portuguese and in English, in any area of forensic linguistics / language and the law. The journal publishes articles, book reviews and PhD abstracts, as well as commentaries and responses, book announcements and obituaries.
2. Articles vary in length, but should normally be between 4,500 and 8,000 words. All other contributions (book reviews, PhD abstracts, commentaries, responses and obituaries) should not exceed 1,200 words. Articles submitted for publication should not have been previously published nor simultaneously submitted for publication elsewhere.
3. All submissions must be made by email to the journal's email address [lldjournal@gmail.com](mailto:lldjournal@gmail.com). Authors should indicate the nature of their contribution (article, book review, PhD abstract, commentary, response, book announcement or obituary).

Before submitting an article, visit the journal's webpage (<http://lld.linguisticaforense.pt>) to access further information on the submission process, authors' guidelines and journal templates.

4. Contributions must be in English or Portuguese. Authors who are not native speakers of the language of submission are strongly advised to have their manuscript proofread and checked carefully by a native speaker.
5. All articles submitted for publication will be refereed before a decision is made to publish. The journal editors will first assess adherence both to the objectives and scope of the journal and to the guidelines for authors, as well as the article's relevance for and accessibility to the target audience of the journal. Articles will subsequently be submitted to a process of double blind peer review. For this reason, the name of the author(s) should not appear anywhere in the text;

self-referencing should be avoided, but if used the author(s) should replace both their own name and the actual title of their work with the word 'AUTHOR'.

6. The articles should be accompanied with a title and an abstract of no more than 150 words in the language of the article and, if possible, in the journal's other language as well. The abstract should also include up to five keywords. Contributions should indicate in the body of the accompanying email the name, institutional affiliation and email address(es) of the author(s).
7. The author(s) may be required to revise their manuscript in response to the reviewers' comments. The journal editors are responsible for the final decision to publish, taking into account the comments of the peer reviewers. Authors will normally be informed of the editorial decision within 3 months of the closing date of the call for papers.
8. Articles should be word-processed in either MS Word (Windows or Mac) – using one of the templates provided – or LaTeX. The page set up should be for A4, with single spacing and wide margins using only Times New Roman 12 pt font (also for quotations and excerpts, notes, references, tables, and captions). PDF files are not accepted. Where required, the following fonts should be used for special purposes:
  - Concordances and transcripts should be set in courier;
  - Phonetics characters should be set in an IPA font (use SIL IPA93 Manuscript or Doulos);
  - Special symbols should be set in a symbol font (as far as possible, use only one such font throughout the manuscript);
  - Text in a language which uses a non-roman writing system (e.g. Arabic, Mandarin, Russian) may need a special language font;
  - Italics should be used to show which words need to be set in italics, NOT underlining (underlining should be used as a separate style in linguistic examples and transcripts, where necessary).
9. The article should be divided into unnumbered sections, and if necessary subsections, with appropriate headings. Since the journal is published online only, authors can include long appendices, colour illustrations, photographs and tables, as well as embed sound files and hyperlinks.
10. Figures, tables, graphics, pictures and artwork should be both inserted into the text and provided as separate files (appropriately named and numbered), in one of the main standard formats (JPEG/JPG, TIFF, PNG, PDF). They should have a resolution of at least 300 dpi, be numbered consecutively and contain a brief, but explanatory caption. Captions should be placed after each table, figure, picture, graphic and artwork in the body of the text, but not in the artwork files. Where applicable, tables should provide a heading for each column.

11. Transcript data should be set in a Courier typeface, numbered by turns, rather than lines, and should be punctuated consistently. Where elements need to be aligned with others on lines above or below, use multiple spaces to produce alignment. Transcripts should be provided as separate image files (e.g. JPEG/JPG, TIFF, PNG, PDF), named according to the transcript number.
12. Abbreviations should be explained in the text, in full form. They should be presented consistently, and clearly referred to in the text. Times New Roman 12 pt should be used whenever possible, unless a smaller size font is necessary.
13. Endnotes are preferred to footnotes but even so should be kept to a minimum. When used, they should be numbered consecutively and consistently throughout the article, starting with 1, and listed at the end of the article, immediately before the References.
14. Manuscripts should clearly indicate the bibliographic sources of works cited. The authors must ensure that the references used are accurate, comprehensive and clearly identified, and must seek permission from copyright holders to reproduce illustrations, tables or figures. It is the responsibility of the author(s) to ensure that they have obtained permission to reproduce any part of another work before submitting their manuscript for publication. They are also responsible for paying any copyright fees that may be charged for the use of such material.
15. Citations in the text should provide the surname of the author(s) or editor(s), year of publication and, where appropriate, page numbers, immediately after the quoted material, in the following style: Coulthard and Johnson, 2007; Coulthard and Johnson (2007); Coulthard and Johnson (2007: 161). When a work has two authors, both names should be referenced each time they are cited. When there are more than two authors, only the first author followed by *et al.* should be used (Nolan *et al.* (2013)). The author, date and page can be repeated, if necessary, but 'ibid.' and 'op. cit.' must **not** be used. When citing information from a particular work, the exact page range should be provided, e.g.: Caldas-Coulthard (2008: 36–37), NOT Caldas-Coulthard (1996: 36 ff.).
16. Quotations should be clearly marked using quotation marks. Long quotations should be avoided. However, when used, quotations of over 40 words in length should be set as a new paragraph; the extract should be left and right indented by 1 cm and set in a smaller font size (11 pt). The citation should follow the final punctuation mark of the quotation inside brackets. No other punctuation should be provided after the citation, e.g.:

The linguist approaches the problem of questioned authorship from the theoretical position that every native speaker has their own distinct and individual version of the language they speak and write, their own idiolect, and the assumption that this idiolect will manifest itself through distinctive and idiosyncratic choices in speech and writing. (Coulthard and Johnson, 2007: 161)

If author and date are used to introduce the quote, only the page number(s) preceded by 'p.' will appear at the end of the quotation:

As was argued by Coulthard and Johnson (2007):

The linguist approaches the problem of questioned authorship from the theoretical position that every native speaker has their own distinct and individual version of the language they speak and write, their own idiolect, and the assumption that this idiolect will manifest itself through distinctive and idiosyncratic choices in speech and writing. (p. 161)

17. Quotations must be given in the language of the article. If a quotation has been translated from the original by the author(s), this should be indicated in an endnote where the original quotation should be provided.
18. A list of References should be placed at the end of the article. The References section should contain a list of all and only the works cited in the manuscript, and should be sorted alphabetically by the surname of the (first) author/editor. Multiple publications by the same author(s) should be sorted by date (from oldest to newest). If multiple works of one author in the same year are cited, these should be differentiated using lower case letters after the year, e.g. 1994a, 1994b, and not 1994, 1994a. Book publications must include place of publication and publisher. Page numbers should be provided for chapters in books and journal articles. In addition, the volume and issue number must also be given for journal articles, and the name of journals must not be abbreviated. Reference URLs should be provided when available. When cases and law reports are cited, these should be provided in a separate list following the References.
19. To summarise the following style guidelines should be followed, including the capitalisation and punctuation conventions:

*Books*

Coulthard, M. and Johnson, A. (2007). *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*. London and New York: Routledge.

Mota-Ribeiro, S. (2005). *Retratos de Mulher: Construções Sociais e Representações Visuais no Feminino*. Porto: Campo das Letras.

*Chapter in a book*

Machin, D. and van Leeuwen, T. (2008). Branding the Self. In C. R. Caldas-Coulthard and R. Iedema (eds) *Identity Trouble: Critical Discourse and Contested Identities*. Basingstoke and New York: Palgrave Macmillan.

*Journal article*

Cruz, N. C. (2008). Vowel Insertion in the speech of Brazilian learners of English: a source of unintelligibility?. *Ilha do Desterro* 55, 133–152.

Nolan, F., McDougall, K. and Hudson, T. (2013). Effects of the telephone on perceived voice similarity: implications for voice line-ups. *The International Journal of Speech, Language and the Law* 20(2), 229–246.

*Dissertations and Theses*

Lindh, J. (2010). *Robustness of Measures for the Comparison of Speech and Speakers in a Forensic Perspective*. Phd thesis. Gothenburg: University of Gothenburg.

*Web site*

Caroll, J. (2004). Institutional issues in deterring, detecting and dealing with student plagiarism. *JISC online*, [http://www.jisc.ac.uk/publications/briengpapers/2005/pub\\_plagiarism.aspx](http://www.jisc.ac.uk/publications/briengpapers/2005/pub_plagiarism.aspx), Accessed 14 November 2009.

20. The main author of each contribution will receive proofs for correction. Upon receiving these proofs, they should make sure that no mistakes have been introduced during the editing process. No changes to the contents of the contribution should be made at this stage. The proofs should be returned promptly, normally within two weeks of reception.
21. In submitting an article, authors cede to the journal the right to publish and republish it in the journal's two languages. However, copyright remains with authors. Thus, if they wish to republish, they simply need to inform the editors.

## Normas para apresentação e publicação

1. A direção da revista **Language and Law / Linguagem e Direito (LL/LD)** convida investigadores/pesquisadores, académicos e profissionais da área da linguística forense / linguagem e direito a apresentar trabalhos originais, em português ou em inglês, para publicação. A revista publica artigos, resenhas de livros e resenhas de teses, bem como críticas e respostas, anúncios de publicação de livros e obituários.
2. A dimensão dos artigos pode variar, mas os artigos propostos devem possuir entre 4,500 e 8,000 palavras. As restantes contribuições (resenhas, resenhas de tese, comentários, respostas e obituários) não deverão exceder 1200 palavras. Os artigos enviados para publicação não devem ter sido publicados anteriormente, nem propostos a outra publicação científica.
3. As propostas para publicação devem ser enviadas por email para o endereço de correio eletrónico da revista [lldjournal@gmail.com](mailto:lldjournal@gmail.com). No corpo do email, os autores devem indicar a natureza do seu texto (artigo, resenha, resenha de tese, comentário, resposta, anúncio de publicação de livros ou obituário).

Os autores devem consultar a página da revista na Internet (<http://lld.linguisticaforense.pt>) antes de enviarem os seus textos para obterem mais informações acerca do processo de submissão, instruções e modelos de formatação da revista.

4. São aceites textos para publicação em português ou em inglês. Aconselha-se os autores cujo texto se encontre escrito numa língua diferente da sua língua materna a fazerem uma cuidada revisão linguística do mesmo, recorrendo a um falante nativo.
5. Todos os textos enviados para publicação serão sujeitos a um processo de avaliação com vista à sua possível publicação. A direção da revista efetuará, em primeiro lugar, uma avaliação inicial da pertinência do texto face à linha

editorial da revista, do cumprimento das normas formais de apresentação estipuladas neste documento, bem como da relevância e acessibilidade do artigo para o público-alvo da revista. Posteriormente, os artigos serão submetidos a um processo de arbitragem científica por especialistas, em regime de dupla avaliação anónima. Por esta razão, o nome do(s) autor(es) não deverá(ão) ser apresentado(s) em qualquer parte do texto. Os autores devem evitar citar-se a si mesmos; porém, quando citados, devem substituir, quer o seu nome, quer o título do(s) trabalho(s) citado(s) pela palavra “AUTOR”.

6. Os artigos devem ser acompanhados por um título e por um resumo até 150 palavras no idioma do artigo e, se possível, também no outro idioma da revista. Deve incluir, também, até cinco palavras-chave. Os textos enviados para publicação devem incluir, no corpo do email de envio, o nome, a afiliação institucional e o(s) endereço(s) de correio eletrónico do(s) autor(es).
7. Se necessário, aos autores poderá ser solicitada a revisão dos textos, de acordo com as revisões e os comentários dos avaliadores científicos. A decisão final de publicação será da responsabilidade da direção da revista, tendo em consideração os comentários resultantes da arbitragem científica. A decisão final sobre a publicação do texto será comunicada aos autores será comunicada até três meses após a data final do convite à apresentação de propostas.
8. Os artigos devem ser enviados em ficheiro MS Word (Windows ou Mac) – utilizando um dos modelos disponibilizados pela revista – ou LaTeX. Os textos devem ser redigidos em páginas A4, com espaçamento simples e margens amplas, tipo de letra Times New Roman 12 pt (incluindo citações e excertos, notas, referências bibliográficas, tabelas e legendas). Não é permitido o envio de ficheiros PDF. Sempre que necessário, em casos especiais, devem ser utilizados os tipos de letra seguintes:
  - Em concordâncias e transcrições deve utilizar-se Courier;
  - Os caracteres fonéticos devem utilizar um tipo de letra IPA (SIL IPA93 Manuscript ou Doulos);
  - Os símbolos especiais devem utilizar um tipo de letra Símbolo (se possível, utilizar apenas um tipo de letra especial ao longo do texto);
  - No caso de textos escritos em idiomas com um sistema de escrita diferente do romano (e.g. Árabe, Mandarim, Russo), pode ser necessário um tipo de letra especial para essa língua;
  - Para assinalar palavras em itálico, deve utilizar-se itálico e NÃO sublinhados (os sublinhados estão reservados a exemplos e transcrições linguísticas).
9. O artigo deve ser organizado em secções e, se necessário, subsecções não numeradas, com títulos adequados. Uma vez que a revista é publicada apenas online, o(s) autor(es) pode(m) incluir anexos e apêndices longos, ilustrações, fotografias e tabelas a cores, e integrar ficheiros de som e hiperligações.

10. Figuras, tabelas, gráficos, imagens e desenhos devem ser inseridos no respetivo local no texto e enviados como ficheiro separado (utilizando o nome e o número correspondente como nome de ficheiro), num dos principais formatos de imagem existentes (JPEG/JPG, TIFF, PNG, PDF). Os ficheiros de imagem devem apresentar uma resolução de pelo menos 300 dpi, ser numerados sequencialmente e estar acompanhados por uma legenda curta, mas descritiva. As legendas devem ser colocadas a seguir às tabelas, figuras, imagens, gráficos ou desenhos correspondentes no corpo do texto, mas não devem ser incluídas no(s) ficheiro(s) em separado. Sempre que necessário, as tabelas devem apresentar os títulos das colunas.
11. As transcrições devem ser apresentadas em tipo de letra Courier, numeradas por turnos e não por linhas, e utilizar pontuação consistente. Sempre que for necessário alinhar elementos com outros elementos em linhas anteriores ou seguintes, deve utilizar-se vários espaços para efetuar o alinhamento. As transcrições devem ser fornecidas como ficheiros de imagem individuais (e.g. JPEG/JPG, TIFF, PNG, PDF), devendo o nome dos ficheiros corresponder ao número da transcrição.
12. As abreviaturas devem ser explicadas no texto, por extenso, apresentadas de modo consistente e mencionadas claramente no texto. Deve utilizar-se o tipo de letra Times New Roman 12 pt sempre que possível, exceto se for necessário um tipo de letra mais pequeno.
13. Deve evitar-se o recurso a notas; porém, quando utilizadas, é preferível utilizar notas de fim. Estas devem ser numeradas sequencialmente ao longo do artigo, começando por 1, e colocadas no final do artigo, imediatamente antes das Referências bibliográficas.
14. Os textos devem indicar claramente as fontes e as referências bibliográficas dos trabalhos citados. O(s) autor(es) deve(m) certificar-se de que as referências utilizadas são precisas, exaustivas e estão claramente identificadas, devendo obter a devida autorização dos respetivos autores para reproduzir ilustrações, tabelas ou figuras. O(s) autor(es) é(são) responsável(eis) pela obtenção da devida autorização para reproduzirem parte de outro trabalho antes de enviarem o seu texto para publicação. A **LL/LD** não se responsabiliza pelo incumprimento dos direitos de propriedade intelectual.
15. As referências no próprio texto devem indicar o apelido do(s) autor(es) ou organizador(es), ano de publicação e, sempre que necessário, os números de página imediatamente após o material citado, de acordo com o estilo seguinte: Coulthard e Johnson, 2007; Coulthard e Johnson (2007); Coulthard e Johnson (2007: 161). Sempre que um trabalho possuir dois autores, deve indicar-se os dois apelidos em todas as citações do mesmo. Os trabalhos com mais de dois autores citam-se indicando o apelido do primeiro autor, seguido de *et al.* (Nolan *et al.* (2013)). O autor, a data e o número de página podem ser repetidos, sempre que necessário, não devendo utilizar-se “*ibid.*”, “*ibidem*” ou “*op. cit.*”. Ao citar(em)

informações específicas de um determinado trabalho, o(s) autor(es) deve(m) indicar o intervalo de páginas respectivo, e.g.: Caldas-Coulthard (2008: 36–37), NÃO Caldas-Coulthard (1996: 36 ff.).

16. As citações devem ser claramente assinaladas, utilizando aspas. Deve evitar-se a utilização de citações longas; porém, quando utilizadas, as citações com mais de 40 palavras devem ser formatadas como um novo parágrafo, o texto deve ser indentedado 1 cm à esquerda e à direita das margens, utilizando um tipo de letra mais pequeno (11 pt). A referência bibliográfica deve ser apresentada entre parênteses a seguir ao sinal de pontuação final da citação. Não deve utilizar-se qualquer pontuação após a citação, e.g.:

As palavras usadas para expressar o direito, nas várias línguas indo-européias, têm sua formação na raiz “dizer”. Dizer a verdade. Do ponto de vista da concepção de língua, que subjaz à concepção de direito, os profissionais do direito operam com uma noção de verdade fundada na relação entre a linguagem e o mundo, com base num conceito de seleção biunívoca e quase de especularidade ou, pelo menos, de correspondência. (Colares, 2010: 307)

Se o autor e a data forem apresentados na introdução à citação, deve apresentar-se apenas o(s) número(s) de página no final da citação, antecidos de “p.”:

Conforme descrito por Colares (2010):

As palavras usadas para expressar o direito, nas várias línguas indo-européias, têm sua formação na raiz “dizer”. Dizer a verdade. Do ponto de vista da concepção de língua, que subjaz à concepção de direito, os profissionais do direito operam com uma noção de verdade fundada na relação entre a linguagem e o mundo, com base num conceito de seleção biunívoca e quase de especularidade ou, pelo menos, de correspondência. (p. 307)

17. As citações devem ser apresentadas no idioma do texto enviado para publicação. Se a citação tiver sido traduzida do original pelo(s) autor(es), deverá apresentar-se a citação original numa nota de fim, com a indicação do tradutor.
18. As referências bibliográficas devem ser colocadas no final do texto. A secção de Referências deve incluir uma lista de todas as referências citadas no texto, e apenas estas, ordenadas alfabeticamente por apelido do (primeiro) autor/editor. Quando existirem várias publicações do mesmo autor, estas devem ser ordenadas por data (da mais antiga para a mais recente). Se forem citadas várias obras de um mesmo autor, publicadas no mesmo ano, estas devem ser diferenciadas utilizando letras minúsculas a seguir ao ano, e.g. 1994a, 1994b, e não 1994, 1994a. As referências a livros devem incluir o local da publicação e a editora. As referências a capítulos de livros e artigos publicados em revistas devem incluir os respetivos números de página. No caso de artigos publicados em revistas, deve indicar-se, ainda, o volume e o número, não devendo o nome das revistas ser abreviado. Sempre que aplicável, devem ser indicados os URL de referência.

As referências correspondentes a casos e boletins jurídicos devem ser indicadas numa lista própria, após as Referências.

19. Em suma, deverá observar-se os exemplos que se seguem, incluindo as convenções relativas a maiúsculas, minúsculas e pontuação:

*Livros*

Coulthard, M. e Johnson, A. (2007). *An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence*. Londres e Nova Iorque: Routledge.

Mota-Ribeiro, S. (2005). *Retratos de Mulher: Construções Sociais e Representações Visuais no Feminino*. Porto: Campo das Letras.

*Capítulos de livros*

Machin, D. e van Leeuwen, T. (2008). Branding the Self. In C. R. Caldas-Coulthard e R. Iedema (org.) *Identity Trouble: Critical Discourse and Contested Identities*. Basingstoke e Nova Iorque: Palgrave Macmillan.

*Artigos de revistas*

Cruz, N. C. (2008). Vowel Insertion in the speech of Brazilian learners of English: a source of unintelligibility?. *Ilha do Desterro* 55, 133–152.

Nolan, F., McDougall, K. e Hudson, T. (2013). Effects of the telephone on perceived voice similarity: implications for voice line-ups. *The International Journal of Speech, Language and the Law* 20(2), 229–246.

*Dissertações e Teses*

Lindh, J. (2010). *Robustness of Measures for the Comparison of Speech and Speakers in a Forensic Perspective*. Tese de doutoramento. Gotemburgo: Universidade de Gotemburgo.

*Websites*

Caroll, J. (2004). Institutional issues in deterring, detecting and dealing with student plagiarism. *JISC online*, [http://www.jisc.ac.uk/publications/briengpapers/2005/pub\\_plagiarism.aspx](http://www.jisc.ac.uk/publications/briengpapers/2005/pub_plagiarism.aspx), Acesso em 14 de novembro de 2009.

20. As provas para verificação e correção serão enviadas aos primeiros autores dos textos. Após a receção das provas, os autores deverão verificar a eventual existência de erros introduzidos durante o processo de edição. O conteúdo dos textos não deverá ser alterado nesta fase. As provas revistas devem ser enviadas tão brevemente quanto possível, normalmente no prazo de duas semanas após a receção.
21. Ao enviarem artigos para publicação, os autores cedem à revista o direito de publicar e republicar o texto nos dois idiomas da revista. Porém, os autores mantêm os direitos sobre o texto, pelo que, se desejarem republicar o artigo, terão apenas que informar a direção da revista.